

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2020 – FMS – PMBEX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 – FMS – PMBEX CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2020 – FMS – PMBEX CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00102/2020 – FMS – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS ; 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
EMPRESA(S): INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95 – R\$ 295.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS); SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 08.675.394/0001-90, R\$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - R\$ 17.141,00 (DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS);
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 342.341,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS)
VIGÊNCIAS: DE 05/05/2020 A 05/11/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Venho por meio deste, solicitar junto a vossa senhoria os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar dispensa de procedimento licitatório por situação EMERGENCIAL para resolução da contratação, desde que venham a ser observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, bem como os princípios administrativos que norteiam a administração, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS (ITENS REMANESCENTES) PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, trata-se de itens remanescentes de solicitação feita anteriormente, mas que devido a grande procura e pouca oferta, não foram adquiridos em sua totalidade ou sequer nenhum item. Justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base em levantamentos realizados nos setores interessados condizente com o consumo/utilização desta Secretaria, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que os EPIS e os materiais médicos pretendidos, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

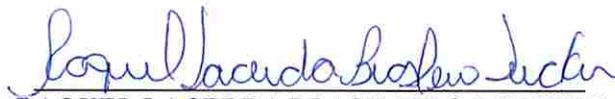
Solicitamos a Diretoria de Compras que proceda com a respectiva pesquisa de mercado para que futuramente possa subsidiar a secretaria da fazenda para que esta possa informar com exatidão as dotações orçamentárias pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Reiteramos que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado.

Aproveitamos a oportunidade para extremar votos de mais elevada estima e distinta consideração.

Bayeux/PB, 25 de Abril de 2020.

Cordialmente,



**RAQUEL LACERDA BRASILEIRO LUCKWU**

Divisão de Assistência Farmacêutica



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 4

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS (ITENS REMANESCENTES) PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

2.2. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.3. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.4. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

ITEM	DESCRIPTIVOS	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO GEL 70% - GALÃO DE 5 LITROS. ANTISSÉPTICO E BACTERICIDA.	368	UNIDADE
2	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE 500 GRAMAS.	1.018	PACOTE
3	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO COM MANGA LONGA, GR 30, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	1.000	UNIDADE
4	COMPRESSA CIRURGICA 50X50, PACOTE C/50 UNIDADES.	136	PACOTE
5	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM PCT 10 UNDADES	38.950	PACOTE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 5

6	FILTRO BACTERIOSTÁTICO PARA USO EM VENTILAÇÃO MECÂNICA	1.000	UNIDADE
7	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ADULTO	10	UNIDADE
8	GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	100	PACOTE
9	LUVA DE PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX, NÃO ESTÉRIL. TAMANHO F, CAIXA COM 50 PARES.	400	CAIXA
10	MACACAO CONFECCIONADO EM TECIDO SINTETICO TAMANHO G (MALHA POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES OU ÚNICA FACE) BA 100, BA800, FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES DE PRESSÃO, CAPUZ CONJUGADO, COSTURA SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR CLARA.	100	UNIDADE
11	MACACAO CONFECCIONADO EM TECIDO SINTETICO TAMANHO M (MALHA POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES OU ÚNICA FACE) BA 100, BA800, FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES DE PRESSÃO, CAPUZ CONJUGADO, COSTURA SOLDADA ELETRONICAMENTE, NA COR CLARA.	100	UNIDADE
12	MÁSCARA COM PROTETOR FACIAL COM VISOR ACRILICO, AJÚSTAVEL, TAMANHO ÚNICO, DO TIPO FACE SHIELD.	800	UNIDADE
13	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	30	UNIDADE
14	MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS, COM ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA, MAIOR QUE 95%.	150.000	UNIDADE
15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓPTICO DE ALTA QUALIDADE, LEVES, RESISTENTES COM HASTES TIPO ESPÁTULAS DE MATERIAL FLEXÍVEL, CONFORTÁVEIS E CORDÃO DE SEGURANÇA. LENTES TRANSPARENTES, QUE OFEREÇAM PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, PROTEÇÃO ANTE RISCO E FILTRO DE RAIOS UVA/UVB APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS LACRADAS, CONTENDO UMA UNIDADE, GRAFADA COM A DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DA VALIDADE E O Nº DO LOTE DO PRODUTO.	200	UNIDADE
16	PROPÉ (SAPATILHA) DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	144	PACOTE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
– FMS – PMBEX  
PAGINA 6

17	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO	10	UNIDADE
18	REANIMADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL	4	UNIDADE
19	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25X7	25.000	UNIDADE
20	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº12	20	UNIDADE
21	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº16	100	UNIDADE
22	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18	90	UNIDADE

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 2. DECLARAÇÃO DO OBJETO, por meio das especificações usuais no mercado.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias, contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO  
AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO  
CEP: 58.306-000  
BAYEUX – PB

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 7

4.5.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.5.2 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética); além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.6.3 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 8

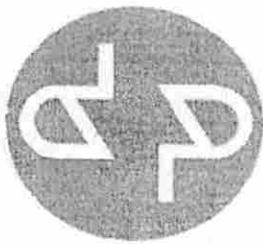
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Bayeux - PB, 25 de Abril de 2020.

RAQUEL LACERDA BRASILEIRO LUCKWU  
CRF-PB 2653  
Divisão de Assistência Farmacêutica



Pharma  
plus  
distribuidora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 9

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX

Pharmaplus Ltda.

CNPJ: 03.817.043/0001-52

Insc. Estadual: 0274541-00

Banco do Brasil - Agência: 0570-3 / Conta corrente: 17851-9

Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP : 56.800-000

Fone/Fax: (87) 3838-1652/4210

Pharmaplusdistribuidora@hotmail.com

Objeto:

Prezados Senhores, nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Descrição	Apresent	Quant	Marca	P. Unitário	P. Total
1	GORRO DESCARTAVEL PCT C/100	PCT	100	DESCARTEX	R\$ 18,91	R\$ 1.891,00
2	PROPE DESC BRANCO PCT C/100	PCT	56	DESCARTEX	R\$ 32,00	R\$ 1.792,00
3	ALGODAO HIDROFILO 500G ROL	PCT	1.982	NATHY	R\$ 12,64	R\$ 25.052,48
4	COMPRESSA GAZE ESTERIL 7.5X7.5 13 FIOS CX C/350	UND	1.050	V&E	R\$ 0,48	R\$ 504,00
5	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/FIO RADIOPACO N/EST PT C/50	PCT	164	ORTOFEN	R\$ 60,83	R\$ 9.976,12
6	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 05CC N08 UND	UND	200	SOLIDOR	R\$ 4,13	R\$ 826,00
7	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 30CC N14 CX C/10	UND	200	SOLIDOR	R\$ 3,07	R\$ 614,00
8	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 30CC N16 CX C/10	UND	100	SOLIDOR	R\$ 3,14	R\$ 314,00
9	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 05CC N18 CX C/10	UND	110	SOLIDOR	R\$ 3,46	R\$ 380,60
10	SERINGA DESC 10ML C/AG L.S 25X7,0 CX C/100	UND	25.000	DESCARPACK	R\$ 0,39	R\$ 9.750,00
11	SERINGA DESC 20ML C/AG 25X7,0 L.S CX C/50	UND	25.000	DESCARPACK	R\$ 0,61	R\$ 15.250,00
12	SERINGA DESC 03ML C/AG 25X7,0 (LUER SLIP) CX C/100	UND	25.000	DESCARPACK	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
13	SERINGA DESC 05ML C/AG 25X7,0 (LUER SLIP) CX C/100	UND	25.000	DESCARPACK	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
Valor Total da Proposta:						
R\$			79.350,20			

Prazo de entrega:

Pagamentos:

Validade da Proposta:

Prazo de garantia:

Validade dos Produtos:

ICMS

Vigência:

DIAS CONFORME EDITAL.

DIAS CONFORME EDITAL.

DIAS CONFORME EDITAL.

CONFORME EDITAL.

CONFORME EDITAL.

18%

DECLARAÇÃO:

A Pharmaplus  
Ltda declara  
para os devidos  
fins que, no  
preço proposto  
estão inclusos

Afogados da Ingazeira - PE, 27 de Março de 2020.

*Fabiana Patrícia V. de Sousa*  
Fabiana Patrícia Vieira de Sousa

03.817.043/0001-52  
PHARMAPLUS LTDA  
R. João Domingos Sobrinho, 91 - Manoela Valadares  
CEP: 56.800-000 - Af. da Ingazeira - PE

Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares

Afogados da Ingazeira/PE

(87) 3838 1652 / 3838 4210 pharmaplusdistribuidora@hotmail.com | www.pharmaplusdistribuidora.com.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAYEUX  
A/C: Cynthia  
Tel: 83988788783  
E-mail: compras.saude.bayeux@hotmail.com

Proposta emitida por: **JOUBERT AQUINO DE QUEIROZ**  
Cel: 83996605913  
vendaspb@safesolucoes.com.br  
Representante: **DESCARTAVEIS**  
Telefone:

Em atenção à sua consulta, temos a grata satisfação de submeter à apreciação de V.Sas, proposta comercial cujo objetivo é o fornecimento de produto da mais avançada tecnologia.

Colocamo-nos à sua disposição para esclarecermos qualquer dúvida referente a assuntos técnicos ou comerciais e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Item	Qt	Código	Descrição	Valor Unitário (c/ IPI)	Valor Total (c/ IPI)
1	1000	BEC- 001- PE- 003	FILTRO HME BECARE (SUB.: 1435T)	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 23.000,00</b>

**Observações:**

Condição de Pagamento: PAGAMENTO ANTECIPADO Prazo de Entrega: Em até 05-10 dias (após o pagamento)  
Frete: CIF (Por conta do FORNECEDOR)

**Condições de Faturamento:**

Condição de pagamento : 0 - A VISTA  
Prazo de entrega : 5 dias da aprovação.  
Validade da Proposta : 10 DIAS  
Frete : EMITENTE: Frete Incluso. Frete CIF.

Atenciosamente

---

JOUBERT AQUINO DE QUEIROZ

Aprovação do cliente

\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Processo: VIAS AÉREAS - COVID-19  
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAYEUX  
CNPJ: 11.685.421/0001-10

Razão Social: **SAFE SUPORTE À VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA**

Endereço: **RUA PROF. MÁRIO RAMOS, 20**

Bairro: **BONGI** Cidade: **RECIFE** Estado: **PE** CEP: **50751-430**

CNPJ: **08.675.394/0001-90** Telefone: **(81) 3225-7150**

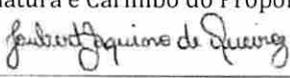
Nome para contato: **IOUBERT QUEIROZ** Tel. para contato: **(83) 98707-0707 / 99660-5913 / 99822-7600**

Cargo do contato: **CONSULTOR COMERCIAL** E-mail: **yendaspb@safesolucoes.com.br**

## PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
05	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	Und	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
06	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO	Und	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
07	REANIMADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL	Und	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00

<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 6.700,00</b>
--------------------------	---------------------

DATA <b>24-ABR-2020</b>	Assinatura e Carimbo do Proponente  	CNPJ <b>08.675.394/0001-90</b>
----------------------------	--	-----------------------------------

Telefone para contato:	<b>(83) 98707-0707 / 99660-5913 / 99822-7600</b>
Prazo de Validade da Proposta Apresentada:	<b>30 DIAS</b>
Condição de Pagamento:	<b>PAGAMENTO ANTECIPADO</b>
Prazo de Entrega:	<b>Em até 05-15 dias (após o pagamento)</b>
Frete:	<b>CIF (Por conta do FORNECEDOR)</b>
Dados bancários:	<b>BANCO BRADESCO - AG.: 1230-0 - C/C.: 45443-5</b>

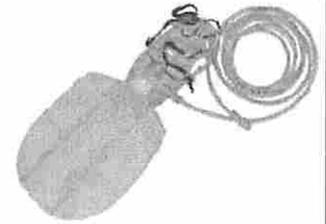
## ITEM 05

### MÁSCARA ALTA CONCENTRAÇÃO AD - CÓD. 004724

A máscara de alta concentração é composta por máscara com elástico, balão para oxigênio e extensão para conexão de 2 metros. É indicada em procedimentos que envolvam pacientes em ventilação espontânea em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios.

#### Especificações Técnicas:

- Modelo: Adulto;
- Máscara com Elástico em PVC com presilhas em aço;
- Balão de oxigênio de 1000ml em PVC;
- Extensor de 2 metros em PVC;
- Validade indeterminada (enquanto embalagem intacta);
- Armazenar em local seco com ausência de luz solar e calor.
- Não estéril;
- Uso único (não pode ser esterilizado);
- Garantia de 3 meses para defeitos de fabricação ou materiais.



ANVISA: 80435140024

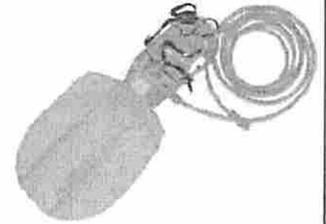
## OU

### MÁSCARA ALTA CONCENTRAÇÃO INF - CÓD. 004725

A máscara de alta concentração é composta por máscara com elástico, balão para oxigênio e extensão para conexão de 2 metros. É indicada em procedimentos que envolvam pacientes em ventilação espontânea em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios.

#### Especificações Técnicas:

- Modelo: Infantil;
- Máscara com Elástico em PVC com presilhas em aço;
- Balão de oxigênio de 750ml em PVC;
- Extensor de 2 metros em PVC;
- Validade indeterminada (enquanto embalagem intacta);
- Armazenar em local seco com ausência de luz solar e calor.
- Não estéril;
- Uso único (não pode ser esterilizado);
- Garantia de 3 meses para defeitos de fabricação ou materiais.



ANVISA: 80435140024

## ITEM 06

**AMBÚ - REANIMADOR MANUAL AUT. 121°C (ADULTO) C/ RESERV. - CÓD. 005921A**  
**Ambu Reanimador Manual Protec Silicone Adulto Completo**

O ambu reanimador tem como função promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio para o pulmão. É utilizado na ausência de respiração natural, geralmente ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento, entre outros.

### Aplicação:

- Primeiros socorros;
- Salas de emergências;
- Unidade de terapia intensiva;
- Anestesia.

### Características do produto:

- Contém: balão, máscara e válvula unidirecional;
- Tamanho adulto: balão com 1600ml;
- Balão em silicone translúcido;
- Máscara facial de silicone;
- Válvula unidirecional, modelo bico de pato;
- Produtos autoclaváveis;
- Composição: silicone;
- Com reservatório de 2500ml (não autoclavável);
- Com extensão plástica (tubo);
- Garantia de 3 meses para defeitos de fabricação ou materiais.

### Itens opcionais:

- Válvula para reservatório (não autoclavável);
- Bolsa para transporte (não autoclavável).



### Válvula inferior com conexão direta!



Elimina a necessidade de uma válvula intermediária para conexão com o ambú.

\*Válvula compatível apenas com o novo reservatório com conexão direta (não incluso). Não compatível com reservatório antigo

### Indicações de esterilização:

Desmonte as peças; limpe todas as peças desmontadas; embale todas as peças e esterilize separadamente; as peças devem permanecer dentro da câmara durante 15 minutos, a 121°C ou 134°C a 4 minutos; não coloque as peças sem embalagem adequada dentro da câmara; não encoste as peças na parede da câmara; não coloque peças em cima das outras.

ANVISA: 80435140013

# safe

SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

## ITEM 07

**AMBÚ - REANIMADOR MANUAL AUT. 121°C (INFANTIL) C/ RESERV. - CÓD. 005920A**  
**Ambu Reanimador Manual Protec Silicone Infantil Completo**

O ambu reanimador tem como função promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio para o pulmão. É utilizado na ausência de respiração natural, geralmente ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento, entre outros.

### Aplicação:

- Primeiros socorros;
- Salas de emergências;
- Unidade de terapia intensiva;
- Anestesia.

### Características do produto:

- Contém: balão, máscara e válvula unidirecional;
- Tamanho infantil: balão com 500ml;
- Balão em silicone translúcido;
- Máscara facial de silicone;
- Válvula unidirecional, modelo bico de pato;
- Produtos autoclaváveis;
- Composição: silicone;
- Com reservatório de 1000ml (não autoclavável);
- Com extensão plástica 2,0m (tubo);
- Garantia de 3 meses para defeitos de fabricação ou materiais.

### Itens opcionais:

- Válvula para reservatório (não autoclavável);
- Bolsa para transporte (não autoclavável).

### Válvula inferior com conexão direta!



Elimina a necessidade de uma válvula intermediária para conexão com o ambú.

\*Válvula compatível apenas com o novo reservatório com conexão direta (não incluso).  
Não compatível com reservatório antigo



### Indicações de esterilização:

Desmonte as peças; limpe todas as peças desmontadas; embale todas as peças e esterilize separadamente; as peças devem permanecer dentro da câmara durante 15 minutos, a 121°C ou 134°C a 4 minutos; não coloque as peças sem embalagem adequada dentro da câmara; não encoste as peças na parede da câmara; não coloque peças em cima das outras.

ANVISA: 80435140013



PROPOSTA DE PREÇOS

RECIFE 16/04/2020

À

Fundo Municipal de saúde de Bayeux  
Att: Alessandra Freitas de Oliveira

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Fundo Municipal de saúde de Bayeux, nossa proposta de preços relativa a **Contratação de fornecimento de equipamentos de biossegurança**, onforme especificações constantes em nossa ficha técnica do produto anexa a essa proposta;

Empresa: Instituto Travessia  
CNPJ: 10.271.915/0001-95  
Endereço: Rua Imperial, nº 2256, São José, Recife, Pernambuco.  
E-mail: [armando@instituto-travessia.org.br](mailto:armando@instituto-travessia.org.br) [financeiro@institutotravessia.org.br](mailto:financeiro@institutotravessia.org.br)  
Fone: (81)3019-5266  
Representante Legal: Armando José da Silva Junior  
RG nº 3.999.473 SDS/PE CPF/MF: 952.339.704-49

PROPOSTA DE PREÇO						
ORDEM	DESCRIÇÃO	TAM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	MÁSCARA DESCATÁVEL COM ELÁSTICO CAMADA TRIPLA EFB > 95,3%	ADULTO	TNT 20G/m2 100% Prolipopileno	150.000	R\$ 1,97	R\$295.500,00
TOTAL GERAL EM R\$						R\$295.500,00

TOTAL GERAL R\$ R\$ 295.000,00 ( DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS )  
VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS  
PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto/SERVIÇO; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

Dados Bancários:

Caixa 104  
Agência 2193  
Conta corrente 299-3  
Cnpj – 10.271.915.0001/95

ARMANDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR  
Presidente do Instituto Travessia  
CPF/MF Nº 952.339.704-49

Av. Conselheiro Aguiar, 1748.  
Boa Viagem, Recife-PE.  
CEP: 51111-010  
Fone: +55 81 3019-5266

[www.institutotravessia.org.br](http://www.institutotravessia.org.br)

[www.institutotravessia.org.br](http://www.institutotravessia.org.br)

[@institutotravessia](https://www.instagram.com/institutotravessia)



FICHA TÉCNICA:

Material: TNT PP, ELÁSTICO 5 MM

Cor: Branca

Tripla Face

Tamanho: 18,0 cm \* 9 cm

Preço Unitário à vista: R\$ 2,30

Quantidade: 150.000

Valor total : R\$ 345.000,00

Prazo de entrega: 5 dias

Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAYEUX

CNPJ 11.685.421/0001-10

Recursos:

1. A máscara facial não tecida é feita de tecido não tecido fiado
2. Baixa resistência a respiração com alta eficiência
3. Com materiais não venoso, alérgicos e não estimulantes de varias camadas
4. Livre de manutenção, higiênico, limpo, favorável ao meio ambiente
5. Utilizada em salão de beleza, processamento de alimentos, uso diário, etc

**MULTILASER**  
 SUA VIDA MULTIMELHOR

São Paulo, 07 de abril de 2020

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, RJ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício Nº 420/2020

Aquisição em caráter Emergencial do material médico hospitalar: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA O COMBATE DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS ABAIXO:

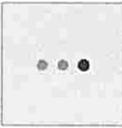
ITEM	OBJETO	UND	QTDE	Embalagem	MARCA	Foto Ilustrativa	MODEL O	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	Prazo MÉDIO de ENTREGA (Saída de Fábrica)
1	<b>TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL</b> , • Material não tecido • Gramatura 20 g/m2	UN.	10.000	Caixa com 100 unidades.	Multilaser		HC228	R\$ 1,96	R\$ 19.618,20	15 a 30 Dias
2	<b>MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 (N95)</b> • Com filtro 95% • Com elásticos nas laterais • Com material 100% propileno • Uso individual e reutilizável	UN.	4.000	Caixa com 10 ou 20 unidades.	Multilaser		HC124	R\$ 20,66	R\$ 82.624,80	10 a 20 Dias ou PROGRAMADO
3	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL</b> . • Esterelizada • Tripla proteção com filtro • Com elásticos e 3 pregas horizontais • Com material 100% propileno • Uso único e descartável	UN.	150.000	Caixa com 50 unidades.	Multilaser		HC117	R\$ 4,29	R\$ 642.978,72	10 a 20 Dias ou PROGRAMADO

**MULTILASER**  
 SUA VIDA MULTIMELHOR  
 www.multilaser.com.br

**Matriz**  
 Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 - São Paulo-SP - CEP 01452-001  
**Fábrica**  
 R. Josefa Gomes de Souza, 382 - Extrema-MG - CEP 37640-000

# MULTILASER

SUA VIDA MULTIMELHOR

4	<b>SAPATILHA DESCARTÁVEL.</b> Material PP e Gramatura 25g/m2 • Altura 18 cm • Largura 35 cm	PR	20.000	Caixa com 100 unidades (50 pares)	Multilaser		HC229	R\$ 0,85	R\$ 17.023,20	15 a 30 Dias
5	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ANTIEMBAÇANTE.</b> ARMAÇÃO EM POLICARBONATO, LENTE EM POLICARBONATO COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL.	UN.	400	caixa com 50 unidades	Multilaser		HC226	R\$ 19,72	R\$ 7.888,80	15 a 30 Dias
6	<b>PROTETOR FACIAL COM VISEIRA FLEXIVEL</b> Display Transparente Material Policarbonato Tratamento anti-embacamento Altura 32 cm Largura 22 cm	UN.	1.000	Caixa com 50 unidades.	Multilaser		HC224	R\$ 19,72	R\$ 19.722,00	15 a 30 Dias

Valor Total R\$ 789.855,72 (Setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

# MULTILASER

SUA VIDA MULTIMELHOR

## DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Multilaser Industrial S/A  
CNPJ: 59.717.553/0006-17  
Inscr. Estadual: 251.347.417.00-45  
Endereço: Rua Josefa Gomes de Souza, 382 – Bairro dos Pires  
Cidade: Extrema / MG – 37.640-000  
Tel.: (81) 99996 5999  
Contato: Daniel Mendonça Email: dmendonca@chs-ec.com.br

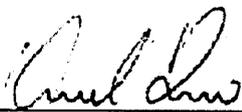
## DADOS DO PROPRIETÁRIO (ASSINATURA DE CONTRATOS)

Marcel Reno  
Economista  
Casado - Brasileiro  
Rua Brigadeiro Faria Lima, 1811, 12º andar – Jardim Paulistano - São Paulo / SP – CEP: 01452-001  
RG: 34.664.766-6  
CPF/MF: 299.883.998-39

## DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil Agência 1912-7 Conta Corrente 101667-9.

Prazo de entrega: Conforme planilha acima e Ofício - Comunicado enviado (podendo ocorrer variações devido às reduções de Voos em território Nacional e Internacional). Ressaltando que o prazo informado é de saída da fábrica em Extrema-MG  
Validade: 60 dias - Conforme Comunicado.  
Condições para colocar pedido: Contra Empenho  
Condições de pagamento: Contra Entrega



MARCEL RENO

Gerente de vendas – Governo / Corporativo  
[marcel.reno@multilaser.com.br](mailto:marcel.reno@multilaser.com.br)  
(11) 3076-3652 / 97310-5952

59.717.553/0006-17  
MULTILASER INDUSTRIAL S/A  
Rua Josefa Gomes de Souza, 382  
Bairro dos Pires - CEP 37640-000  
EXTREMA - MG

**MULTILASER**

SUA VIDA MULTIMELHOR

[www.multilaser.com.br](http://www.multilaser.com.br)

Matriz

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 - São Paulo-SP - CEP 01452-001

Fábrica

R. Josefa Gomes de Souza, 382 - Extrema-MG - CEP 37640-000

MED & CLIN MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME  
AVENIDA ALBERTO DE BRITO 341 - JAGUARIBE  
CEP: 58015320 - JOAO PESSOA - PB - PB - Fone: 8341411644  
CNPJ: 22583477000180 - IE: 162561369

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Usuário: MED & CLIN  
PROCESSO LICITATÓRIO: 00003/2020  
DISPÊNSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2020  
FMS - PMBEX  
Páginas: - FMS - PMBEX  
PAGINA 21

Data: 24/04/2020 Vendedor: ESCARLATTY CAROLINNE E. S. LIMA  
Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAYEUX CNPJ: 11685421000110 - IE:  
Endereço: AV LIBERDADE 1973 - SESI - BAYEUX - PB - PB - CEP: 58305003 - Fone: 83 32534093 83 32534095  
Contato: Cintia Setor: CONSUMIDOR  
Condição Pagamento: Validade: 24/04/2020 Previsão:  
Obs:

Código:	Ref.:	Descrição:	Und:	Quant:	Preço:	Desc:	Acres:	Total:
17071	000030	LUVA LATEX PROCED MEDIA CX C100 MEDIX	CX	400,00	35,70	0,00	0,00	14.280,00

Nº Itens: 1,00 Sub Total: 14.280,00 Acrescimo R\$: 0,00 **TOTAL: 14280,00**  
Volumes: 400,00 Desconto %: 0,00 Desconto R\$: 0,00



**PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BAYEUX  
1 - **PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME,  
**CNPJ Nº** 11.028.345/0001-70 **Inscrição Estadual nº** 0383733-51  
**Endereço:** Av. General San Martin, 761, Cordeiro, Recife/PE. **Tel.** (81) 982804848  
**Banco:** Bradesco **Ag.** 3201 **Conta Corrente:** 572458-9  
**E-mail:** [betasolution.06@hotmail.com](mailto:betasolution.06@hotmail.com) / [betasolution08@outlook.com](mailto:betasolution08@outlook.com)

Prezados senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Qtda	Und	Produto	Marca	P.Unit.	P.Total
200	Cx	Luva p/procedimento M c/100 und	Descarpack	R\$ 59,90	R\$ 11.980,00
400	Cx	Luva p/procedimento P c/100 und	Descarpack	R\$ 59,90	R\$ 23.960,00
400	Cx	Luva p/procedimento G c/100 und	Bompac	R\$ 59,90	R\$ 23.960,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 59.900,00</b>

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - LOTE 02: R\$ 59.900,00** (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos.

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME  
CNPJ Nº 11.028.345/0001-70



BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA - ME - AV. GENERAL SAN MARTIN Nº 761, CORDEIRO, RECIFE-PE - CEP: 50.630-060  
FONE: (81) 2102-6482 / 2102-6483 - CNPJ: 11.028.345/0001-70



EMPRESAS		CNPJ	VALOR TOTAL
A	CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (BANCODEPREÇOS.COM.BR)	07.797.967/0001-95	RS 1.155.957,64
B	MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	10.831.701/0001-26	RS 900.060,00
C	PHARMATELUS LTDA	03.817.043/0001-52	RS 17.141,00
D	SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	08.675.394/0001-90	RS 295.700,00
E	INSTITUTO TRAVESSIA	10.271.915/0001/95	RS 295.500,00
F	ERIVAM CAROLANO DA SILVA COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS	36.257.125/0001-49	RS 345.000,00
G	MULTILASER INDUSTRIAL S/A	59.717.553/0006-17	RS 643.500,00
H	MED & CLIN MATERIAS MEDICAS LTDA - ME	22.585.477/0001-80	RS 14.280,00
I	HEITA SOLUTION COMERCIO ELETRONICOS LTDA - ME	11.028.345/0001-70	RS 23.960,00
J			

PROC.º	SETOR REQUERENTE	MEAOFFICIO REQUERENTE Nº	PERIODO DE COTAÇÃO
			18/03/2020 À 24/03/2020

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	MEJOR VALOR UNITARIO	MEJOR VALOR TOTAL	MEDIO VALOR UNITARIO	MEDIO VALOR TOTAL
6	FILTRO BACTERIOSTATICO PARA USO EM VENTILACAO MECANICA	1.000	UNIDADE	RS 25,85	RS 45,30	-	RS 23,00	-	-	-	-	-	-	RS 23,00	RS 23.000,00	RS 31,38	RS 31.380,00
8	GORRO (TOUCA) DESCARTAVEL COM ELASTICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	100	PACOTE	RS 16,85	RS 35,10	RS 18,91	-	-	-	-	-	-	-	RS 16,85	RS 1.685,00	RS 23,62	RS 2.362,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTO, MATERIAL LATEX, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, CAIXA COM 60 PARES.	400	CAIXA	RS 18,50	-	-	-	-	-	-	RS 35,70	RS 59,30	-	RS 18,50	RS 7.400,00	RS 38,03	RS 15.212,00
13	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO	30	UNIDADE	RS 22,27	-	-	RS 69,00	-	-	-	-	-	-	RS 22,27	RS 668,10	RS 41,14	RS 1.234,20
14	MASCARAS CIRURGICAS DESCARTAVES COM ELASTICO, TRUPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA, MAIOR QUE 99%.	150.000	UNIDADE	RS 6,36	-	-	-	RS 1,97	RS 2,30	RS 4,29	-	-	-	RS 1,97	RS 295.500,00	RS 3,73	RS 559.500,00
17	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO	10	UNIDADE	RS 366,20	-	-	RS 350,00	-	-	-	-	-	-	RS 350,00	RS 3.500,00	RS 423,10	RS 4.231,00
18	REANIMADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL	4	UNIDADE	RS 445,97	-	-	RS 350,00	-	-	-	-	-	-	RS 350,00	RS 1.400,00	RS 397,99	RS 1.591,96
19	SERINGA DESCARTAVEL 30 ML COM AGULHA 25X7	25.000	UNIDADE	RS 0,96	RS 1,65	RS 0,61	-	-	-	-	-	-	-	RS 0,61	RS 15.250,00	RS 1,07	RS 26.750,00
														MEJOR VALOR TOTAL	RS 348.403,10	MEDIO VALOR TOTAL	RS 642.261,16

Com base nos custos para exceção do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de preços realizada entre no mínimo três empresas do ramo pertinente, relacionamos o melhor preço encontrado. Em tempo, com a conclusão da pesquisa de mercado, encaminhando o presente processo à Secretaria Municipal da Fazenda para que ela possa informar a fonte de recursos pelo qual procederá a despesa desta futura contratação. Em seguida, remeta-se para deliberação do Comitê Gestor do Município - COGEM.

ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO  
DIRETOR DE COMPRAS DA PMBEX

## DESPACHO

### ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

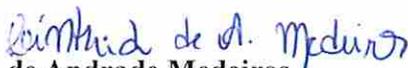
Aportou nesta Diretoria de Compras o Termo de Referência proveniente do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS (ITENS REMANESCENTES) PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), objetivando subsidiar o valor médio estimado da futura contratação.

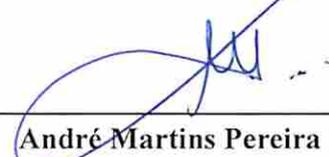
Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período destacado a respectiva pesquisa de preços através de cotações de mercado por meio de solicitações via e-mail e extraídas da plataforma online [bancodeprecos.com.br](http://bancodeprecos.com.br), constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo.

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para os objetos em referência.

Atenciosamente,

Bayeux-Pb, 27 de Abril de 2020.

  
**Cíntia de Andrade Medeiros**  
Responsável pela Cotação

  
**André Martins Pereira Neto**  
Diretor de Compras

Ofício nº /2020 – DIVISÃO DE COMPRAS

Bayeux, 27 de Abril de 2020

Ao Setor de Licitação de Bayeux  
Emanoel da Silva Alves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Solicitação Inicial da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, com base na Lei nº 979/2020 alterada pela MP 927/202, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS (ITENS REMANESCENTES) destinados a Secretaria de Saúde de Bayeux/PB, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO

- 2.1. Considerando o art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020, e visando subsidiar a contratação, foi enviado a presente demanda para este Setor Técnico realizasse a estimativa de preço buscando a proposta mais vantajosa para administração.
- 2.2. Como parâmetro, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores locais e consulta a sistema de Banco de Preços.
- 2.3. Para fins da obtenção da estimativa dos preços, foi utilizado como metodologia a média aritmética dos valores encontrados.
- 2.4. Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, diante dos preços alcançados após a pesquisa de mercado, é possível confirmar através do mapa de apuração de preços que os valores estão abaixo dos valores de mercado, conforme o caso, justificando o preço contratado.

### 3. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



3.1. Em resposta ao pedido de cotação de preço, a empresa MED & CLIN MATERIAIS MEDICOS LTDA – ME declarou que atende todos os requisitos exigidos no Termo de Referência.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DO BEM OU SERVIÇOS

4.1. Os bens oferecidos pela empresa MED & CLIN MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME são novos.

#### 5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A empresa MED & CLIN MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME atende em parte os requisitos mínimos de habilitação, conforme se comprova através dos documentos de habilitação jurídico e fiscal apresentados.

#### 6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE OU SUSPENSÃO DE PARTICIPAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

6.1 Considerando o disposto no §3º, art.4º, foi realizada consulta no sítio eletrônico CEIS e verificamos que a empresa MED & CLIN MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME não se encontra com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.

#### 7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que dentre as empresas consultadas a MED & CLIN MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME ofertou o menor valor para o itens que seguem;

7.3. Descrevemos abaixo a contratação final:

EMPRESA: MED & CLIN MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME.  
CNPJ: 22.583.477/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
09	LUVA DE PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX, NÃO ESTÉRIL. TAMANHO P, CAIXA COM 50 PARES.	400	R\$ 35,70	R\$ 14.280,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 14.280,00</b>

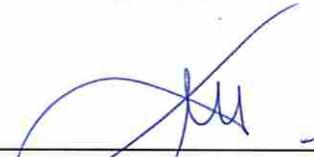
#### 8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



8.1. Nos termos do o art. 14 da Lei Federa' nº 8.666/de 21 de junho de 1993, existe disponibilidade financeira e orçamentária, conforme classificação funcional e categoria econômica da despesa fornecido pelo setor contábil em anexo.

## 9. CONCLUSÃO

9.1. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para caso de acordo, proceda com a contratação.



---

**André Martins Pereira Neto**  
Diretor de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 03003/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 29

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.583.477/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MED & CLIN	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Em presária Limitada
---

LOGRADOURO AV ALBERTO DE BRITO	NÚMERO 341	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.015-320	BAIRRO/DISTRITO JAGUARIBE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDECLINJP@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8887-3903
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2020 às 23:58:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 30

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS  
MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 22.583.477/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:22 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2020.

Código de controle da certidão: **36AF.AC93.20C3.4376**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

PRATELOR MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 31

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 9956.883D.CFD1.3331

Emitida no dia 12/03/2020 às 14:35:58

Nome Empresarial:

**MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**

Endereço:

**ALBERTO DE BRITO**

Número:

**341**

Complemento:

Bairro:

**JAGUARIBE**

Município:

**JOAO PESSOA**

CEP:

**58015-320**

Inscr. Estadual:

**16.256.136-9**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**22.583.477/0001-80**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
Data: 12/03/2020  
Hora: 11:29  
- FMS - HMA  
PÁGINA 32

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2020/021071

Nº de Controle de Autenticação

531.397.626.462

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 22583477000180	Nome do Contribuinte MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERI			
Endereço RUA ALBERTO DE BRITO	Número 00341	Apto/Sala A	Bloco	Complemento XX
Bairro JAGUARIBE	CEP 58015320	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 127396-5

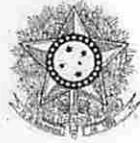
IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 12/03/2020 11:29:55



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 1  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 33

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.583.477/0001-80

Certidão nº: 6400330/2020

Expedição: 12/03/2020, às 11:27:20

Validade: 07/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
22.583.477/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do  
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e  
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do  
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias  
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.583.477/0001-80**Razão Social:** MED CLIN COM REP E DISTRIB DE MAT MEDI**Endereço:** AV ALBERTO DE BRITO / JAGUARIBE / JOAO PESSOA / PB / 58015-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020**Certificação Número:** 2020032204330668570337

Informação obtida em 07/04/2020 12:42:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

À MED&CLIN, inscrita no CNPJ nº.22.583.477/0001-80, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) CARLOS MARLON DE OLIVEIRA LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 1642998, órgão expedidor SSP-PB, e do CPF nº. 885.533.294-53 DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

J. Lima, 16 de Abril de 2020

Carlos Marlon de Oliveira Lima  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CNPJ 22.583.477/0001-80  
MED & CLIN Com. e Rep. Dist.  
Mat. Med. Clin. Hos. Ltda - ME  
Av. Alberto de Brito, 341 - Jaguarib

Ofício nº /2020 – DIVISÃO DE COMPRAS

Bayeux, 27 de Abril de 2020

Ao Setor de Licitação de Bayeux  
Emanoel da Silva Alves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Solicitação Inicial da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, com base na Lei nº 979/2020 alterada pela MP 926/202, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS (ITENS REMANESCENTES) destinados a Secretaria de Saúde de Bayeux/PB, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO

- 2.1. Considerando o art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020, e visando subsidiar a contratação, foi enviado a presente demanda para este Setor Técnico realizasse a estimativa de preço buscando a proposta mais vantajosa para administração.
- 2.2. Como parâmetro, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores locais e consulta a sistema de Banco de Preços.
- 2.3. Para fins da obtenção da estimativa dos preços, foi utilizado como metodologia a média aritmética dos valores encontrados.
- 2.4. Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, diante dos preços alcançados após a pesquisa de mercado, é possível confirmar através do mapa de apuração de preços que os valores estão abaixo dos valores de mercado, conforme o caso, justificando o preço contratado.

## 3. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

CENTRO ADMINISTRATIVO  
Avenida Liberdade, 3720 – Centro – Bayeux / PB  
CNPJ 08.924.581/0001 – 60  
E – MAIL: [compras@bayeux.pb.gov.br](mailto:compras@bayeux.pb.gov.br)  
TELEFONE: (83) 3253-4079



3.1. Em resposta ao pedido de cotação de preço, a empresa PHARMAPLUS LTDA declarou que atende todos os requisitos exigidos no Termo de Referência..

#### 4. DAS CONDIÇÕES DO BEM OU SERVIÇOS

4.1. Os bens oferecidos pela empresa PHARMAPLUS LTDA são novos.

#### 5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A empresa PHARMAPLUS LTDA atende em parte os requisitos mínimos de habilitação, conforme se comprova através dos documentos de habilitação jurídico e fiscal apresentados.

#### 6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE OU SUSPENSÃO DE PARTICIPAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

6.1 Considerando o disposto no §3º, art.4º, foi realizada consulta no sítio eletrônico CEIS e verificamos que a empresa PHARMAPLUS LTDA não se encontra com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.

#### 7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que dentre as empresas consultadas a PHARMAPLUS LTDA ofertou o menor valor para o itens que seguem;

7.3. Descrevemos abaixo a contratação final:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA.

CNPJ: 03.817.043/0001-52

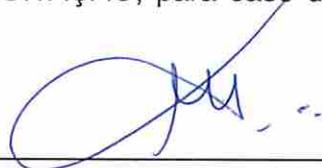
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
08	GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	100	R\$ 18,91	R\$ 1.891,00
19	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25X7	25000	R\$ 0,61	R\$ 15.250,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 17,141,00</b>

#### 8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. Nos termos do o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, existe disponibilidade financeira e orçamentária, conforme classificação funcional e categoria econômica da despesa fornecido pelo setor contábil em anexo.

## 9. CONCLUSÃO

9.1. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para caso de acordo, proceda com a contratação.



---

**André Martins Pereira Neto**  
Diretor de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.817.043/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2000
NOME EMPRESARIAL PHARMAPLUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO DOMINGOS SOBRINHO	NÚMERO 91	COMPLEMENTO *****
CEP 56.800-000	BAIRRO/DISTRITO MANOELA VALADARES	MUNICÍPIO AFOGADOS DA INGAZEIRA
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO PHARMAPLUSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (87) 3838-1256
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2020 às 09:36:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
– FMS – PMBEX  
PAGINA 40

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PHARMAPLUS LTDA**  
**CNPJ: 03.817.043/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:32 do dia 06/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2020.

Código de controle da certidão: **17E2.6254.52CA.C9A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2020.000001678896-74

Data de Emissão: 03/03/2020

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: PHARMAPLUS LTDA

Endereço: RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO N. 91, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CEP:  
56800000

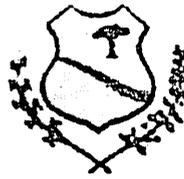
CNPJ: 03.817.043/0001-52

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **31/05/2020** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Camara, 20 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF**

**N.º 0065/20**

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil .....: **2005035**

CNPJ/CPF .....: **03.817.043/0001-52**

Atividade .....: **COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE**

Razão Social .....: **PHARMAPLUS LTDA**

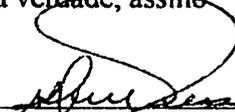
Localização Comercial ...: **RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO, 91 - DISTRIBUIDORA**

**MANOELA VALADARES - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE**

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, **ANDRE LUIS MARQUES PESSOA**, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. **DADA E PASSADA** nesta cidade de Afogados da Ingazeira do Estado de Pernambuco.

Afogados da Ingazeira, 01 de Abril de 2020

Em testemunho da verdade, assino

  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA  
Agente Municipal

**Andre Luis Marques Pessoa**  
Agente Municipal  
Matr. nº 27042 - P.º 1.000.00117

**Obs - ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS**



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHARMAPLUS LTDA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHARMAPLUS LTDA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/04/2020 11:55:41 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHARMAPLUS LTDA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1495194

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 01/04/2021 11:37:28 (hora local).

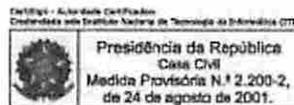
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 10200104201136510536-1

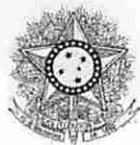
<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb8b0c0b1842373564e7da0bcbf314a610fad309fdf484cead43c3c6e009d4b1b65cc2c8205a05d7379fa3a6386f710e1c023573fc9a8ede4363a52bae2a69a4b





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO: 1  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 44

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PHARMAPLUS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.817.043/0001-52

Certidão nº: 5695784/2020

Expedição: 03/03/2020, às 09:38:30

Validade: 29/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e P H A R M A P L U S L T D A  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
03.817.043/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.817.043/0001-52

**Razão Social:** PHARMAPLUS LTDA

**Endereço:** RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO 91 / MANOELA VALADARES /  
AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE / 56800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2020 a 09/07/2020

**Certificação Número:** 2020031205041851539183

Informação obtida em 27/04/2020 15:38:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**

No. Protocolo: 2020.000001678921-11

Razão Social: PHARMAPLUS LTDA

Nome Fantasia:

Endereço: RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO, 91  
MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE  
56.800-000

CACEPE: 0274541-00

CNPJ/MF: 03.817.043/0001-52

Regime de Recolhimento: NORMAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE

4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR;

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL,

4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E

4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 47

**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**

---

DATA DE INSCRIÇÃO: 25/09/2000

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 03/03/2020

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO  
DA EMPRESA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020

P.M. BAYEUX  
PAGINA 48

PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, com sede na RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, TEL: (87) 99353-7443 / 98619-1496, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). CLAUDIO FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR, CPF: 086.324.674-50, RG: 3.291.594 SSDS/PB, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Bayeux/ PB, 16 de Abril de 2020.

*Claudio Francisco da Costa Junior*

**PHARMAPLUS LTDA**  
**CNPJ: 03.817.043/0001-52**  
**CLAUDIO FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR**  
**CPF: 086.324.674-50**  
**RG: 3.291.594 SSDS/PB**

Ofício nº /2020 – DIVISÃO DE COMPRAS

Bayeux, 27 de Abril de 2020

Ao Setor de Licitação de Bayeux  
Emanoel da Silva Alves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Solicitação Inicial da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, com base na Lei nº 979/2020 alterada pela MP 926/202, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS (ITENS REMANESCENTES) destinados a Secretaria de Saúde de Bayeux/PB, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO

- 2.1. Considerando o art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020, e visando subsidiar a contratação, foi enviado a presente demanda para este Setor Técnico realizasse a estimativa de preço buscando a proposta mais vantajosa para administração.
- 2.2. Como parâmetro, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores locais e consulta a sistema de Banco de Preços.
- 2.3. Para fins da obtenção da estimativa dos preços, foi utilizado como metodologia a média aritmética dos valores encontrados.
- 2.4. Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, diante dos preços alcançados após a pesquisa de mercado, é possível confirmar através do mapa de apuração de preços que os valores estão abaixo dos valores de mercado, conforme o caso, justificando o preço contratado.

### 3. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

CENTRO ADMINISTRATIVO  
Avenida Liberdade, 3720 – Centro – Bayeux / PB  
CNPJ 08.924.581/0001 – 60  
E – MAIL: [compras@bayeux.pb.gov.br](mailto:compras@bayeux.pb.gov.br)  
TELEFONE: (83) 3253-4079



3.1. Em resposta ao pedido de cotação de preço, a empresa SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA declarou que atende todos os requisitos exigidos no Termo de Referência.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DO BEM OU SERVIÇOS

4.1. Os bens oferecidos pela empresa SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA são novos.

#### 5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A empresa SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA atende em parte os requisitos mínimos de habilitação, conforme se comprova através dos documentos de habilitação jurídico e fiscal apresentados.

#### 6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE OU SUSPENSÃO DE PARTICIPAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

6.1 Considerando o disposto no §3º, art.4º, foi realizada consulta no sítio eletrônico CEIS e verificamos que a empresa SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA não se encontra com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.

#### 7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que dentre as empresas consultadas a SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA ofertou o menor valor para o itens que seguem;

7.3. Descrevemos abaixo a contratação final:

EMPRESA: SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA.  
CNPJ: 08.675.394/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
06	FILTRO BACTERIOSTÁTICO PARA USO EM VENTILAÇÃO MECÂNICA	1.000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
13	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
17	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00

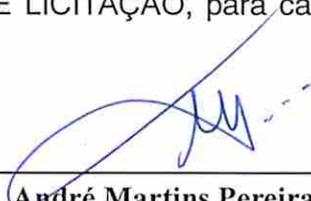
18	REANIMADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 29.700,00</b>

## 8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. Nos termos do o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, existe disponibilidade financeira e orçamentária, conforme classificação funcional e categoria econômica da despesa fornecido pelo setor contábil em anexo.

## 9. CONCLUSÃO

9.1. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para caso de acordo, proceda com a contratação.

  
\_\_\_\_\_  
**André Martins Pereira Neto**  
Diretor de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

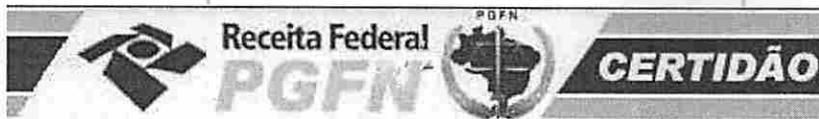
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 52

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.675.394/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2007	
NOME EMPRESARIAL SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAFE SOLUCOES TECNOLOGICAS	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSOR MARIO RAMOS	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****	
CEP 50.751-430	BAIRRO/DISTRITO BONGI	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPE@SAFESOLUCOES.COM.BR	TELEFONE (81) 8230-0493/ (81) 3081-5700		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2020 às 11:59:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA  
 CNPJ: 08.675.394/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:30 do dia 12/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2020.

Código de controle da certidão: **E771.1874.B200.2025**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2020.000001925263-42

Data de Emissão: 16/03/2020

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Razão Social: SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

Endereço: RUA PROFESSOR MARIO RAMOS N. 20, -, BONGI, RECIFE - PE, CEP: 50751430

CNPJ: 08.675.394/0001-90

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até 13/06/2020 devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).



SECRETARIA DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 55

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2020.000001925277-48

Data de Emissão: 16/03/2020

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

Endereço: RUA PROFESSOR MARIO RAMOS, 20 -

Bairro: BONGI

Município: RECIFE

Inscrição Estadual: 0348321-57

CNPJ: 08.675.394/0001-90

CNAE Principal: 4664-8/00

CEP: 50.751-430

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até 13/06/2020, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



## Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

SAFE SUPORTE À VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

2. CMC

376.079-0

3. Endereço

RUA PROF MARIO RAMOS, 20  
BAIRRO BONGI, CEP 50751-430, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

08.675.394/0001-90

5. Atividade Econômica

7739-00-2 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR  
4664-80-0 COM ATAC DE MÁQ, APAR E EQUIP P/ USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS  
11-80-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS  
3312-10-3 MANUTEN E REP DE APAR ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIP DE IRRADIAÇÃO  
4614-10-0 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COM DE MÁQ, EQUIP, EMBARC E AERONAVES

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

\* \* \* \* \*

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página [portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes](http://portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes)

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

9. Código de Autenticidade

971.9669.3781

10. Expedida em

Recife, 16 de MARÇO de 2020

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

10 de MARÇO de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO: 1  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 57

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.675.394/0001-90

Certidão nº: 6645106/2020

Expedição: 16/03/2020, às 16:00:05

Validade: 11/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.675.394/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.675.394/0001-90

**Razão Social:** SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

**Endereço:** R PROFESSOR MARIO RAMOS 20 / BONGI / RECIFE / PE / 50751-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2020 a 12/07/2020

**Certificação Número:** 2020031501015333457449

Informação obtida em 24/04/2020 23:34:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 59

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**  
Código de Autenticação 17FA.C062.DA96.021B  
Certidão gerada em 5/11/2015 10:28:38  
PROTOCOLO SIARGO 15/818822-0

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** SAFE SUPORTE À VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA  
**NIRE** 26.2.0160316-2  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

### ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO-17FA.C062.DA96.021B  
Date: 2015.11.05 15:07:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO  
Location: RECIFE-PE

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
R. S. M. de Azevedo Bastos, 25 - J. S. de Azevedo Bastos - Recife - PE - CEP: 51010-000  
TABELA DE NOTAS - Cópia em PDF  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º e 13º do Art.º 695, do CC/04, a Autenticação de um documento eletrônico é o mesmo que a autenticada em papel.  
Cod. Autenticação: 24063011171229400560-1; Data: 30/11/2017 12:31:47  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AGB95769-3VZJ-  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.jpb.jus.br>

ARQUIVADO EM 5/11/2015 10:28:38

AUTENTICIDADE 17FA.C062.DA96.021B

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=17FAC062DA96021B>

Recife, 05 de novembro de 2015  
  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 439.828.164-91 - CLAUDIO GONCALVES DE OLIV  
Data - 05/11/2015 04:31:49  
Código de Autenticação 17FA.C062.DA96.021B  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=17FAC062DA96021B>  
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme EC nº30 de 11/03/2001 - A11P

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.2.0160316-2  
Nº PROTOCOLO 20150003 ANUARIADO 0113016 10:28:38  
Nº ANUÁRIO 20150003 ANUARIADO 0113016 10:28:38  
EMPRESA SAFE SUPORTE À VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL L



**10ª Alteração Contratual da Safe Suporte à Vida e Comércio Internacional Ltda.**

**FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico, residente e domiciliado à Rua Demórito, de Souza Filho, 350 – apto 2002, Madalena – CEP – 50.610-120, natural de Recife – PE, inscrito no CPF (MF) – 038.517.204-40 e do CNH – 00607797800 – expedida pelo DETRAN/PE, nascido em 11.04.1981, e **ANDRÉ CAMELO DE BARROS**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico, residente e domiciliado à Rua Luiz Guimarães, 411 – apto 502, – CEP – 52.061-160, natural de Recife – PE, inscrito no CPF (MF) – 033.172.154-61 e do CNH – 00766588438 – expedida pelo DETRAN/PE, nascido em 20.04.1981, únicos sócios da **SAFE SUPORTE À VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) 08.675.394/0001-90 situada a Rua Gervásio Campelo, 73 – Prado – Recife – PE – CEP 50.720-180 conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob o nº 26.201.603.162, por despacho de 27/02/2007, resolvem alterar o citado documento da seguinte forma e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – EXCLUSÃO DE ATIVIDADE DO OBJETO SOCIAL**

Resolvem os sócios **FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA** e **ANDRÉ CAMELO DE BARROS** excluir do objeto social da **SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA** e sua filial, a atividade constante no CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica) número 47.51-2-01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, passando a cláusula quinta do contrato com a seguinte redação:

“O objetivo social da empresa são as atividades de representação de equipamentos médico-cirúrgicos e hospitalares diversos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar e laboratoriais partes e peças; Manutenção, reparação e calibração de aparelhos eletro médicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, serviços de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, serviços de informática através de sistema voip; Importação de equipamentos médico-cirúrgicos, hospitalares diversos, laboratoriais e odontológicos, partes e peças, equipamentos e suprimentos de informática; aluguel de equipamentos científicos, médicos, hospitalares, sem operador.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO**

Em virtude da alteração havida, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

Maria da Conceição de Santo  
Analista de Processos  
Unidade de Análise de Processos  
Mst. 1103.2

10ª Alteração Contratual da Safe Suporte à Vida e Comércio Internacional Ltda.





**SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA**  
C.N.P.J. (MF) 08.675.394/0001-90

**INSTRUMENTO CONSOLIDADO DO CONTRATO SOCIAL**

FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico, residente e domiciliado a Rua Demócrito de Souza Filho, 350 – apto 2002, Madalena – CEP – 50.610-120, natural de Recife – PE, inscrito no CPF (MF) – 038.517.204-40 e do CNH – 00607797800 – expedida pelo DETRAN/PE, nascido em 11.04.1981, e ANDRÉ CAMELLO DE BARROS, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico, residente e domiciliado a Rua Guilherme Salazar 150, Apto 301A, Poço da Panela, Recife-PE, CEP: 52061-275, natural de Recife – PE, inscrito no CPF (MF) – 033.172.154-61 e do CNH – 00766588438 – expedida pelo DETRAN/PE nascido em 20.04.1981, únicos sócios da SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ (MF) 08.675.394/0001-90 situada a Rua Gervásio Campelo, 73 – Prado – Recife – PE – CEP 50.720-180 conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob o no 26.201.603.162, por despacho de 27/02/2007, resolvem alterar seu contrato social de acordo com o novo Código Civil, lei nº 10.406/2002, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica constituída uma sociedade limitada com denominação social "SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade terá sede matriz a Rua Gervásio Campelo, nº 73, Prado - Recife - PE, CEP: 50.720-180.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade possui uma filial sito Rua Alfredo de Castro 718, Bairro Montese, CEP:60.420-520 Fortaleza-Ce. CNPJ 08.675.394/0002-70, tendo sua atividade descrita na cláusula quinta deste contrato.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá abrir outras filiais em qualquer localidade do País.

**CLÁUSULA QUARTA** - Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76 e suas alterações), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA QUINTA** - O objetivo social da empresa são as atividades de representação de equipamentos médico-cirúrgicos e hospitalares diversos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar e laboratoriais partes e peças; Manutenção, reparação e calibração de aparelhos eletro médicos e eletroterapia, e equipamentos de irradiação, Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, serviços de informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, serviços de informática através de sistema voip; Importação de equipamentos médico-cirúrgicos, hospitalares diversos, laboratoriais e odontológicos, partes e peças, equipamentos e suprimentos de informática; aluguel de equipamentos científicos, médicos, hospitalares, sem operador.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo de duração será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 27 de fevereiro de 2007.

10ª Alteração Contratual da Safe Suporte à Vida e Comércio Internacional Ltda.

Maria da Conceição dos Santos  
Analista de Processos  
Unidade de Análise de Processos  
Mat. 1100.2

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELADO DE NOTAS - CÍRCULO DA 1ª ZONA  
R. João de Deus, 45 - BARRA DO VERDE - RECIFE - PE - CEP: 51020-000  
Fone: (51) 3231-1000 - Fax: (51) 3231-1001 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º do Art. 68º da Lei Nº 11.093/2002, a Autenticação por meio eletrônico é válida em todo o Brasil.  
Cód. Autenticação: 24063011171229400580-4; Data: 30/11/2017 12:31:47  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AG965766-MVDR  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
Be. Vitor de Almeida Freitas - Confira os dados do ato em: https://selodigital.jus.br



**CLÁUSULA SÉTIMA** - O capital social da empresa é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizada da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE Quotas	%	Valor R\$
FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA	200.000	50	200.000,00
ANDRÉ CAMELLO DE BARROS	200.000	50	200.000,00
<b>Total</b>	<b>400.000</b>	<b>100</b>	<b>400.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** - O Capital Social poderá ser aumentado a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, com bens, direitos, lucros, reservas e outros efeitos contábeis.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios, FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA e ANDRÉ CAMELLO DE BARROS, os quais poderão assinar em conjunto ou isoladamente e representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, usar da denominação social e praticar todos os demais atos, por mais especiais que sejam, necessários ao regular funcionamento da empresa, inclusive acordar, contratar de modo geral, transigir, desistir, exonerar terceiros de qualquer responsabilidade para com a sociedade, abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas, emitir, assinar, endossar, avalizar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, bem como nomear e constituir, em nome da empresa, procuradores "ad judicia ET extra" e "ad negotia". A enumeração de poderes feita nesta cláusula deve ser entendida como meramente enunciativa e não restritiva do exercício dos demais poderes.

**Parágrafo Primeiro** - Os sócios incumbidos da administração e representação da sociedade são designados como "Diretor".

**Parágrafo Segundo** - É defeso ao sócio-diretor praticar atos de liberalidade a custa e em nome da sociedade.

**Parágrafo Terceiro** - A denominação social deverá ser usada pelo sócio tão somente em negócios de interesse da sociedade, sendo vedado o uso para fins em negócios estranhos, tais como: avais, endossos, fianças, abonos ou em quaisquer documentos análogo a favor.

**Parágrafo Quarto** - Pelos serviços da administração, os sócios poderão estabelecer uma retirada, a título de pró-labore.

**CLÁUSULA NONA** - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10ª Alteração Contratual da Safe Suporte à Vida e Comércio Internacional Ltda.

*Maria da Conceição dos Santos*  
 Analista de Processos  
 Unidade de Análise de Processos  
 Mat. 1100.2



**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Exercício social terá duração de 12(doze) meses, coincidindo com o ano civil, ao final de 31 e dezembro de cada ano, serão elaboradas as demonstrações contábeis previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O lucro gerado, em cada exercício terá a destinação que os sócios vierem a dar, distribuídos a cada um, na proporção de sua participação no Capital Social, e os prejuízos por ventura ocorridos serão suportados pelos sócios, na proporção do capital de cada um.

**Parágrafo Único** - Poderão ser levantadas demonstrações intermediárias, em períodos semestrais, trimestrais, bimestrais ou mensais, podendo-se distribuir os lucros gerados em tais períodos, intercalares, total ou parcialmente, aos sócios-cotistas, na proporção da participação de cada um no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Qualquer sócio que pretenda transferir, no todo ou em parte, suas cotas a terceiros, deverá oferecê-las aos demais que terão a preferência em igualdade de condições.

**Parágrafo Único** - Os sócios terão um prazo de 30(trinta) dias, a contar da data em que as cotas lhe forem oferecidas, por escrito, para exercer o direito de preferência, o qual obedecerá à proporcionalidade das cotas possuídas por cada um, no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A sociedade não se dissolverá pela morte ou interdição de quaisquer sócios. Quando por qualquer desses motivos, houver a retirada de um dos sócios, o remanescente poderá pagar aos herdeiros, sucessores ou representantes legais o valor patrimonial da participação do retirante em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a retirada ou ainda aceitar os mesmos como sócios, sendo indispensável a comunicação da decisão, por escrito, até 15(quinze) dias após a ocorrência do fato. Caso isso aconteça, fica acertado que os herdeiros, sucessores ou representantes legais, integrarão a sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro de Recife, Estado de Pernambuco, renunciando aos demais, por mais privilégios que sejam para dirimir os impasses que possam surgir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em 03(três) vias de igual teor, junto com as testemunhas, para fins de direito).

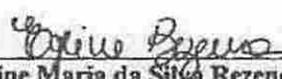
Recife, 23 de outubro de 2015.

  
FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA

  
ANDRÉ CAMELLO DE BARROS

TESTEMUNHAS

  
David Martins Gabarron Neto  
CPF: 089.118.244-61

  
Eglene Maria da Silva Rezende  
CPF: 046.029.984-02

10ª Alteração Contratual da Safe Suporte à Vida e Comércio Internacional Ltda.



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/11/2015  
SOB Nº: 01158198220  
Protocolo: 15/019822-0  
Empresa: 26 2 0160316 2  
SAFE SUPPORT À VIDA E COMÉRCIO  
INTERNACIONAL LTDA  
  
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
SECRETARIO-GERAL

 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
RUA DO AMARAL, 100 - JARDIM DE MELO - RECIFE - PE  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º, 4º, 6º, 10º e 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 24º e 25º do  
Código de Processo Civil e as disposições legais em vigor, certifico a veracidade do  
documento apresentado e o conteúdo nele contido. O registro é averbado em:  
Cod. Autenticação: 2406301171229400560-7; Data: 30/11/2017 12:31:47  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AG885763-BXT1;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
Confira os dados do ato em: <https://seledigital.fpb.jus.br>  
Bel. Valter de Menezes Costa  
Tribunal



**11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SAFE SUPORTE À VIDA E  
COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA**

CNPJ: 08.675.394/0001-90

NIRE: 26.2.0160316-2

**PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO**

**FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletrônico, nascido em 11/04/1981, portador da carteira nacional de habilitação sob o nº 00607797800 DETRAN-PE, inscrito no CPF sob o nº 038.517.204-40, residente e domiciliado na Rua Demócrito de Souza, nº 350, apto. 2002 A. Madalena, Recife/PE, CEP: 50.610-120.

**ANDRÉ CAMELLO DE BARROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletrônico, nascido em 20/04/1981, portador da carteira nacional de habilitação sob o nº 00766588438 DETRAN-PE, inscrita no CPF sob o nº 033.172.154-61, residente e domiciliado na Rua Guilherme Salazar, nº 150, apto. 301. Condomínio Reserva do Poço, Bloco A, Poço da Panela, Recife/PE, CEP: 52.061.275.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **SAFE SUPORTE À VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.394/0001-90, devidamente arquivada na JUCEPE sob o NIRE nº 26.2.0160316-2, em 27/02/2007, com sede estabelecida na Rua Gervásio Campelo, nº 73, Prado, Recife/PE, CEP: 50.720-180, resolvem, alterar o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA MATRIZ**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As atividades da empresa passarão a ser exercidas no seguinte endereço, situado a Rua Professor Mario Ramos, 20, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-430.

**DAS RATIFICAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ratificam-se em todos os termos, as demais cláusulas e condições de Contrato Social e Aditivo não modificado pela presente alteração contratual.

*À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o seu Contrato Social e aditivos, mantendo-o assim plenamente atualizados ao Novo Código Civil (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002), com a seguinte redação.*

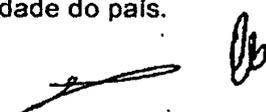
**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **SAFE SUPORTE À VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na Rua Professor Mario Ramos, 20, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-430.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade possui filial de CNPJ nº 08.675.394/0002-70, situada no seguinte endereço, Rua Alfredo de Castro, nº 718, Bairro Montese, Fortaleza – CE, CEP: 60.420-520

**Parágrafo único:** A sociedade poderá abrir outras filiais em qualquer localidade do país.



**CLÁUSULA QUARTA:** Ao presente contrato social aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.406/2006 e suas alterações), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)

#### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade tem como Objeto Social a Atividades de representação de equipamentos médico-cirúrgicos e hospitalares diversos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar e laboratoriais partes e peças; Manutenção, reparação e calibração de aparelhos eletro médicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, serviços de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, serviços de informática através de sistema voip; importação de equipamentos médico-cirúrgicos, hospitalares diversos, laboratoriais e odontológicos, partes e peças, equipamentos e suprimentos de informática; aluguel de equipamentos científicos, médicos, hospitalares, sem operador.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 27/02/2007, e seu prazo de duração é indeterminado. Conforme artigo 997, II, da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

#### DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade tem capital social de R\$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais), representado por 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA	200.000	50	200.000,00
ANDRÉ CAMELLO DE BARROS	200.000	50	200.000,00
TOTAL	400.000	100	400.000,00

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** O Capital Social poderá ser aumentado a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, com bens, direitos, lucros, reservas e outros efeitos contábeis.

#### DA ADMINISTRAÇÃO, E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios, FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA e ANDRÉ CAMELLO DE BARROS, os quais poderão assinar em conjunto ou isoladamente e representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, usar da denominação social e praticar todos os demais atos, por mais que sejam, necessários ao regular funcionamento da empresa inclusive acordar, contratar de modo geral, transigir, desistir, exonerar terceiros de qualquer responsabilidade para com a sociedade, abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, ordens de pagamentos e quaisquer documentos relativos a tais contas, emitir, assinar, endossar, avaliar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, bem como nomear e constituir, em nome da empresa, procuradores

Certifico o Registro em 16/08/2019

**JUCEPE**

Arquivamento 20198753977 de 16/08/2019 Protocolo 198753977 de 15/08/2019 NIRE 26201603162

Nome da empresa SAFE SUPORTE À VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>

Chancela 65667955511866

"ad judicium ET extra" e "ad negotia". A enumeração de poderes feita nesta cláusula deve ser entendida como meramente enunciativa e não restritiva do exercício dos demais poderes.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios incumbidos da administração e representação da sociedade são designados como "Diretor".

**Parágrafo Segundo:** É defeso ao sócio-diretor praticar atos de liberalidade a custa e em nome da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** A denominação social deverá ser usada pelo sócio tão somente em negócios de interesse da sociedade, sendo vedado o uso para fins em negócios estranhos, tais como: avais, endossos, fianças, abonos ou em quaisquer documentos análogo a favor.

**Parágrafo Quarto:** Pelo exercício da administração, os sócios poderão estabelecer uma retirada, a título de pró-labore.

#### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA NONA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social terá duração de 12(doze) meses, coincidindo com o ano civil, ao final de 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas as demonstrações contábeis previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O lucro gerado em cada exercício terá a destinação que os sócios vierem a dar, distribuídos a cada um, na proporção de sua participação no Capital Social, e os prejuízos por ventura ocorridos serão suportados pelos sócios, na proporção do capital de cada um.

**Parágrafo único:** Poderão ser levantadas demonstrações intermediárias, em períodos semestrais, trimestrais, bimestrais ou mensais, podendo-se distribuir os lucros gerados em tais períodos, intercalares, total ou parcialmente, aos sócios-cotistas, na proporção da participação de cada um no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão de administrador(es), quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Qualquer sócio que pretenda transferir, no todo ou em parte, suas cotas a terceiros, deverá oferecê-las aos demais que terão a preferência em igualdade de condições.



**Parágrafo único:** Os sócios terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que as cotas lhe forem oferecidas, por escrito, para exercer o direito de preferência, a qual obedecerá à proporcionalidade das cotas possuídas por cada um, no capital social.

#### DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade não se dissolverá pela morte ou interdição de quaisquer sócios. Quando por qualquer desses motivos, houver a retirada de um dos sócios, o remanescente poderá pagar aos herdeiros, sucessores ou representantes legais o valor patrimonial da participação do retirante em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo – se a primeira 30(trinta) dias após a retirada ou ainda aceitar os mesmos como sócios, sendo indispensável à comunicação da decisão, por escrito, até 15(quinze) dias após a ocorrência do fato. Caso isso aconteça, fica acertado que os herdeiros, sucessores ou representantes legais, integrarão a sociedade.

#### DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de conformidade com o que dispõe o Art. 1.053, parágrafo único do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). Na omissão deste contrato e do diploma legal nominado, observar-se-á o conjunto das disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Recife, Estado de Pernambuco, renunciando aos demais, por mais privilégios que sejam para dirimir os impasses que possam surgir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Recife, 19 de julho de 2019.

Teófilo de Barros

  
FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA  
CPF: 038.517.204-40

Teófilo de Barros

  
ANDRÉ CAMELLO DE BARROS  
CPF: 033.172.154-61

www.libeliberacao.com.br  
Fones: (81) 3107-3333

Reconheça(s) (uma(s) por similitudina de:  
(01351146) - FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA.  
(01746371) - ANDRÉ CAMELLO DE BARROS.  
Recife, 13 de Agosto de 2019. Em (19/07/2019) da verdade.  
JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA  
E-mail: R9.9.97.TSNR: L401FEAC.8501EEAM; 0.08;  
FUNSEG-PE: 35; R. 10; 500-000;  
Selo digital T00143789/66Am007669-101070;  
0073783; 10008201903.00 108-41701070

Recife, 19 de julho de 2019  
Cartório do 8º Ofício de Notas



Certifico o Registro em 16/08/2019

JUCEPE

Arquivamento 20198753977 de 16/08/2019 Protocolo 198753977 de 15/08/2019 NIRE 26201603162

Nome da empresa SAFE SUPORTE À VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65667955511866

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SAFE SUPORTE À VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
PROTOCOLO	198753977 - 15/08/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

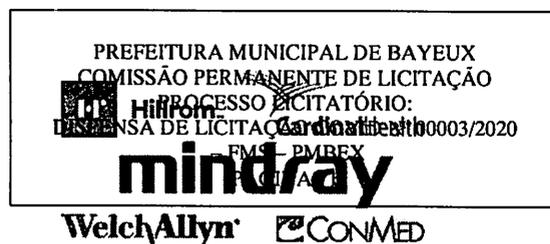
NIRE 26201603162  
CNPJ 08.675.394/0001-90  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019  
SOB N: 20198753977

#### TITULO\_OUTROS\_EVENTOS?

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

16/08/2019

1



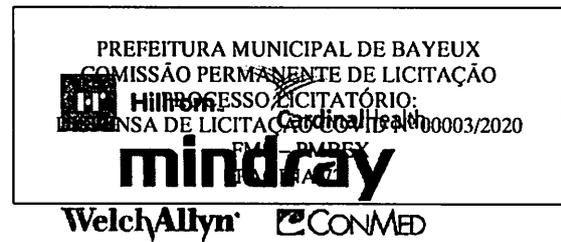
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Na qualidade de representante legal da empresa Safe Suporte a Vida e Comércio Internacional Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.675.394/0001-90, **DECLARO**, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Recife, 25 de março de 2020.

Atenciosamente,

Felipe Andrade Gama de Oliveira  
Diretor Executivo  
Safe Suporte a Vida e Comércio Internacional LTDA



## DECLARAÇÃO DE POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A empresa **SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA**, com endereço na Rua Professor Mário Ramos, 20, Bongi – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.675.394/0001-90 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, **Felipe Andrade Gama de Oliveira**, portador da cédula de identidade nº 5.916.028 e do CPF Nº 038.517.204-40, **DECLARAR** a inexistência de conflitos de interesses e de fatos ou circunstâncias passados, presentes ou que possam ocorrer num futuro previsível, que possam pôr em causa, a independência da empresa e de seus sócios e dirigentes em relação a qualquer uma das partes relacionadas.

Recife, 25 de março de 2020.

**Felipe Andrade Gama de Oliveira**  
Diretor Executivo  
CPF: 038.517.204-40 / RG: 5916028

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA**, com endereço na Rua Professor Mário Ramos, 20, Bongi – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.675.394/0001-90 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, **Felipe Andrade Gama de Oliveira**, portador da cédula de identidade nº 5.916.028 e do CPF Nº 038.517.204-40, **DECLARAR** a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Recife, 25 de março de 2020.



**Felipe Andrade Gama de Oliveira**  
Diretor Executivo  
CPF: 038.517.204-40 / RG: 5916028

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 063763  
 Av. Presidente Dutra, 116 - Barr. São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.cartorioazb.com.br - Tel.: 33 3244-1401 - Fax: 33 3244-0481

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 24061107190940430989-1; Data: 11/07/2019 09:46:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIL42625-130A;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO:  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
 - FMS - PMBEX  
 PAGINA 74

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

0

NOME  
**FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**5916028 SSP PE**

CPF **038.517.204-40** DATA NASCIM. NTO **11/04/1981**

FILIAÇÃO  
**RICARDO GAMA DE OLIVEIRA**  
**RA**  
**ELIZABETH DA CUNHA ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA**

PERMISSÃO **ACC** CAT. HAB **B**

Nº REGISTRO **00507797800** VALIDADE **27/06/2024** 1ª HABILITAÇÃO **12/05/1999**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **RECIFE, PE** DATA EMISSÃO **27/06/2019**

*Roberto Fontelles*  
 Roberto Carlos Moreira Fontelles  
 Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR **19252014483**  
**PE093160810**

**PERNAMBUCO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1827054855**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1827054855**

DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 8.030 DE 1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1928392557

NOME  
**ANDRE CAMELLO DE BARROS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**5874009 SSP PE**

CPF  
**033.172.154-61**

DATA NASCIMENTO  
**20/04/1981**

FILIAÇÃO  
**SERGIO DENIZARD SA BAR  
RETO BARROS  
MARIA BETANIA CAMELLO  
DE BARROS**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**00766588438**

VALIDADE  
**10/09/2024**

1ª HABILITAÇÃO  
**13/08/1999**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Andre Camello*

LOCAL  
**RECIFE, PE**

DATA EMISSÃO  
**10/09/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Roberto Carlos Moreira Fontenelle*  
CP Roberto Carlos Moreira Fontenelle  
Diretor Presidente

56831640223  
PE094430063

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1928392557

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0  
Av. Pernambuco Epitácio Pessoa, 1118 - Bairro São Francisco - João Pessoa/PB - CEP 55080-000 - www.cartorioazvedo.com.br - Tel.: 331.234.1801 - Fax: 331.234.2064

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original e conferido o mesmo. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 24062001201007330049-1; Data: 20/01/2020 10:09:48

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO79996-ANCY;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Wagner Azevedo de Almeida Cavalcanti  
Título: Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Ofício nº /2020 – DIVISÃO DE COMPRAS

Bayeux, 27 de Abril de 2020

Ao Setor de Licitação de Bayeux  
Emanoel da Silva Alves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Solicitação Inicial da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, com base na Lei nº 979/2020 alterada pela MP 926/202, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS (ITENS REMANESCENTES) destinados a Secretaria de Saúde de Bayeux/PB, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO

- 2.1. Considerando o art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020, e visando subsidiar a contratação, foi enviado a presente demanda para este Setor Técnico realizasse a estimativa de preço buscando a proposta mais vantajosa para administração.
- 2.2. Como parâmetro, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores locais e consulta a sistema de Banco de Preços.
- 2.3. Para fins da obtenção da estimativa dos preços, foi utilizado como metodologia a média aritmética dos valores encontrados.
- 2.4. Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, diante dos preços alcançados após a pesquisa de mercado, é possível confirmar através do mapa de apuração de preços que os valores estão abaixo dos valores de mercado, conforme o caso, justificando o preço contratado.

### 3. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO  
Avenida Liberdade, 3720 – Centro – Bayeux / PB  
CNPJ 08.924.581/0001 – 60  
E – MAIL: [compras@bayeux.pb.gov.br](mailto:compras@bayeux.pb.gov.br)  
TELEFONE: (83) 3253-4079



3.1. Em resposta ao pedido de cotação de preço, a empresa INSTITUTO TRAVESSIA declarou que atende todos os requisitos exigidos no Termo de Referência.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DO BEM OU SERVIÇOS

4.1. Os bens oferecidos pela empresa INSTITUTO TRAVESSIA são novos.

#### 5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A empresa INSTITUTO TRAVESSIA atende em parte os requisitos mínimos de habilitação, conforme se comprova através dos documentos de habilitação jurídico e fiscal apresentados.

#### 6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE OU SUSPENSÃO DE PARTICIPAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

6.1 Considerando o disposto no §3º, art.4º, foi realizada consulta no sítio eletrônico CEIS e verificamos que a empresa INSTITUTO TRAVESSIA não se encontra com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.

#### 7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que dentre as empresas consultadas a INSTITUTO TRAVESSIA ofertou o menor valor para o itens que seguem;

7.3. Descrevemos abaixo a contratação final:

EMPRESA: INSTITUTO TRAVESSIA.

CNPJ: 10.271.915/0001-95

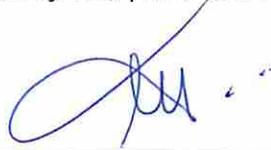
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
14	MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS, COM ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA, MAIOR QUE 95%.	150.000	R\$ 1,97	R\$ 295.500,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 295.500,00</b>

#### 8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. Nos termos do o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, existe disponibilidade financeira e orçamentária, conforme classificação funcional e categoria econômica da despesa fornecido pelo setor contábil em anexo.

## 9. CONCLUSÃO

9.1. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para caso de acordo, proceda com a contratação.



---

**André Martins Pereira Neto**  
Diretor de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.271.915/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO TRAVESSIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 32.91-4-00 - Fabricação de escovas, pincéis e vassouras 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R IMPERIAL	NÚMERO 2256	COMPLEMENTO GALPAOA
CEP 50.090-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@INSTITUTOTRAVESSIA.ORG.BR		TELEFONE (81) 3019-5266
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2020 às 15:14:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO TRAVESSIA**  
CNPJ: **10.271.915/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 05:17:27 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/03/2020.

Código de controle da certidão: **7CF1.5BE2.4607.D54C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.195, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.004451/2020-99, e no processo ME nº 19687.100594/2020-66, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa CONSTANTA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 02.358.783/0001-05, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Aparelho para leitura de cartões inteligentes e validação de dados	TDS - V6; TDS - V7

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 601, de 08 de agosto de 2011.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.197, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.003326/2020-61, e no processo ME nº 19687.100461/2020-90, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa SERDIA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 80.787.443/0001-03 e nº 80.787.443/0003-75, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados com função de leitura e validação de cartão inteligente para uso em sistemas de controle de acesso	VAL75C
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados para inserção de cartões SAM (Secure Application Module) para uso em sistemas de controle de acesso	SAM05C
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados com função de módulo de alimentação para uso em sistemas de controle de acesso	FIS05C
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados, com função de módulo de display para uso em sistemas de controle de acesso	DSPO5C
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados, para acionamento do solenoide para uso em sistemas de controle de acesso	ASOL5C

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º das Portarias Interministeriais MCTI/MDIC nº 1355, de 15 de dezembro de 2014 e nº 406, de 12 de junho de 2015.

Art. 3º Os produtos exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.198, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.003012/2020-69, e no processo ME nº 19687.100458/2020-76, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa AGL ELETRÔNICOS DO BRASIL S/A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 11.335.885/0001-04, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivo modelo:

PRODUTO	MODELO
Central Automática de Comutação Privada, com capacidade de comutação de até 24 ramais, baseada em Técnica Digital	PDC 24F 24 Ramais Fixos

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 6231, de 08 de novembro de 2019.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO  
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR  
Procurador-Geral da Fazenda Nacional



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 82

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2020.000002183535-81

Data de Emissão: 30/03/2020

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Razão Social: INSTITUTO TRAVESSIA

Endereço: RUA IMPERIAL N. 2256, GALPAO A, SAO JOSE, RECIFE - PE, CEP: 50090000

CNPJ: 10.271.915/0001-95

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **27/06/2020** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 83

---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

---

Número: 2020.000002183579-17

Data de Emissão: 30/03/2020

---

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

---

Nome/ Razão Social: INSTITUTO TRAVESSIA

Endereço: RUA IMPERIAL, 2256 GALPAO A

Bairro: SAO JOSE

Município: RECIFE

Inscrição Estadual: 0673795-16

CNPJ: 10.271.915/0001-95

CNAE Principal: 9499-5/00

CEP: 50.090-000

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **27/06/2020**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



**PREFEITURA DO RECIFE**

SECRETARIA DE FINANÇAS

Gerência Geral de Tributos Imobiliários, Arrecadação e Cobrança  
Unidade de Arrecadação e Cobrança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2020  
Nº da Certidão  
- 138264245  
PAGINA 84

**Certidão Negativa  
Débitos Fiscais**

1. Denominação Social/Nome

INSTITUTO TRAVESSIA

2. CMC

398.211-4

3. Endereço

AV CONS AGUIAR, 1748 SALA 1003 EDF EMP ITALO BRASIL RENDA  
BAIRRO BOA VIAGEM, CEP 51111-010, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

10.271.915/0001-95

5. Atividade Econômica

3291-40-0 FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E VASSOURAS  
1351-10-0 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO  
4641-90-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO  
4642-70-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS P/ USO PROF E DE SEGUR DO TRABALHO  
9499-50-0 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

\* \* \* \* \*

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página [www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade](http://www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade).

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa).**

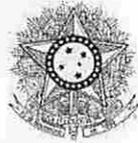
**A Prefeitura do Recife se reserva no direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.**

9. Código de Autenticidade

596.9187.4782

10. Expedida em

Recife, 25 de MARÇO de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO: 1  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 85

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO TRAVESSIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.271.915/0001-95

Certidão nº: 8413821/2020

Expedição: 10/04/2020, às 14:41:24

Validade: 06/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e      q u e      I N S T I T U T O      T R A V E S S I A  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
10.271.915/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.271.915/0001-95

**Razão Social:** INSTITUTO TRAVESSIA

**Endereço:** RUA IMPERIAL 2256 GALPAO A / SAO JOSE / RECIFE / PE / 50090-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2020 a 14/07/2020

**Certificação Número:** 2020031702082215025297

Informação obtida em 30/03/2020 15:30:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

<b>INSTITUTO TRAVESSIA</b>		<b>Balancete Analítico de 01/01/2018 até 31/12/2018</b>			Folha: 1
Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual	
<b>[5] Ativo</b>	<b>3.787.987,72D</b>	<b>4.161.881,01</b>	<b>6.579.192,36</b>	<b>1.370.673,37D</b>	
<b>[10] Circulante</b>	<b>3.604.196,93D</b>	<b>4.138.458,97</b>	<b>6.514.528,29</b>	<b>1.228.127,61D</b>	
<b>[15] Disponível</b>	<b>66.482,70D</b>	<b>3.509.279,51</b>	<b>2.436.312,86</b>	<b>1.139.449,35D</b>	
[20] Numerários em caixa	16.657,04D	11.848,96	11.848,96	16.657,04D	
[25] Caixa	4.808,08D	11.848,96	0,00	16.657,04D	
[2078] Caixa Projeto Hortoflândia	492,76D	0,00	492,76	0,00D	
[2239] Caixa Projeto Petrolina	11.356,20D	0,00	11.356,20	0,00D	
<b>[30] Banco conta movimento</b>	<b>47.971,43D</b>	<b>2.441.024,51</b>	<b>2.370.308,19</b>	<b>118.687,75D</b>	
[35] Caixa Econômica Federal - 2193/003/00000299-3	2.407,81D	480.089,81	481.197,36	1.300,26D	
[45] Bradesco 0004614-0	30.200,00D	22.126,00	52.309,28	16,72D	
[397] Caixa Econômica 2331-1	49,57D	80,00	129,57	0,00D	
[337] Caixa Econômica 2247-1	15.050,00D	202,00	15.252,00	0,00D	
[1588] Bradesco 0006606-0	0,00D	479.237,35	475.695,64	3.541,71D	
[471] Caixa Econômica Federal - 2193/003/00002333-8	83,64D	157.678,28	88.602,68	69.159,24D	
[478] Caixa Econômica Federal - 2193/003/00002334-6	49,16D	249.928,25	249.977,41	0,00D	
[492] Caixa Econômica Federal - 2193/003/00002329-0	31,56D	80,00	111,56	0,00D	
[506] Caixa Econômica Federal - 2193/003/2332-0	49,69D	80,00	129,69	0,00D	
[3660] Conta Banco 31124-4	50,00D	0,00	0,00	50,00D	
[376] Caixa Econômica Federal 2193/003/02462-8	0,00D	60,00	60,00	0,00D	
[583] Caixa Econômica Federal 2193/003/02463-6	0,00D	110,00	110,00	0,00D	
[597] Caixa Econômica Federal 2193/003/02464-4	0,00D	51.142,82	6.523,00	44.619,82D	
[604] Caixa Econômica Federal 2193/003/02465-2	0,00D	80,00	80,00	0,00D	
[611] Caixa Econômica Federal 2193/003/02466-0	0,00D	130,00	130,00	0,00D	
[684] Caixa Econômica Federal 2193/003/02516-0	0,00D	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00D	
<b>[50] Aplicações</b>	<b>1.854,23D</b>	<b>1.056.406,04</b>	<b>54.155,71</b>	<b>1.004.104,56D</b>	
[65] Aplicação Bradesco S/A	1.787,44D	6.126,00	6.126,00	1.787,44D	
[383] Caixa Econômica OP 5948 Instituto Travessia	20,76D	47.014,46	47.035,21	0,01D	
[2181] Caixa Econômica OP 5948 Copa Basquete	0,31D	0,00	0,00	0,31D	
[2363] Caixa Econômica OP 5948 Circuito Futsal	44,44D	0,00	0,00	44,44D	
[3821] Caixa Econômica OP 5948 Copa Verão de Futsal	0,85D	0,00	0,00	0,85D	
[4010] Caixa Econômica OP 5948 Festival Esporte p/ Juventude	0,43D	0,00	0,00	0,43D	
[618] Caixa Econômica Federal 2334-6	0,00D	994,50	994,50	0,00D	
[691] Caixa Econômica Federal OP 5948 - 2193/003/02516-0	0,00D	1.002.271,08	0,00	1.002.271,08D	
<b>[85] Créditos a Receber</b>	<b>3.575.533,78D</b>	<b>467.805,98</b>	<b>3.974.661,50</b>	<b>68.678,26D</b>	
<b>[90] Recebimentos Pessoa Física e Jurídica</b>	<b>0,00D</b>	<b>467.805,98</b>	<b>449.966,60</b>	<b>17.839,38D</b>	
[95] Duplicatas a receber	0,00D	467.805,98	449.966,60	17.839,38D	
<b>[2342] Projeto CATAMAIS - Maceió - AL</b>	<b>3.329.061,58D</b>	<b>0,00</b>	<b>3.329.061,58</b>	<b>0,00D</b>	
[99] Créditos a Receber	477.636,58D	0,00	477.636,58	0,00D	
[3387] Recursos de Parcerias em Projeto	2.851.425,00D	0,00	2.851.425,00	0,00D	
<b>[92] Projeto Chã da Alegria</b>	<b>246.472,20D</b>	<b>0,00</b>	<b>195.633,32</b>	<b>50.838,88D</b>	
[106] Créditos a Receber	98.588,38D	0,00	47.750,00	50.838,38D	
[3527] Recursos de Parcerias em Projeto	147.883,32D	0,00	147.883,32	0,00D	
<b>[115] Adiantamento</b>	<b>0,00D</b>	<b>6.043,48</b>	<b>6.043,48</b>	<b>0,00D</b>	
[155] Adiantamentos Diversos	0,00D	6.043,48	6.043,48	0,00D	
[170] Outros Adiantamentos	0,00D	6.043,48	6.043,48	0,00D	
<b>[205] Créditos a receber</b>	<b>155.330,00C</b>	<b>155.330,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00D</b>	
[265] Outros Créditos a Receber	155.330,00C	155.330,00	0,00	0,00D	
[352] (-) Antecipação de Crédito - Projeto Avelino	155.330,00C	155.330,00	0,00	0,00C	
<b>[280] Estoques</b>	<b>117.510,45D</b>	<b>0,00</b>	<b>97.510,45</b>	<b>20.000,00D</b>	
[288] Instituto Travessia	20.000,00D	0,00	0,00	20.000,00D	
[310] Materiais de Uso/Consumo	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D	
[315] Almoxxarifado	18.000,00D	0,00	0,00	18.000,00D	
<b>[3534] Projeto CATAMAIS</b>	<b>25.722,59D</b>	<b>0,00</b>	<b>25.722,59</b>	<b>0,00D</b>	
[3541] Almoxxarifado	25.722,59D	0,00	25.722,59	0,00D	
<b>[331] Projeto Petrolina</b>	<b>71.787,86D</b>	<b>0,00</b>	<b>71.787,86</b>	<b>0,00D</b>	
[338] Insumos	71.787,86D	0,00	71.787,86	0,00D	
<b>[370] Ativo Não Circulante</b>	<b>183.787,79D</b>	<b>23.422,04</b>	<b>64.664,07</b>	<b>142.545,76D</b>	
[435] Imobilizado	231.076,93D	0,00	48.497,49	182.579,44D	
[455] Instalações	118.822,12D	0,00	0,00	118.822,12D	
[2834] Instalações e Equipamentos	118.822,12D	0,00	0,00	118.822,12D	

[465]Máquinas e equipamentos	21.616,64D	0,00	0,00	21.616,64D
[470]Máquinas e equipamentos	21.616,64D	0,00	0,00	21.616,64D
[475]Informática	10.000,00D	0,00	0,00	10.000,00D
[480]Equipamentos de Processamento - Hardware	10.000,00D	0,00	0,00	10.000,00D
[485]Móveis e utensílios	32.140,68D	0,00	0,00	32.140,68D
[490]Móveis e Utensílios	32.140,68D	0,00	0,00	32.140,68D
[495]Veículos	48.497,49D	0,00	48.497,49	0,00D
[500]Veículos	48.497,49D	0,00	48.497,49	0,00D
[545]Depreciação Acumulada	47.289,14C	23.422,04	16.166,58	40.033,68C
[550]Depreciação Acumulada Imobilizado	47.289,14C	23.422,04	16.166,58	40.033,68C
[560](-) Depreciação Acum. Aquis. Instalações	5.941,11C	0,00	5.941,11	11.882,22C
[565](-) Depreciação Acum. Aquis. Máquinas e Equipament	10.861,66C	0,00	2.161,66	13.023,32C
[575](-) Depreciação Acum. Aquis. Móveis e Utensílios	11.914,07C	0,00	3.214,07	15.128,14C
[580](-) Depreciação Acum. Aquis. Veículos	18.572,30C	23.422,04	4.849,74	0,00C
[680]Passivo	3.787.984,72C	4.837.827,07	2.420.515,72	1.370.673,37C
[685]Circulante	3.251.830,07C	3.348.438,89	166.597,09	69.988,27C
[690]Empréstimo p/ capital de giro	17.292,99C	146.920,21	129.627,22	0,00C
[369]Empréstimos de mutuo	17.292,99C	146.920,21	129.627,22	0,00D
[376]Empréstimos de mutuo	2.292,99C	131.870,00	129.577,22	0,00D
[3555]Empréstimo de mutuo (projeto ovelino lopes)	15.000,00C	15.050,00	50,00	0,00D
[765]Fornecedores	13.500,00C	0,00	0,00	13.500,00C
[127]Projeto Chá da Alegria	13.500,00C	0,00	0,00	13.500,00C
[232]Fornecedores	13.500,00C	0,00	0,00	13.500,00C
[790]Tributos e Contribuições	3.092,40C	14.095,76	33.640,70	22.637,34C
[795]Tributos e Contribuições	2.750,80C	219,09	1.965,37	4.497,08C
[810]INSS	2.750,80C	19,09	1.091,77	3.823,48C
[825]INSS S/ Terceiros	0,00C	200,00	410,50	210,50C
[830]INSS S/ Terceiros	0,00C	0,00	463,10	463,10C
[840]Retenções de Imposto e Contribuições	0,00C	0,00	207,24	207,24C
[850]Imposto de Renda Retido na Fonte - de Terceiros	0,00C	0,00	207,24	207,24C
[885]Parcelamento de Tributos e Contribuições	0,00C	13.876,67	31.468,09	17.591,42C
[920]Contribuições Previdenciárias	0,00C	13.876,67	31.468,09	17.591,42C
[121] Projeto Petrolina	200,80C	0,00	0,00	200,80C
[128]INSS a Recolher	200,80C	0,00	0,00	200,80C
[422]Projeto Catamaís	140,80C	0,00	0,00	140,80C
[436]INSS	140,80C	0,00	0,00	140,80C
[1070]Contas a pagar	37.999,56C	5.521,43	0,00	32.478,53C
[1075]Outras Contas a Pagar	32.478,53C	0,00	0,00	32.478,53C
[1080]Aluguéis a Pagar	2.500,00C	0,00	0,00	2.500,00C
[2198]Contas a Pagar	29.978,53C	0,00	0,00	29.978,53C
[211]Projeto Chá da Alegria	5.521,43C	5.521,43	0,00	0,00C
[218]Outras Contas a Pagar	5.521,43C	5.521,43	0,00	0,00C
[141]Serviços a Pagar	180.636,40C	182.593,17	3.329,17	1.372,40C
[149]Projeto CATAMAS - Maceió - AL	65.500,00C	65.500,00	0,00	0,00C
[176]Serviços a Pagar	65.000,00C	65.000,00	0,00	0,00C
[183]Honorários Advocáticos	500,00C	500,00	0,00	0,00C
[162]Projeto Chá da Alegria	6.800,00C	6.800,00	0,00	0,00C
[197]Serviços a Pagar	6.800,00C	6.800,00	0,00	0,00C
[169]Projeto Hortolândia	106.964,00C	106.964,00	0,00	0,00C
[204]Serviços a Pagar	106.964,00C	106.964,00	0,00	0,00C
[3359]Instituto Traveasia	1.372,40C	0,00	0,00	1.372,40C
[3366]Serviços a Pagar	1.372,40C	0,00	0,00	1.372,40C
[4339]Projeto Nossa Terra	0,00C	3.329,17	3.329,17	0,00C
[4346]Serviços a Pagar	0,00C	3.329,17	3.329,17	0,00C
[3394]Recursos de Projetos em Execução	2.999.308,32C	2.999.308,32	0,00	0,00C
[3481]Projeto CATAMAIS - Maceió - AL	2.851.425,00C	2.851.425,00	0,00	0,00C
[3408]Projetos em Execução	2.851.425,00C	2.851.425,00	0,00	0,00C
[3450]Projeto Chá da Alegria	147.883,32C	147.883,32	0,00	0,00C
[3513]Projeto em Execução	147.883,32C	147.883,32	0,00	0,00C

[1125]Passivo Não Circulante	66.072,65C	313.099,54	277.726,89	30.700,00C
[1130]Empréstimo e Financiamentos a Pagar	66.072,65C	313.099,54	277.726,89	30.700,00C
[1135]Empréstimos	66.072,65C	313.099,54	277.726,89	30.700,00C
[1155]Empréstimo - Armando	50.072,65C	297.099,54	277.726,89	30.700,00C
[1154]Empréstimo - Novo Tempo	16.000,00C	16.000,00	0,00	0,00C
[1170]Patrimônio líquido	470.082,00C	1.176.288,64	1.976.191,74	1.269.985,10C
[1175]Patrimônio Social	470.082,00C	0,00	799.903,10	1.269.985,10C
[2177]Patrimônio Social	470.082,00C	0,00	799.903,10	1.269.985,10C
[1325]Superávits/Déficits Acumulados ou Resultado	0,00C	1.176.288,64	1.176.288,64	0,00C
[1330]Superávits/Déficits Acumulados	0,00C	879.300,82	879.300,82	0,00C
[1335]Superávits/Déficits Apurados	0,00C	879.300,82	879.300,82	0,00C
[1365]Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00C	296.987,82	296.987,82	0,00C
[1370]Ajustes de Exercícios	0,00C	296.987,82	296.987,82	0,00C
[1395]Receita	0,00C	1.565.879,70	1.565.879,70	0,00C
[1400]Receita Bruta	0,00C	1.546.912,52	1.546.912,52	0,00C
[1405]Receita com Projetos	0,00C	1.197.921,32	1.197.921,32	0,00C
[1410]Receita Projeto Copa Dasque	0,00C	1.051.062,82	1.051.062,82	0,00C
[2778]Receita com Recebimentos de Recursos	0,00C	1.051.062,82	1.051.062,82	0,00C
[4296]Receita Projeto Rescate	0,00C	146.858,50	146.858,50	0,00C
[4303]Receita Projeto Rescate	0,00C	146.858,50	146.858,50	0,00C
[1425]Receita sobre Serviços	0,00C	348.991,20	348.991,20	0,00C
[1430]Receita de serviços	0,00C	348.991,20	348.991,20	0,00C
[1435]Prestação de serviços	0,00C	348.991,20	348.991,20	0,00C
[1505]Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais	0,00C	18.967,18	18.967,18	0,00C
[1510]Receita Operacional	0,00C	16.680,00	16.680,00	0,00C
[1515]Receita Operacional	0,00C	16.680,00	16.680,00	0,00C
[2065]Doações	0,00C	16.680,00	16.680,00	0,00C
[1530]Receita Financeira projetos	0,00C	2.287,18	2.287,18	0,00C
[72]Instituto Travessia	0,00C	2.287,18	2.287,18	0,00C
[79]Juros S/ Aplicação Financeira	0,00C	2.287,18	2.287,18	0,00C
[1705]Despesas	0,00D	686.578,88	686.578,88	0,00D
[1825]Instituto Travessia	0,00D	168.884,50	168.884,50	0,00D
[2020]Despesas com Serviços de Terceiros	0,00D	15.000,00	15.000,00	0,00D
[3170]Despesa com Serviços de Terceiros - PJ	0,00D	15.000,00	15.000,00	0,00D
[2070]Despesas com Localização e Funcionamento	0,00D	16.166,58	16.166,58	0,00D
[2240]Despesas com Bens de Uso Próprio	0,00D	16.166,58	16.166,58	0,00D
[2245]Depreciações	0,00D	16.166,58	16.166,58	0,00D
[2285]Despesas Instituto Travessia	0,00D	137.717,92	137.717,92	0,00D
[2340]Despesas Administrativas	0,00D	99.761,76	99.761,76	0,00D
[1789]Despesas C/ Material do Escritório	0,00D	2.614,17	2.614,17	0,00D
[1950]Despesa com Abogado	0,00	23.356,00	23.356,00	0,00D
[1882]Despesa C/ Energia Elétrica	0,00D	6.088,69	6.088,69	0,00D
[1896]Despesas C/ Telefonia e Internet	0,00D	5.595,67	5.595,67	0,00D
[1835]Despesas C/ Cartório	0,00D	200,00	200,00	0,00D
[1875]Despesa C/ Materiais do Expediente	0,00D	831,76	831,76	0,00D
[1903]Despesas C/ Viagens e Hospedagens	0,00D	1.070,94	1.070,94	0,00D
[2051]Despesa com Contabilidade	0,00	15.968,00	15.968,00	0,00D
[3114]Despesa de Manutenção	0,00D	665,00	665,00	0,00D
[3121]Despesas com Táxi e Uber	0,00D	80,66	80,66	0,00D
[327]Despesas com serviços de motoboy	0,00D	1.099,50	1.099,50	0,00D
[163]Anuidade do Crea	0,00D	433,42	433,42	0,00D
[177]Anuidade do CRA	0,00D	930,00	930,00	0,00D
[359]Licença / Manutenção de site	0,00D	1.071,36	1.071,36	0,00D
[1953]Licença de Software	0,00D	1.397,34	1.397,34	0,00D
[541]Despesa com Capacitação	0,00D	15.776,26	15.776,26	0,00D
[4304]Plano de Saúde	0,00D	22.582,79	22.582,79	0,00D
[2360]Despesas com Tributos	0,00D	354,90	354,90	0,00D
[2267]CIMI	0,00C	354,90	354,90	0,00C
[2382]Despesas Financeiras	0,00D	3.303,24	3.303,24	0,00D
[2387]IOF	0,00D	14,97	14,97	0,00D
[499]Tarifa Bancárias	0,00D	3.286,53	3.286,53	0,00D
[513]LR Sobre Aplicação Financeira	0,00D	1,74	1,74	0,00D

[586]Despesa com Pessoal	0,00D	25.074,01	25.074,01	0,00D
[324]Qualificação da equipe	0,00D	1.724,01	1.724,01	0,00D
[3633]Ajuda de Custo	0,00D	350,00	350,00	0,00D
[632]Remuneração Diretoria	0,00D	23.000,00	23.000,00	0,00D
<b>[1897]Despesas com Prestação de Serviço</b>	<b>0,00D</b>	<b>9.224,01</b>	<b>9.224,01</b>	<b>0,00D</b>
[1974]Consultoria em Licitações	0,00D	7.500,00	7.500,00	0,00D
[2023]Consultoria em treinamentos	0,00D	1.724,01	1.724,01	0,00D
<b>[2405]Despesas Financeiras</b>	<b>0,00D</b>	<b>5,41</b>	<b>5,41</b>	<b>0,00D</b>
[2545]Outras Despesas Financeiras	0,00D	5,41	5,41	0,00D
[2550]Despesas Financeiras De Encargos Sobre Tributos	0,00D	5,41	5,41	0,00D
[2555]Juros	0,00D	5,41	5,41	0,00D
<b>[1999]Despesas dos Projetos</b>	<b>0,00</b>	<b>517.688,97</b>	<b>517.688,97</b>	<b>0,00D</b>
[2337]Projeto Petrolina	0,00	1.291,77	1.291,77	0,00D
[149]Despesa em Prestação de Serviço	0,00D	1.291,77	1.291,77	0,00D
[156]Prestação de Serviços	0,00D	1.291,77	1.291,77	0,00D
<b>[502]Projeto Nossa Terra Nosso Lar</b>	<b>0,00</b>	<b>7.323,84</b>	<b>7.323,84</b>	<b>0,00D</b>
[516]Despesas Administrativas	0,00	3.052,83	3.052,83	0,00D
[677]Ajuda de Custos	0,00D	3.052,83	3.052,83	0,00D
<b>[523]Despesas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>61,00</b>	<b>61,00</b>	<b>0,00D</b>
[558]Tarifa Bancária	0,00	61,00	61,00	0,00D
<b>[607]Prestação de Serviço</b>	<b>0,00</b>	<b>4.210,01</b>	<b>4.210,01</b>	<b>0,00D</b>
[614]Prestação de Serviços	0,00	4.210,01	4.210,01	0,00D
<b>[4122]Despesa Projeto Recosturando o Futuro</b>	<b>0,00D</b>	<b>439.998,68</b>	<b>439.998,68</b>	<b>0,00D</b>
[4129]Despesas Administrativas	0,00D	397.807,92	397.807,92	0,00D
[4143]Serviços Gráficos	0,00	518,40	518,40	0,00D
[4171]Material de Expediente	0,00	852,40	852,40	0,00D
[4226]Instalações e Consertos	0,00	3.906,00	3.906,00	0,00D
[4233]Energia	0,00	1.716,50	1.716,50	0,00D
[4240]Telefone e Internet	0,00	120,00	120,00	0,00D
[4247]Água e Esgoto	0,00	1.250,39	1.250,39	0,00D
[4268]Aluguel	0,00	11.500,00	11.500,00	0,00D
[4317]Despesa com Sistema de Segurança	0,00	1.133,87	1.133,87	0,00D
[4324]Despesa com Confeção	0,00	376.810,27	376.810,27	0,00D
<b>[4178]Impostos, Taxas e Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>7.116,32</b>	<b>7.116,32</b>	<b>0,00D</b>
[4254]Bombeiro	0,00	362,85	362,85	0,00D
[4261]IPTU	0,00	6.753,47	6.753,47	0,00D
<b>[4185]Despesas com o Pessoal</b>	<b>0,00</b>	<b>34.259,78</b>	<b>34.259,78</b>	<b>0,00D</b>
[4212]Salários	0,00	24.953,38	24.953,38	0,00D
[4213]Alimentação	0,00	3.705,00	3.705,00	0,00D
[4220]Transporte	0,00	5.601,20	5.601,20	0,00D
<b>[4192]Despesas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>814,66</b>	<b>814,66</b>	<b>0,00D</b>
[4199]Tarifa Bancária	0,00	814,66	814,66	0,00D
<b>[4094]Projeto Rescate</b>	<b>0,00</b>	<b>67.574,68</b>	<b>67.574,68</b>	<b>0,00D</b>
[4234]Despesas com Pessoal	0,00	10.510,00	10.510,00	0,00D
[4311]Ajuda de Custo	0,00	7.150,00	7.150,00	0,00D
[4332]Serviços de Colaboradores	0,00	3.360,00	3.360,00	0,00D
<b>[4241]Despesa Financeira</b>	<b>0,00</b>	<b>443,09</b>	<b>443,09</b>	<b>0,00D</b>
[4269]Tarifa Bancária	0,00	443,09	443,09	0,00D
<b>[4248]Despesa Administrativas</b>	<b>0,00</b>	<b>56.621,59</b>	<b>56.621,59</b>	<b>0,00D</b>
[4255]Despesa com Combustível	0,00	3.010,26	3.010,26	0,00D
[4262]Despesa com Diária do Projeto	0,00	16.348,33	16.348,33	0,00D
[4276]Serviço de Técnico	0,00	31.868,00	31.868,00	0,00D
[4318]Material de Expediente	0,00	395,00	395,00	0,00D
[4310]Consultoria	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00D

[4283]Projeto Bulque	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00D
[4290]Despesas Administrativas	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00D
[4297]Entretimento	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00D
[2780]Contas Transitórias - Apuração	0,00D	1.565.879,70	1.565.879,70	0,00D
[2785]Apuração do Resultado do Período	0,00D	1.565.879,70	1.565.879,70	0,00D
[2790]Apuração do Resultado	0,00D	1.565.879,70	1.565.879,70	0,00D
[2795]Exercício corrente	0,00D	1.565.879,70	1.565.879,70	0,00D
[2800]Resultado do exercício	0,00D	1.565.879,70	1.565.879,70	0,00D

(XXXXX)

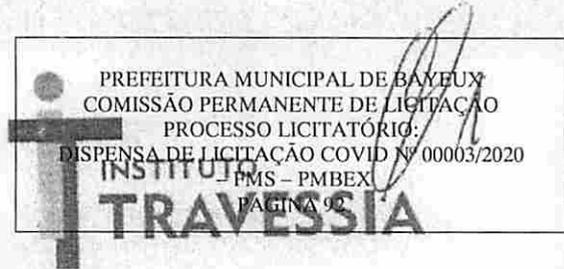
ARMANDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR  
 PRESIDENTE  
 CPF:952.339.704-49

JOÃO ARTUR DE ARAÚJO CABRAL  
 CONTADOR CRC-PE 021777/05  
 CPF: 026.574.324-94  
 RG: 5.184.243 SSP/PE

JOÃO ARTUR DE ARAÚJO CABRAL  
 CONTADOR  
 CRC-PE - 021777/05  
 CPF: 026.574.324-92

926924

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
PMS - PMBEX  
PÁGINA 09



## ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO TRAVESSIA

### REFORMADO E CONSOLIDADO COM O ESTATUTO DO ANTIGO INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PERNAMBUCO - IPP

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

**Art. 1.º** - O INSTITUTO TRAVESSIA, atual denominação do antigo Instituto de Pesquisas e Planejamento de Pernambuco - IPP, fundado em 02 de janeiro de 2008, é pessoa jurídica de direito privado com atuação predominante nas áreas de assistência social, educação, empreendedorismo, inclusão social, esporte, cultura, saúde, meio ambiente, habitação e infraestrutura. Constituída sob a forma de Associação Civil, com personalidade própria, gozando de autonomia patrimonial, financeira e administrativa, sem fins lucrativos, sendo regida pelo presente Estatuto, pelo Código Civil, pela Lei nº 13.019/2014 - Novo Marco Regulatório das Organizações Cívicas e pela legislação aplicável e pertinente.

**Art. 2.º** - O INSTITUTO TRAVESSIA tem domicílio, sede e foro na cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco, localizado na Rua Imperial, nº 2256, Bairro de São José, CEP: 50.090-000, galpão A, Recife, Pernambuco, Brasil, podendo, por decisão expressa de sua Diretoria, desenvolver suas atividades em todo o território nacional, e instalar ou encerrar Escritório de Representação no País.

**Art. 3.º** - O INSTITUTO TRAVESSIA tem por finalidade:

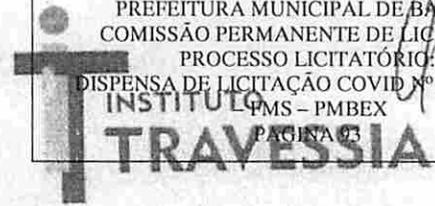
- I. Promoção da assistência social;
- II. Promover educação básica, profissional e capacitação em parceria com outras entidades privadas sem fins lucrativos, além de entidades do setor público e privado para melhorar a empregabilidade do jovem e outras pessoas em situação especial;
- III. Promover o ensino, a pesquisa ou a extensão nas áreas afins;
- IV. Incentivar e promover a cultura, defesa do patrimônio histórico e artístico;
- V. Promover as artes cênicas e a produção de espetáculos.
- VI. Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- VII. Promover atividades, programas de esporte, lazer e atividades recreativas;
- VIII. Promover assistência social, em especial a inserção de pessoas ao mercado de trabalho, atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, LGBT's, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;
- IX. Promover o voluntariado;
- X. Promover o empreendedorismo;

Av. Conselheiro Aguiar, 1748.  
Boa Viagem, Recife-PE.  
CEP: 51111-010  
Fone: +55 81 3019-5266

[www.institutotraversia.org.br](http://www.institutotraversia.org.br)

[www.institutotraversia.org.br](http://www.institutotraversia.org.br)

[@institutotraversia](https://www.instagram.com/institutotraversia)



- XI. Promover programas de saúde, inclusive a realização de exames médicos preventivos e para diagnósticos, exames laboratoriais, consultas médicas em várias especialidades, consultas odontológicas e procedimentos ambulatoriais;
- XII. Promover acompanhamentos de assistência psicossociais em parceria com o Sistema Único de Saúde – SUS;
- XIII. Promover o desenvolvimento econômico e social de jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- XIV. Ajudar a solucionar problemas sociais e a empoderar pessoas, comunidades e instituições, tornando-as autossuficientes;
- XV. Promover canais de comercialização para agricultura, inclusive a agricultura familiar;
- XVI. Promover o associativismo;
- XVII. Implantar tecnologias sociais de acesso água;
- XVIII. Recuperar e proteger o meio ambiente;
- XIX. Pesquisar, difundir, elaborar e executar soluções para gestão, expansão, modernização e racionalização dos setores público e privado;
- XX. Promover a Engenharia e todas as suas áreas de atuação, inclusive a engenharia sustentável;
- XXI. Realizar parcerias com os setores público e privado para desenvolver e executar projetos, obras civis e de Habitação popular; que visem à melhoria da qualidade de vida da população;
- XXII. Promover a formação, capacitação, qualificação e requalificação de pessoas, inclusive dos que se encontram inseridos no sistema penitenciário brasileiro, viabilizando seu ingresso ou reingresso a sociedade e o encaminhamento ao mercado de trabalho;
- XXIII. Promover a comercialização de produtos produzidos pelos atendidos ou beneficiários dos projetos executados pela instituição;
- XXIV. Promover e incentivar a contratação de mão de obra terceirizada;
- XXV. Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informação e conhecimentos técnicos e científicos;
- XXVI. Promover a formação, qualificação e requalificação de mulheres, viabilizando seu ingresso ou reingresso no mercado de trabalho;
- XXVII. Realizar parcerias com os setores público e privado para oferecer a formação profissional, educacional (níveis fundamental, médio, técnico profissionalizante, superior e pós-graduação), capacitação e especialização nos municípios brasileiros, de forma presencial ou pelo Sistema de Educação à Distância (EAD);
- XXVIII. Incentivar a educação superior, através de cursos de graduação e pós-graduação em diversas áreas do ensino.
- XXIX. Promover o ensino técnico e tecnológico de qualidade, buscando a formação de profissionais com nível de excelência, para atuarem no mercado de trabalho;
- XXX. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, a segurança pública e outros valores universais;
- XXXI. Promover a criação e a manutenção de empreendimentos econômicos solidários em todo o Território Nacional;

**Parágrafo Único** - A fim de cumprir suas finalidades, o **INSTITUTO TRAVESSIA** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Art. 4º** - É vedado ao **INSTITUTO TRAVESSIA** promover ou praticar atos ou manifestações de natureza política ou religiosa.

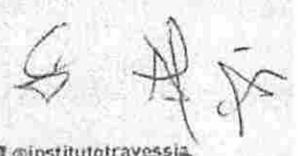
**Art. 5º** - O **INSTITUTO TRAVESSIA** tem prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES SOCIAIS

**Art. 6º** - Para a consecução do seu objeto, o **INSTITUTO TRAVESSIA** poderá:

### DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS:

- I. Fortalecer a rede de mulheres, articulando-as por meio de eventos formativos e informativos, cursos e capacitações;
- II. Propiciar a elaboração e execução de cursos de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional para o mercado de trabalho em áreas financiadas educacionais, saúde, ação social, planejamento estratégico, meio ambiente e desenvolvimento autossustentável, turismo e tecnologia;
- III. Planejar, elaborar, executar e promover a gestão de processos seletivos, concursos para todos os tipos de público, nas esferas municipais, estaduais, federais e privadas;
- IV. Qualificar e requalificar trabalhadores rurais, urbanos e jovens, objetivando inseri-los no mercado de trabalho;
- V. Planejar, promover e executar Seminários, feiras, cursos, palestras, concursos, processos seletivos, eventos sociais e culturais em todos os tipos de festividades regionais além Congressos Nacionais e Internacionais. Ligados a assuntos de interesse cultural, agricultura e pecuária, artístico, educativo, social, ambiental, direito, cidadania, tecnologia, empreendedorismo, economia solidária e diversidade;
- VI. Planejar, elaborar, implantar e supervisionar cursos técnicos, tecnológicos e outros nas seguintes áreas: arte e cultura, agropecuária e agroindústria, artesanato, comércio, construção civil, naval, siderurgia, meio ambiente, informática, telecomunicações, moda e confecção, saúde e estética, gastronomia, gestão empresarial e pessoal, indústria, transporte e turismo, reciclagem de resíduos sólidos, de forma presencial ou pelo sistema de Educação à Distância (EAD);
- VII. Capacitar tecnicamente, nas áreas mercadológicas, gerenciais e operacionais o corpo funcional de todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta em âmbito nacional;
- VIII. Planejar, elaborar e executar cursos técnicos e tecnológicos, profissionalizantes e de qualificação profissional nas áreas de: Segurança do trabalho, radiologia, enfermagem,



enfermagem do trabalho, instrumentação cirúrgica, prótese dentária, higiene bucal, estética, administração, logística de armazenamento, transporte e distribuição, petróleo e gás, instrumentação industrial, administração hospitalar e serviços de saúde, gestão de varejo, gestão de qualidade, gastronomia, gestão de vendas, administração de empresas, contabilidade, administração industrial em petróleo e gás, operador de produção industrial, recepcionista geral e hospitalar, operador de logística portuária, telefonista, oratória, gestão ambiental, marketing, secretariado, atendente de farmácia, nutrição, gestão em alimentos e bebidas, cozinheiro, padeiro, confeitiro, marketing ambiental, marketing digital, garçom, recepcionista de hotel, gestão de negócios, excelência e qualidade em atendimento ao cliente, sistema de telecomunicações, gestão de pessoas, primeiro socorros, criação, manejo e corte de caprinos, ovinos, suínos e pecuária de corte e leite, cabelereiro, manicure, barbeiro, corte e costura, mecânico, confeitiro, padeiro, cuidador, musica, artesanato, vendas, sapateiro, auxiliar de limpeza, mecânico de veículos de grande, médio e pequeno porte, pedreiro, eletricitista, encanador e libras podendo ser oferecidos de forma presencial ou pelo sistema de Educação à Distância (EAD);

- IX. Planejar, elaborar e executar cursos de idiomas nas línguas: Inglesa e Espanhola para crianças, jovens, adultos e idosos, em situação de risco e vulnerabilidade social de forma gratuita;
- X. Apoiar e/ou criar instituições de Ensino Superior, de Pesquisa e Extensão de apoio social ao intercâmbio nacional e internacional, em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos conhecimento e difusão;
- XI. Realizar publicações e difusão de resultados de estudos e pesquisa, promoção de seminários, cursos e encontros sobre temas afins com os objetivos da entidade.
- XII. Desenvolver parcerias de cooperação mútua por meio de termos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas de ensino técnico e superior, graduação e pós-graduação, presencial e pelo sistema de Educação à Distância (EAD);
- XIII. Promover programas educativos e de assistência técnica, visando o aperfeiçoamento das condições de segurança, higiene e medicina do trabalho;

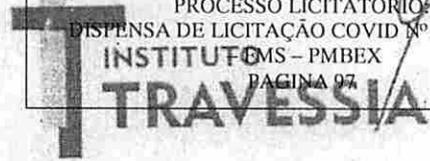
### DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS

- I. Planejar, elaborar e executar projetos e programas de eventos culturais, artísticos, esportivos e de entretenimento em geral, que justifiquem o desenvolvimento econômico e social das cidades e dos municípios brasileiros;
- II. Planejar, elaborar e executar, projetos e programas culturais para o Fundo Nacional da Cultura (FNC) e a lei Rouanet;
- III. Desenvolver, estimular e realizar o gosto pelo esporte entre crianças, jovens, adultos e pessoas da melhor idade (Idosos), promovendo a mais ampla inclusão social através da pratica esportiva, bem como administrar programas e equipes esportivas em comum acordo com a rede de educação municipal, estadual e federal, em conformidade com

- as previsões contidas no Estatuto do Idoso e no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), dando ênfase ao trabalho com menores carentes em situação de risco mediante o levantamento e discussão do problema. Procurar encaminhamento de soluções e divulgações tendo atividades de caráter social, recreativo, cultural, cívico e de lazer, bem como proporcionar à prática de educação física e do esporte amador, profissional, competitivo e recreativo;
- IV. Executar, promover e realizar projetos, coordenar, supervisionar competições, torneios de todas as modalidades esportivas e suas arbitragens: amadoras e profissionais, olímpicas, não olímpicas, individuais e coletivas;
  - V. Planejar, executar e elaborar e apoiar, produções teatrais e cinematográficas em todo território nacional;
  - VI. Planejar, elaborar e executar, projetos de incentivo a leitura nas escolas da rede municipal e estadual de ensino, através de técnicas lúdicas de aprendizagem;
  - VII. Criar, desenvolver e publicar materiais didáticos para utilização no ensino de crianças, jovens e adultos. Utilizando-se de diversas técnicas de aprendizagem inclusive pelo método PNL (Programação Neuro linguística);

#### DAS ATIVIDADES SÓCIO- ASSISTENCIAIS E DE SAÚDE

- I. Planejar, elaborar e executar projetos e programas de erradicação do trabalho e exploração infantil em geral;
- II. Promover a inclusão socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, mediante qualificação profissional, cultural e outras ações;
- III. Planejar, elaborar e executar projetos e programas de erradicação de lixões e implantação de planos de gestão de resíduos sólidos, como capacitações, desenvolvimento institucional, pesquisa tecnológica, educação ambiental, bem como viabilizar as cidades e os municípios para se habilitarem a comercializar produtos provenientes dos processos de reciclagem;
- IV. Elaborar e executar projetos e programas de economia solidária, voltadas para pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social;
- V. Elaborar, executar e fazer o monitoramento dos projetos que objetivem a qualificação social e profissional, o desenvolvimento social e a ressocialização de pessoas que estejam em regime de liberdade assistida, sob medida protetiva ou em cumprimento de penas alternativas;
- VI. Elaborar, executar e fazer o monitoramento dos projetos que objetivem a qualificação social e profissional, o desenvolvimento social e a ressocialização de pessoas que estejam cumprindo pena nos regimes semiaberto e fechado;
- VII. Elaborar, coordenar e executar projetos e/ou programas relacionados às doenças sexualmente transmissíveis, o uso e a dependência de drogas e do alcoolismo de modo geral;



- VIII. Elaborar e executar programas de saúde, voltados a realização de exames preventivos e para diagnóstico, exames laboratoriais, consultas médicas em diversas especialidades e procedimentos ambulatoriais;
- IX. Apoiar e desenvolver projetos/programas voltados para o acompanhamento de assistência psicossociais em parceria do o Sistema Único de Saúde – SUS.
- X. Elabora, desenvolver e apoiar, projetos de combate à Epidemias, Endemias e pandemias;
- XI. Promover meios e formas de assistência aos presos no intuito de reintegra-los a sociedade, por meio de capacitação profissional e da educação básica;
- XII. Estabelecer parcerias com organizações que integram o terceiro setor, interessados em projetos de ressocialização de presos;
- XIII. Promover o apoio psicológico gratuito aos presos e aos seus familiares através de parcerias com profissionais e clínicas especializadas;
- XIV. Apoiar o trabalho e qualificação profissional para presos, internados e egressos do Sistema Penitenciário Nacional, conforme preconiza a Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal - LEP);
- XV. Proporcionar projeto temático de capacitação profissional e implantação de oficinas temporárias e permanentes em estabelecimentos penais e oferecimento de cursos com esta finalidade para pessoas em cumprimento de pena;
- XVI. Apoiar e realizar atividades programas, projetos e assemelhados, destinados a beneficiar pessoas carentes e excluídas conforme definidos por Norma Operacional e na forma da legislação específica, incluindo concessão, doações bolsas e outros incentivos;
- XVII. Propiciar campanhas sociais de combate à fome e a pobreza;
- XVIII. Atuar como mediador entre as áreas pública e privada na implementação de estratégias de desenvolvimento e valorização do trabalho; da saúde, educação, esporte e cultura;
- XIX. Promover o empoderamento feminino e realizar campanhas de combate a violência doméstica e ao feminicídio no Brasil;

### DAS ATIVIDADES EMPREENDEDORISTICAS

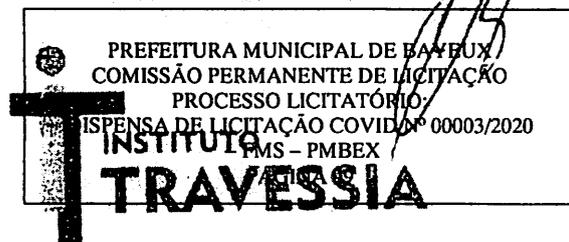
- I. Estabelecer vínculos internacionais e firmar parcerias através de cooperação técnica mútua ou unilateral, convênios, contratos, intercâmbios e promover iniciativas conjuntas com outras organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como se filiar ou integrar o quadro de participantes de organizações ou entidades congêneres, assumindo, quando for o caso, a qualificação de importador ou exportador de bens e serviços;
- II. Comercializar produtos fabricados pelos beneficiários dos projetos executados e/ou financiados pelo Instituto, objetivando o fortalecimento de políticas públicas engajadas do o empreendedorismo e a economia solidária;
- III. Comercializar através de pontos de vendas físico e por meios eletrônicos (e-commerce), produtos fabricados pelos beneficiários dos projetos do Instituto

- Travessia, priorizando a geração de renda para aqueles em situação de vulnerabilidade social. Bem como, realizar também a comercialização de produtos adquiridos de terceiros, objetivando geração de recursos financeiros para manutenção dos projetos de iniciativa própria do Instituto Travessia.
- IV. Planejar e implantar projetos e programas de desenvolvimento e cooperação intermunicipal, auxiliando os municípios na formação de consórcios e/ou grupos de cooperação técnica e articulação governamental, visando atrair investimentos públicos e privados que propiciem o crescimento sustentável da respectiva região;
  - V. Elaborar e implantar ações indutoras, produtoras e de apoio aos setores industrial, comercial, serviços, turismo em geral, agronegócio e da tecnologia da informação;
  - VI. Estimular a criação de um ambiente favorável à atração de empreendimentos, mediante a construção e desenvolvimento de vantagens competitivas dinâmicas, adensando progressivamente o tecido econômico das cidades e dos municípios brasileiros;
  - VII. Elaborar e executar o planejamento estratégico, bem como elaborar e atualizar instrumentos de gestão dos projetos e programas que visem à modernização administrativa, financeira, tributária e fiscal das cidades e dos municípios como:
    - a) Capacitação de técnicos e gestores públicos;
    - b) Implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação;
    - c) Atendimento ao cidadão;
    - d) Comunicação de dados;
    - e) Controle financeiro;
    - f) Recursos humanos;
    - g) Aquisição e manutenção de equipamentos de informática;
  - VIII. Elaborar e executar projetos e programas de reforma e desenvolvimento administrativo dos Estados e municípios brasileiros;
  - IX. Captar, recursos materiais, pessoais e financeiros objetivando desenvolver os Estados e os municípios brasileiros;
  - X. Incentivar, coordenar e executar atividades que visem à formação da renda alternativa;
  - XI. Promover e incentivar a contratação de mão de obra terceirizada e temporária para execução de serviços em empresas públicas e privadas, objetivando a geração de emprego e renda.
  - XII. Experimentar de forma não lucrativa novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, do comércio e do emprego;
  - XIII. Incentivar o empreendedorismo e a geração de novos negócios no Brasil e exterior;
  - XIV. Desenvolvimento e prospecção de negócios no Brasil e no Exterior;
  - XV. Estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para os desenvolvimentos de projetos, pesquisas e trabalhos;

#### **DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS**

- I. Elaborar, planejar e executar projetos, programas de impactos ambientais, plantas cartográficas, implantação e revisão de planos diretores, regularização fundiária, Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, levantamento

926924



- socioeconômico dos municípios, bem como pesquisas sociais nos mais variados segmentos, objetivando tornar as cidades e os municípios mais competitivos economicamente;
- II. Planejar, elaborar e executar projetos e programas de revitalização de bacias hidrográficas, bem com o reflorestamento de margens de rios, recuperação de leitos, combate à erosão e ao assoreamento, obras de saneamento, tratamento de esgoto e projetos de desenvolvimento sustentável, objetivando atender demandas das populações ribeirinhas;
  - III. Planejar, elaborar e executar projetos e programas de reflorestamento, bem como planejar, criar e gerir fundos de reflorestamento;
  - IV. Planejar, elaborar e executar, projetos e programas de sistema integrado de processamento de resíduos sólidos, urbanos, das cidades e municípios, bem como destino final do lixo, geração de energia e térmica, produção de biodiesel, e a captura dos gases poluidores e causadores do efeito estufa, gerenciamento adequado dos resíduos, priorizando a reciclagem e a recuperação energética, incluindo a adequada destinação final, e recuperação de áreas degradadas e a erradicação dos lixões;
  - V. Planejar, elaborar e executar, projetos para geração de energia elétrica, através de matrizes eólica, solar, hídrica e de resíduos sólidos, como forma de preservação ambiental;

### DOS ATIVIDADES COM HABITAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

- I. Desenvolver projetos e execução de serviços de construção civil, arquitetônico e urbanístico, em parceria com entidades públicas e privadas, visando a adequação de espaços físicos para a execução de projetos de qualificação;
- II. Executar obras civis e desenvolver projetos e programas de habitação populares, com base no Programa Nacional de Habitação (PLANHAB), com foco nos programas:  
Programa Nacional de habitação rural (PNHR);  
Programa Nacional de habitação urbana (PNHU);
- III. Desenvolver, executar projetos de obras civis relativas a construção e reformas de escolas, creches, unidades de atendimentos médicos e odontológicos, cisternas, e demais espaços relacionados às demais finalidades estatutárias previstas, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
- IV. Desenvolver e executar projetos de obras civis relativas a construção modular pelo sistema construtivo steel frame;
- V. Desenvolver e executar projetos rurais e de extensão rural, com foco no Programa de Assistência Técnica e Extensão rural (ATER);
- VI. Planejar, elaborar e executar projetos e programas, nos serviços de:
  - a) Mapeamentos urbanos e rurais das cidades e municípios;
  - b) EIA – Estudos de Impacto Ambiental;
  - c) RIMA – Relatório de Impacto Ambiental;
  - d) Reflorestamento para preservação ambiental;
  - e) Cartografia;

- f) Geoprocessamento nas áreas de educação, saúde, transportes, segurança, finanças, habitação, de gestão administrativa e outros;
- g) Cadastro Georreferenciado de Imóveis Rurais e Urbanos;
- h) Bancos de dados geográficos;
- i) Internet e intranet;
- j) Provedores de acesso e serviços;
- k) Desenvolvimento de softwares;
- l) Estudos de impactos de vizinhança;
- m) Sistemas de informações;
- n) Tecnologia da Informação – TI;
- o) Sistemas de Informações Geográficas – SIG's;
- VII. Planejar, elaborar e executar projetos e programas de infraestrutura, urbanas e rurais, turística em cidades e municípios brasileiros, como:
- a) Aeroportos, heliportos, portos, portos secos, marinas, píer, atracadouros e terminais marítimos, pluviais, rodoviário e ferroviário;
- b) Estradas vicinais, asfalto, rodovias;
- c) Meios de hospedagem, centro de eventos, praças públicas, parque de exposições e rodeios, parques públicos e parque de estâncias climáticas, hidrominerais e terminais de turismo social e de lazer, casa de culturas e museus, centro de comercialização de produtos artesanais, portais de cidades e municípios, centros ou quiosques de informações turísticas e centro de apoio ao turista;
- d) Implantação de sinalização turística, telefônica e mirante;
- e) Intervenções em sítios históricos, ambientais, arqueológicos, religiosos (santuários), geológicos (grutas), etc.;
- f) Recuperação de equipamentos e prédios históricos para fins turísticos;
- g) Urbanização ou reurbanização de orla marítima, pluvial e áreas turísticas;
- h) Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;
- i) Conjuntos habitacionais pelo programa Minha Casa Minha Vida Entidades do Governo Federal;
- VIII. Planejar, elaborar, executar projetos e programas no setor habitacional, nas seguintes modalidades:
- a) Urbanização de áreas, aquisição e/ou produção de lotes urbanos, municipais e rurais, cestas de materiais de construções e produção de conjuntos habitacionais, bem como planejar, criar e gerir fundos de investimentos para a habitação;
- b) Planejar, elaborar, executar, criar projetos, ações e programas em todas suas necessidades nas comunidades rurais, assentamentos, associações, sindicatos, conselhos e outras instituições do terceiro setor, toda sociedade civil, com apoio de órgãos afins;
- IX. Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados ao desenvolvimento urbano, rural e infraestrutura, inclusive ao transporte e trânsito das cidades e municípios;
- X. Planejar e elaborar projetos de engenharia sustentável, objetivando a conscientização na construção de habitações e empreendimentos respeitando-se o meio ambiente;

- XI. Desenvolver e executar projetos de regularização fundiária em todo território nacional, respeitando a legislação vigente a época da execução;
- XII. Desenvolver, Planejar e Executar Projetos técnicos sociais à nível nacional. Objetivando incentivar a moradia digna e sustentável;

**Art. 7º** - No desenvolvimento de suas atividades o **INSTITUTO TRAVESSIA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade econômica e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, gênero, cor, condição física, religiosa ou outras.

**Parágrafo Único** - A instituição disciplinará seu funcionamento por meio de deliberações da Assembleia geral e por meio de Ordens Executivas emitidas pela Diretoria.

**Art. 8º** - O **INSTITUTO TRAVESSIA** se dedica às suas atividades por meio da gestão de projetos, através de execução direta ou atuando em rede com outras entidades privadas sem fins lucrativos, e/ou por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

**Art. 9º** - O **INSTITUTO TRAVESSIA** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente no país, na consecução do seu objetivo social.

**Parágrafo Único** - Mediante comprovação documental, poderá ser permitida a instituição a remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos em projetos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, de acordo com a Lei nº 9.790/99 e a Lei nº 12.101/09.

### CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

**Art. 10** - O patrimônio do **INSTITUTO TRAVESSIA** responde pelas suas obrigações, não sendo os associados, conselheiros e diretores responsáveis pessoalmente pelas obrigações sociais.

**Art. 11** - O patrimônio do **INSTITUTO TRAVESSIA** será constituído por:

- I. Bens imóveis e móveis adquiridos pela entidade;
- II. Legados e doações;
- III. Quaisquer bens, direitos e valores adventícios.

**Art. 12** - A receita do **INSTITUTO TRAVESSIA** constituir-se-á:

- I. Contribuições dos associados;

- II. Promoção de cursos, capacitação, seminários, e projetos nas suas áreas de interesse;
- III. Recursos provenientes de termos de parcerias e termos de fomento, acordos, contratos e parcerias com entidades públicas ou privadas; nacionais ou internacionais;
- IV. Renúncia fiscal e subvenções de entidades públicas e privadas;
- V. Renda patrimonial;
- VI. Remuneração por serviços prestados;
- VII. Produto da publicação de trabalhos técnicos e científicos e da distribuição de boletim sobre assuntos ligados à sua área de atuação;
- VIII. Remuneração de atividades ligadas ao seu objeto social;
- IX. Doações de qualquer espécie, oriundas de subvenções e renúncia fiscal de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais, feitas de acordo com a lei.

**Parágrafo Único** - A remuneração por serviços prestados reverterá em benefício do **INSTITUTO TRAVESSIA** e se destinará, exclusivamente, a tornar possível a consecução de seus fins.

**Art. 13** - No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica que possua, preferencialmente, as mesmas titulações concedidas pelo poder público e o mesmo objetivo social, ou na ausência destas, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

**Art. 14** - Na hipótese de a Instituição obter qualificações concedidas pelo poder público, e posteriormente perdê-la, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos originário da concessão, durante o período em que perdurou aquela titulação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada com a mesma titulação, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

#### CAPÍTULO IV – DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

**Art. 15** - O **INSTITUTO TRAVESSIA** é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Fundadores** - constituída pelas pessoas físicas que subscreveram a ata de constituição, aderindo aos seus objetivos, princípios e estatuto sociais;
- II. **Contribuintes** - constituída por pessoas físicas e ou jurídicas que contribuam com recursos humanos ou financeiros para a manutenção da Entidade, devendo ser indicados por pelo menos dois associados efetivos e mediante aprovação da Diretoria e homologação em Assembleia Geral.

§ 1º - A categoria de associado é intransferível.

§ 2º - Todos os associados terão direito a participar das Assembleias Gerais da entidade, desde que esteja em dia com suas obrigações sociais do exercício corrente, ou regularize a situação até 05 dias antes da data designada para Assembleia no edital de convocação.

§ 3º - Os associados não responderão, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo **INSTITUTO TRAVESSIA**.

§ 4º - A Diretoria, mediante anuência da Assembleia Geral, poderá conceder medalhas e honorarias as pessoas que colaborarem com a instituição, sem, no entanto, gerar vínculo associativo.

**Art. 16** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- II. Participar e tomar parte das Assembleias Gerais com direito a votar e/ou ser votado, especialmente, para os cargos eletivos;
- III. Tomar parte nas Assembleias Gerais e convocá-las ordinária ou extraordinariamente, respeitando-se para convocação, o quórum a seguir estabelecido no artigo 24.
- IV. Consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias;
- V. Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julguem de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VI. Propor à Diretoria, reformas ou alterações ao presente estatuto para análise prévia e encaminhamento a Assembleia Geral;
- VII. Propor projetos e parcerias para a instituição;
- VIII. Participar das atividades sociais do **INSTITUTO TRAVESSIA**;
- IX. Desligar-se voluntariamente do **INSTITUTO TRAVESSIA** a qualquer época;

**Parágrafo Único** - O membro que aceitar estabelecer relação empregatícia com o **INSTITUTO TRAVESSIA** perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

**Art. 17** - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e as ordens executivas;
- II. Contribuir para manutenção da instituição, estabelecidos em Assembleia Geral;
- III. Colaborar com o **INSTITUTO TRAVESSIA** na difusão de suas atividades sociais e dos princípios;
- IV. Exercer seus direitos de associado em prol do desenvolvimento do **INSTITUTO TRAVESSIA**;
- V. Acatar as decisões da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria.
- VI. Colaborar com as atividades desenvolvidas pela instituição;
- VII. Não praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes, ou contrários aos interesses do **INSTITUTO TRAVESSIA**.

**Art. 18** - Serão três as penalidades aplicadas pela Diretoria aos associados que infringirem as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia e as Ordens Executivas:

- I. Advertência por escrito e em caráter reservado;
- II. Suspensão dos direitos de um a seis meses aos reincidentes em fração punida;
- III. Exclusão do quadro social aos reincidentes em infração com suspensão.

**Parágrafo Único** - Caberá ao associado infrator apresentar recurso em discordância às penalidades aplicadas, o qual será apreciado em Assembleia Geral.

**Art. 19** - O desligamento do associado somente poderá ocorrer nas seguintes circunstâncias:

- I. Por morte física;
- II. Por incapacidade civil não suprida;
- III. Por proposta unilateral do associado à Diretoria, por escrito, com a anuência da Assembleia Geral;
- IV. Por decisão da Assembleia Geral, com maioria simples de votos, quando se verificar justa causa ou pelo menos uma das seguintes situações:
  - a) Grave violação deste Estatuto e/ou das Ordens Executivas, de outras normas da Entidade ou por decisão da Diretoria;
  - b) Estar ausente, sem justificativa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, da Assembleia Geral, sejam ordinárias ou extraordinárias no período de 03 (três) anos;
  - c) Comportamento incompatível com os objetivos da instituição.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspenso até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º - A exclusão será considerada definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste Artigo.

## CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - ÓRGÃOS DELIBERATIVO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

**Art. 20** - São órgãos do INSTITUTO TRAVESSIA:

- I. A Assembleia Geral;
- II. A Diretoria;
- III. O Conselho Fiscal.

## Seção I - DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 21** - A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano da instituição, constituído por associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

**Art. 22** - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 23** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, no seu *website* e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação do respectivo Aviso.

§ 1º - O Aviso de Convocação deverá conter, além do local, data e hora para início da realização da Assembleia, e a respectiva ordem-do-dia.

§ 2º - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, somente podendo deliberar temas especiais de acordo com o quórum previsto no Art. 27.

**Art. 24** - A Assembleia Geral se realizará, ordinária ou extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 25** - Os associados com direito a voto poderão se fazer representar na Assembleia Geral por outro associado, mediante procuração com poderes expressos para tal finalidade, a qual deverá ser depositada na sede do INSTITUTO TRAVESSIA até 30 (trinta) minutos antes da hora prevista para o início da Assembleia.

**Art. 26** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir sobre as atividades relativas ao objeto do INSTITUTO TRAVESSIA e tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Art. 27** - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatutárias;
- III. Decidir sobre a dissolução do **INSTITUTO TRAVESSIA**;
- IV. Decidir sobre a extinção do **INSTITUTO TRAVESSIA**;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Aprovar os orçamentos anuais e plurianuais;
- VII. Aprovar as contas anuais, planejamento e relatório de atividade;
- VIII. Homologar as Ordens Executivas emitidas pela Diretoria;
- IX. Deliberar sobre o que lhe for submetido.

§ 1.º - As matérias de que tratam os incisos I a IX serão decididas pelo voto de 2/3 (dois terços), quando em primeira e por maioria simples quando segunda ou terceira convocação, dos associados presentes à Assembleia Geral.

§ 2.º - Para a deliberação em primeira convocação é necessária a maioria absoluta dos associados.

§ 3.º - Para a deliberação nas convocações seguintes será necessária, pelo menos, a presença de 1/3 dos associados.

§ 4.º - Em caso de empate nas votações, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Assembleia.

## Seção II – DA DIRETORIA

**Art. 28** - A Diretoria é o órgão responsável pela administração do **INSTITUTO TRAVESSIA**, constituída por membros eleitos pela Assembleia Geral.

**Art. 29** - O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 04 (quatro) anos, admitidas sucessivas reeleições, desde que referendada cada reeleição pela maioria dos presentes à respectiva Assemb'eia, obedecendo-se aos critérios estipulados no Art. 27.

**Art. 30** - Compete à Diretoria:

- I. Gerir a instituição, podendo praticar todos os atos necessários;
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- III. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- IV. Elaborar o relatório anual e apresentá-lo à Assembleia Geral;
- V. Reunir-se com instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

**Art. 31** - A Diretoria será composta de 02 (dois) membros, que exercerão os cargos de:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Administrativo e Financeiro;

§ 1º - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, em reunião extraordinária realizada em até 30 (trinta) dias antes do final do mandato anterior.

§ 2º - Em caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia será convocada, nos 10 (dez) dias seguintes, para prover o cargo vago e o substituto eleito exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do substituído.

**Art. 32** - Nos seus impedimentos temporários ou faltas, os Diretores serão substituídos de acordo com as seguintes regras:

- I. O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro;
- II. O Diretor Administrativo e Financeiro pelo Diretor Presidente;

**Parágrafo Único** – As atribuições de competência dos membros da diretoria poderão ser realizadas por terceiros, inclusive por outros diretores, devidamente constituídos para tal fim, mediante procuração registrada em cartório.

**Art. 33** - Compete ao Presidente

- I. Representar o **INSTITUTO TRAVESSIA** judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- II. Responder **ISOLADAMENTE** em ações, criminais, civis e administrativas, que por ventura possam ser impetradas em face do **INSTITUTO TRAVESSIA**; eximindo de qualquer responsabilidade jurídica a diretoria Administrativa e Financeira;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Ordens Executivas;
- IV. Coordenar as atividades dos demais Diretores;
- V. Emitir, assinar e endossar cheques, bem como praticar todos os demais atos relativos aos movimentos financeiros e bancários em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro ou isoladamente por meio de procuração do Diretor Administrativo e Financeiro.
- VI. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- VII. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VIII. Contratar e demitir funcionários para pleno funcionamento da organização;
- IX. Assinar parcerias, acordos, contratos e convênios, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- X. Fazer a gestão Administrativa do Instituto;

- XI. Desenvolver estudos e pesquisas objetivando formatar projetos e/ou programas a serem desenvolvidos pela organização;
- XII. Prospeccionar projetos, parcerias e oportunidades para a instituição;

§ 1º - É facultado ao Presidente convidar até duas pessoas, entre os associados, para exercerem cargo de diretores especiais e assessorá-lo, sem direito a voto nas reuniões de Diretoria.

§ 2º - Nas ausências do Diretor Administrativo e Financeiro o Presidente mediante procuração, poderá realizar isoladamente movimentações financeiras por meio de cartão, cheque, internet ou qualquer outro meio disponível nos sistemas financeiros.

**Art. 34 - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:**

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. Emitir, assinar e endossar cheques, bem como praticar todos os demais atos relativos aos movimentos financeiros e bancários sempre em conjunto com o Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Assumir o mandato de Presidente por prazo determinado, mediante procuração, ou em caso de vacância comprovada por mais 60 dias, até seu retorno ou término do mandato;
- VIII. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- IX. Planejar, elaborar, executar e supervisionar projetos e programas a serem desenvolvidos pelo **INSTITUTO TRAVESSIA**;

**Art. 35 -** A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

### **Seção III - DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 36 -** O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da instituição, constituído por membros eleitos pela Assembleia geral.

**Parágrafo Único -** Cabe ao Conselho Fiscal, além de outras atribuições que lhe sejam pertinentes, emitir opinião sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

**Art. 37** - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos, e 01 (um) suplente, pessoas naturais, pelo prazo de 04 (anos) anos, por ocasião de Assembleia Geral, admitidas sucessivas reeleições.

§ 1.º - O Conselho Fiscal deverá ter, pelo menos, 01 (hum) associado entre seus membros;

§ 2.º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal elegerá, entre estes, o Presidente, o qual preferencialmente deverá ser um associado.

§ 3.º - Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelo exercício de seus cargos, nem responderão pelas obrigações sociais.

§ 4.º - O Presidente representará o Conselho, convocará e presidirá as reuniões.

§ 5.º - Somente os titulares do Conselho terão direito a voto nas reuniões deste conselho sendo facultado ao suplente sugerir pauta, participar e opinar nas respectivas reuniões.

§ 6.º - Em caso de vacância de um dos membros do conselho, o mandato será assumido pelo suplente ou ficará vago até a próxima assembleia, desde que permaneçam ao menos dois membros, sendo um deles associado.

**Art. 38** - O Conselho Fiscal também reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente na semana anterior à Assembleia Geral para aprovação das contas anuais e relatório de atividades.

§ 1.º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas mediante aviso escrito, com prévia exposição da ordem-do-dia, entregue aos seus membros com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, podendo esse prazo ser dispensado quando estiverem presentes todos os seus membros, os ausentes estiverem representados por outro membro, ou tiverem concordado por escrito com a dispensa desta formalidade.

§ 2.º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão instalar-se com a presença ou representação de 02 (dois) de seus membros, um dos quais sempre deverá ser o seu Presidente, e as suas deliberações deverão ser aprovadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, se for o caso, o "voto de Minerva", no caso de empate.

**Art. 39** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

- III. Requisitar ao Diretor Administrativo Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar ordinária ou extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI. Assessorar técnica e fiscalmente a Assembleia Geral, quando solicitado.

## CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

**Art. 40** - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria elaborará a prestação de contas, a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária.

**Art. 41** - As prestações de contas realizadas pelo **INSTITUTO TRAVESSIA** obedecerão:

- I. À observância dos princípios fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. À publicidade por meio eficaz, no encerramento do exercício físico, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. À realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso, da aplicação de eventuais recursos e objetos de parcerias firmadas com o poder público, ou instrumentos congêneres.

**Parágrafo Único** - As prestações de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo **INSTITUTO TRAVESSIA** serão realizadas conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal e a Lei 13.019/2014.

**Art. 42** - O resultado do exercício será, obrigatoriamente, retido para ser aplicado no desenvolvimento e nas atividades que constituem o objeto do **INSTITUTO TRAVESSIA**, sendo expressamente vedada:

- I. A distribuição de superávits, sob qualquer título; e
- II. A atribuição de participação nos resultados aos membros do Conselho Fiscal e suplentes, e da Diretoria.

## CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 43** - A Assembleia que aprovar esta reforma estatutária decidirá pela continuidade dos atuais cargos e mandatos, ou pela antecipação das eleições e adequação dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, conforme alterações aprovadas com esta reforma.

926924

**Art. 44** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral e pela legislação em vigor.

A presente é cópia fiel do original lavrado no livro de atas de Assembleias-Gerais da Entidade, ficando autorizado seu registro e publicação.

Pernambuco, Recife 08 de janeiro de 2019.

*Armando José da Silva Júnior*  
 Armando José da Silva Júnior  
 Diretor Presidente  
 CPF/MF: 952.339.704-49

*Iran Almeida da Silva*  
 Iran Almeida da Silva  
 Diretor Administrativo e Financeiro  
 CPF/MF: 128.775.734-00

*Glauco de Almeida Gonçalves*  
 Glauco de Almeida Gonçalves  
 OAB/PE nº 4340  
 CPF/MF: 030.219.474-68

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tbnationatofigueiredo.com.br  
 Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fone: (81) 3073-7800  
 Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
 [0296231] - IRAN ALMEIDA DA SILVA  
 [0014156] - GLAUCO DE ALMEIDA GONÇALVES  
 Recife, 15 de Março de 2019 - Em test. da verdade.  
 AISLAN KLEYBER MARQUES DE OLIVEIRA - Escrevente  
 Emol.: R\$ 9,22; TSNR: 1,80; FERC: 0,78; Total: 9,58  
 Selo digital 0073783.HWX03201904.00295 e  
 0073783.OBIO3201904.00296



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tbnationatofigueiredo.com.br  
 Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fone: (81) 3073-7800  
 Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
 [0099780] - ARMANDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR  
 Recife, 15 de Março de 2019 - Em test. da verdade.  
 AISLAN KLEYBER MARQUES DE OLIVEIRA - Escrevente  
 Emol.: R\$ 4,81; TSNR: 0,80; FERC: 0,38; Total: 4,79  
 Selo digital 0073783.KNV03201904.00297



1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e do Registro de Pessoas Jurídicas do Recife  
 Oficial Mabel de Holanda Caldas  
 1º Substituto: José Alberto Marques Lopes Filho  
 2º Substituto: Manuella Caldas de Sobral / 3º Substituto: Sandro Cândido da Silva

Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº: 926924  
 O que se firma e dou fé. AVER. N. 788777  
 SELO: 0073460.RKR03201901.01400

RECIFE, 12 DE ABRIL DE 2019

Av. Dantas Barreto, 160 - Térreo - Recife - CEP 50010-260  
 Fone (81) 3224.4026 - 3224.5689 - Email: atendimento@trtdrecife.com.br

EMOLUMENTOS R\$ 500,42  
 TX. DE FISC. R\$ 100,08

Av. Conselheiro Aguiar, 1748.  
 Boa Viagem, Recife-PE.  
 CEP: 51111-010  
 Fone: +55 81 3019-5266

www.institutotravessia.org.br | www.institutotravessia.org.br | @institutotravessia

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ATA REGISTRADA SOB NÚMERO DE AVERBAÇÃO: 926920 NO DIA 12 DE ABRIL DE 2019. REFERENTE A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08/01/2019, SOB EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NA DATA 06/12/2018, EM TERCEIRA CHAMADA. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA FOI REALIZADA EM TERCEIRA CHAMADA NA DATA 22 DO MÊS DE MAIO DE 2019.**

Aos 22 dias do mês maio de 2019 às 19:30 horas em terceira convocação, na Rua Imperial, nº 2256, Bairro de São José, CEP: 50.090-000, galpão A, Recife, Pernambuco, Brasil. Reuniram-se sobre a proteção dívida em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), os associados **Armando José da Silva Junior**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 3.999.473 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.339.704-49, residente e domiciliado na Rua Amaro Albino Pimentel, nº 290, apt. 2003, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, Brasil; e **Juliana Catarine Ferreira**, brasileira, solteira, professora de Educação Física, portadora do RG nº 4971889 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.211.784-19, residente e domiciliada na Rua Conde do Irajá, nº 330, Torre, apt. 403, Torre, Recife, Pernambuco, Brasil; e **Tiago Rodrigues Lira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PE com matrícula nº 036431, portador do RG nº 5613904 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.956.004-85, residente e domiciliado na Avenida Manoel Borba, nº 491, 10º andar, Boa Vista, Recife, Pernambuco, Brasil. Sendo este representante técnico legal do Instituto Travessia, perante o CREA-PE. Os Conselheiros Fiscais: **Andréia da Silva**, brasileira, solteira, corretora de imóveis, portadora do RG nº 4.661.783 SSP/PE e CPF/MF: 025.455.764-33, residente e domiciliada na Rua, Padre Bernardino Pessoa, nº 277, 7º andar, apt. 701, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, Brasil; e **Pedro Alves da Silva** (titular), brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 3.464.483 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 620.380.444-49, residente e domiciliado na Rua Reginaldo Rodrigues, quadra 17, apartamento 106, Curado III, Jaboatão dos Guararapes, **Eliana Del Carmen Lara Palma de Souza**, chilena, divorciada, gerente de produção, portadora do RNE: W588856-6, Classificação: Permanente, por tempo indeterminado, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.985.998-97, residente e domiciliada na Conjunto Villa Natal, Condomínio Castanheiras, Via Local VI, 233, apt. 401, Bloco 1, Santana, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, Brasil, e **Paulo Roberto Cavalcanti De Moraes**, brasileiro, casado, biomédico, portador do RG nº 1.000.040 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.925.534-68, residente e domiciliado na Rua Dhália, nº 198, Edif. Parador de Aragon, Boa Viagem, Recife, Pernambuco. E os Convidados: **Iran Almeida da Silva**, brasileiro, divorciado, Psicólogo e historiador, portador do RG nº 1328052 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.775.734-00, residente e domiciliado na Rua Esdras de Farias, nº 42, Ipsep, Recife, Pernambuco, Brasil, e o Senhor **Anderson Benjamin Barreto Lins**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 2498412 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 399.071.634-49, residente e

*(Handwritten signatures and initials)*

domiciliado na Avenida Visconde de Jequitinhonha, nº 2544, Cond. Edif. Itaberaba Village, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, Brasil, sob a orientação do Dr. Glauco de Almeida Gonçalves, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB sob o nº 4340, residente e domiciliado na Rua José Nunes da Cunha, nº 127 - Edif. Mar Azov, apt. 1004, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, Brasil, e após a confirmação da presença de quórum necessário para deliberação em terceira convocação. Senhor Armando José da Silva Junior, então Presidente do Instituto Travessia, assumiu a presidência dos trabalhos e convidou a mim, Juliana Catarina Ferreira, para secretariá-lo *ad hoc*. Eu secretária cumprimentei a todos os presentes e dei início a pauta a ser discutida e analisada:

**RATIFICAÇÃO DO ITEM 1** - Apresentação da Carta de Renúncia da Diretora de Contratos, **Eleyne Kelle de Souza Bezerra**, a mesma solicitou sua renúncia ao Presidente do Instituto, informando que por motivos profissionais, precisaria se afastar do cargo de diretoria, tendo em vista que para ocupação de tal função é necessário a dedicação integral e exclusividade. Tal pedido foi aceito, sendo o documento registrado no 1º cartório de Títulos e de Pessoas Jurídicas, sob o nº 922608 em 20 de dezembro de 2018. A Senhora **Dayse Carlos Henrique**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora do RG nº 3263897-3 SEDS/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.879.244-10, residente e domiciliada na Rua Amaro Albino Pimentel, nº 290, apt. 2003, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, Brasil, também apresentou seu desejo de não fazer mais parte do quadro diretório da instituição através de encaminhamento de carta de renúncia ao então Presidente do Instituto. Já a Senhora **Elisabete Virginia Pessoa**, brasileira, solteira, consultora de negócios, portadora do RG nº 1.624.354 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 217.467.104-20, residência e domicílios atualmente desconhecidos, não faz qualquer tipo de contato com a instituição a meses, não respondendo mensagens, ligações ou e-mails no endereço que tínhamos conhecimento, estando o endereço desocupado, Em virtude da falta de contato expedimos notificação no dia **10/10/2018, solicitando o comparecimento da mesma as dependências do Instituto Travessia**. O Instituto expediu ofício solicitando seu comparecimento sob pena de exclusão, porém a mesma não se pronunciou. Sendo decidido pela sua exclusão do cargo de conselheira suplente. Tendo em vista o precedente da vacância dos cargos de Diretor de Contratos e Diretor Financeiro e Projetos, bem como do cargo de Conselheiro Fiscal (suplente), o presidente com mandado vigente, entendeu que a melhor opção seria antecipar as eleições da diretoria e conselho fiscal, tendo em vista a necessidade da continuidade das atividades do Instituto Travessia. **RATIFICAÇÃO DO ITEM 2** - Antes do início da eleição da nova diretoria foi apresentado a todos os presentes, a sugestão para mudança das nomenclaturas das diretorias. A **DIRETORIA FINANCEIRA E PROJETOS**, passaria a chamar-se **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** e a **proposta para extinção da DIRETORIA DE CONTRATOS**, tendo em vista que não teríamos pessoa com perfil adequado para ocupar tal diretoria. Após a análise da situação, todos votaram pela mudança da nomenclatura e pela extinção da referida diretoria, ficando o quadro diretório composto apenas pela Presidência e Pela

Diretoria Administrativa e Financeira. Sendo as alterações acatadas sem ressalvas por todos os presentes. **RETIFICAÇÃO DO ITEM 3** - Devido a antecipação das eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal, foi formada chapa única, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, assim montou-se a nova eleição para início de mandato imediatamente após a votação. O Período de mandato será de **04 (quatro) anos**, iniciando-se em **08 de janeiro de 2019** e findando-se em **06 de janeiro de 2023**. Se candidataram pela chapa única: **Armando José da Silva Junior**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 3.999.473 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.339.704-49, residente e domiciliado na Rua Amaro Albino Pimentel, nº 290, apt. 2003, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, Brasil, para o **Cargo de Presidente**, para o cargo de **Diretor Administrativo Financeiro**, candidatou-se o Sr. **Iran Almeida da Silva**, brasileiro, divorciado, Psicólogo e historiador, portador do RG nº 1328052 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.775.734-00, residente e domiciliado na Rua Esdras de Farias, nº 42, Ipsep, Recife, Pernambuco, Brasil. Para compor o conselho fiscal candidataram-se: **Pedro Alves da Silva**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 3.464.483 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 620.380.444-49, residente e domiciliado na Rua Reginaldo Rodrigues, quadra 17, apartamento 106, Curado III, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, Brasil, para o cargo de **Presidente do Conselho Fiscal**. A Senhora **Andréia da Silva**, brasileira, solteira, corretora de imóveis, portadora do RG nº 4.661.783 SSP/PE e CPF/MF: 025.455.764-33, residente e domiciliada na Rua, Padre Bernardino Pessoa, nº 277, 7º andar, apt. 701, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, Brasil, para o cargo de **1ª Conselheira Fiscal (titular)** e Eu, **Juliana Catarine Ferreira**, brasileira, solteira, professora de Educação Física, portadora do RG nº 4971889 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.211.784-19, residente e domiciliada na Rua Conde do Irajá, nº 330, Torre, apt. 403, Torre, Recife, Pernambuco, Brasil, para o cargo de **2ª Conselheira Fiscal (titular)**. Para o **Cargo de Conselheiro Suplente**, lançou-se a candidatura do Senhor a Senhor **Anderson Benjamin Barreto Lins**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG nº 2498412 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 399.071.634-49, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Jequitinhonha, nº 2544, Cond. Edif. Itaberaba Village, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, Brasil. Após análise das propostas apresentadas pela chapa única e o estudo dos currículos dos candidatos. As candidaturas foram aceitas e todos foram eleitos por unanimidade pelos presentes. Contudo, o Senhor **Iran Almeida da Silva**, solicitou uma reunião com a diretoria na data 15/05/2019, onde informou que não poderia permanecer no quadro diretório da instituição, pois devido a propostas profissionais inviabilizaria que ele assumisse tal compromisso, apresentando ao presidente sua carta de renúncia, porém expressou em tal documento o interesse em permanecer no quadro da instituição. Tendo em vista o ocorrido O presidente já eleito Sr. Armando José da Silva Junior convocou a referida (AGE), com componentes da Diretoria, conselho fiscal e associados para comunicar o fato e estudar as possibilidades para a ocupação do cargo vago. Sendo resolvido pelos presentes da seguinte forma: A chapa eleita permanecerá válida e sendo feito apenas o ajuste dos cargos. o **Sr. Pedro Alves da Silva** que antes

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be "Blanca" and several other scribbles.

ocupava o quadro de presidente do Conselho fiscal passará a ocupar o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, a Sra. **Juliana Catarine Ferreira**, passa a ocupar o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, a Sra. **Andréia da Silva**, permanece no cargo de 1º Conselheira Fiscal Titular, o Sr. **Iran Almeida da Silva**, que expressou seu interesse na carta de renúncia em permanecer no quadro da Instituição, passa a ocupar o cargo de 2º Conselheiro Fiscal Titular e o Sr. **Anderson Benjamin Barreto Lins**, permanecerá ocupando o cargo de conselheiro suplente. Todos os presentes concordaram na reorganização dos cargos. **RATIFICAÇÃO DO ITEM 4** - Em seguida o Dr. Glauco de Almeida Gonçalves, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB sob o nº 4340, pediu permissão para expor a proposta de reforma estatutária, motivada, sobre tudo para ampliar o campo de atuação do Instituto, facilitar a estruturação da equipe executiva e revisar os objetivos e finalidades estatutárias. Restruturação das competências da diretoria, para adequar-se as novas nomenclaturas e suas funções. Foi realizada a leitura em voz alta do novo estatuto reformado e consolidado, para que todos os presentes tomassem conhecimento das alterações feitas. Sendo aprovado por todos os presentes as alterações realizadas. **RATIFICAÇÃO DO ITEM 5** - O Presidente Sr. Armando, agora reeleito, aproveitou a oportunidade para apresentar a todos os presentes a prestação de contas do exercício fiscal 2018, onde foram apresentadas todas as receitas e despesas referente ao exercício supramencionado, restando claro o respeito total a observância dos princípios fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade. As contas do Exercício 2018, foram aceitas por todos os presentes, sem nenhuma objeção ou ressalvas. O Presidente aproveitou a oportunidade para apresentar as projeções para o ano de 2019, bem como o plano financeiro e estrutural da instituição para o exercício contábil vigente. Todos os presentes gostaram das projeções e aprovaram o plano ora apresentado. **RATIFICAÇÃO DO ITEM 6** - Finalizando-se a apresentação das contas, foi colocado em discussão, a possibilidade de abertura de duas filiais do Instituto Travessia, uma no município de Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco e outra na cidade de Boa Vista, estado de Roraima. Alguns presente questionaram a necessidade da abertura das filiais ao Presidente, que justificou da seguinte forma: " O instituto Travessia, está em constante expansão, não restringindo as suas atividades apenas ao Município do Recife, ou ao Estado de Pernambuco, e que atualmente o instituto irá iniciar a execução de projeto no Estado de Roraima, sendo financeiramente viável e legalmente correto a abertura de filial em tal localidade, viabilizando desta forma os trabalhos. Quanto a filial de Jaboatão dos Guararapes, desejamos ampliar as atividades de projetos financiados pelo Instituto Travessia, em outros municípios no Estado de Pernambuco, justificando-se desta forma a abertura de filial no referido município. Após a análise dos argumentos apresentados, todos os presentes concordaram com a abertura das filiais nos locais supramencionados. **RATIFICAÇÃO DO ITEM 7** - Com a expansão das atividades do Instituto Travessia, surgiu a necessidade de mudar-se para um local com estrutura maior, de forma a acomodar adequadamente as atividades/ações do Instituto Travessia. Após inúmeras pesquisas, objetivando encontrar local adequado com preço

*[Handwritten signatures and initials]*

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE  
 Ivanildo de Figueiredo Amadeu de Oliveira, Filho  
 Tabelião Público

www.tabelionatofigueiredo.com.br  
 Fone: (51) 3073-0482

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
 [0185291] - PEDRO ALVES DA SILVA  
 [0014156] - GLAUCO DE ALMEIDA GONÇALVES  
 Recife, 12 de julho de 2019 - Em test. da verdade  
 MARIA JOSE VEIRA DE CARVALHO SEGUNDA  
 Emol. R\$ 9,42; TSNR: 1,60; FERC: 0,80; RERM: 0,08;  
 FUNSEG: 0,16; ISS: 0,40; Total: 9,82  
 Selo digital 0073783.CYE07201902.04874 e  
 0073783.YAX07201902.04875

30682/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATELUS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO:  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020

INSTITUTO TRAVESSIA  
 EMS - PMBEX  
 PAGINA 10

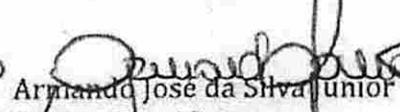
compatível ao de mercado, localizamos um galpão situado na **Rua Imperial, nº 2256, Bairro de São José, CEP: 50.090-000, galpão A, Recife, Pernambuco, Brasil.** Foram apresentadas o memorial descritivo do local, bem como registros fotográficos da estrutura. Todos os presentes ficaram satisfeitos com o local apresentado e o preço do aluguel do imóvel, aceitando a mudança da sede do Instituto Travessia para a localidade. **RETIFICAÇÃO DO ITEM 8** - Foi rediscutido a inserção de novos CNAES - **CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**, no cartão CNPJ do Instituto Travessia, essa inserção de CNAES, se dá proveniente a ampliação das finalidades e objetivos estatutários do Instituto Travessia. Após uma criteriosa análise sobre os CNAES aprovados na assembleia realizada no dia 08 do mês de janeiro de 2019, os presentes revisaram a lista de CNAES e chegaram à conclusão que só seriam aprovados os CNAES abaixo descritos:

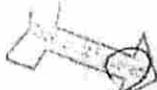
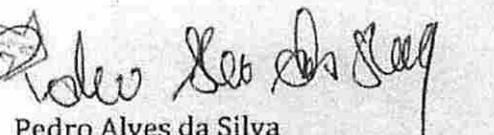
- 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
- 0161099 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.
- 9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos.
- 4713002 - Loja de Variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
- 7820500 - Locação de mão de obra temporária.
- 7020400 - Atividade de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica.
- 7112000 - Serviços de Engenharia.
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

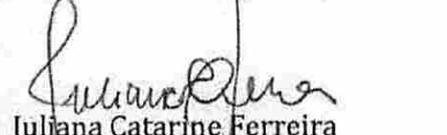
Os CNAES que já estão registrados no cartão CNPJ da instituição, permanecerão inalteráveis, sendo eles: 9499500 - Atividades Associativas não especificadas anteriormente; 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 3291400 - Fabricação de escovas, pincéis e vassouras; 1351100 - Fabricação de arte-fatos têxteis para uso doméstico; 4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

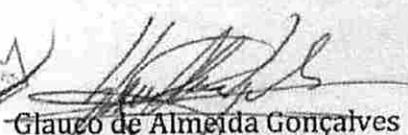
O Presidente da assembleia retomou a palavra, perguntou se alguém mais teria algo a acrescentar. Como não houve manifestação dos presentes, agradeceu a colaboração da assessoria jurídica, bem como, a presença dos demais participantes da AGE, determinando a lavratura e leitura da presente ata para assinatura e encaminhamento ao registro onde necessário for para que produza seus efeitos legais.

Recife, 22 de maio de 2019.

  
  
 Arnanildo José da Silva Junior  
 Diretor Presidente  
 CPF/MF: 952.339.704-49

  
  
 Pedro Alves da Silva  
 Diretor Administrativo e Financeiro  
 CPF/MF: 620.380.444-49

  
  
 Juliana Catarine Ferreira  
 Secretaria ad-hoc da Assembleia  
 CPF/MF: 029.211.784-19

  
  
 Glaucio de Almeida Gonçalves  
 OAB/PE nº 4340  
 CPF/MF: 030.219.474-68

SERVICO NOTARIAL FRANCISCO GOMES - J. DECHUTE DE SUTAN DE GLANDIPE  
 Av. Getúlio Vargas, 981 - Recife - Pernambuco - CEP: 51045-000 - Fone: (51) 4433-0121 - 224-4302 - E-mail: ffrancisco@notariadigital.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de JULIANA CATARINA FERREIRA e ARNANILDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR  
 11 de julho de 2019 às 15:54:46  
 Em testemunho da verdade

  
 ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO  
 Emol. R\$ 7,15 - R. R\$ 1,60 FERC R\$ 0,80 RERM R\$ 0,08 FUNSEG R\$ 0,16 TOTAL R\$ 9,82  
 Selo digital 0077651.TQT08201902.00850  
 0077651.VYK08201902.00843

Av. Conselheiro  
 Boa Viagem  
 CEP: 511  
 Fone: +55

www.institutotravessia.org.br @institutotravessia

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ATA REGISTRADA SOB NÚMERO DE AVERBAÇÃO: 926920 NO DIA 12 DE ABRIL DE 2019. REFERENTE A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08/01/2019, SOB EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NA DATA 06/12/2018, EM TERCEIRA CHAMADA. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA FOI REALIZADA EM TERCEIRA CHAMADA NA DATA 22 DO MÊS DE MAIO DE 2019.**

NOME: Armando José de Silva Junior  
CPF/MF: 952.339.704-48

ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: Pedro Alves da Silva  
CPF/MF: 620.380.444-49

ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: IRAN ALMEIDA DA SILVA  
CPF/MF: 128.725.734-00

ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: Juliana Catarina Ferreira  
CPF/MF: 02921178419

ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: Paulo Roberto Canalcanti de Marlis  
CPF/MF: 148.925.524-68

ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: GLAUCO DE ALMEIDA GONDALVES  
CPF/MF: 030.219.424-68

ASSINATURA: [Assinatura]

Av. Conselheiro Agular, 1748.  
Boa Viagem, Recife-PE.  
CEP: 51111-010  
Fone: +55 81 3019-5266

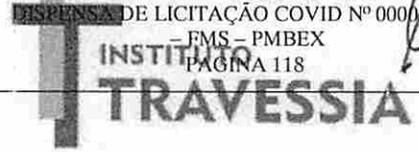
SERVICÓ NOTARIAL FRANCISCA COMES - 3. OFICÍO DE NOTAS DE ILUMINAÇÃO  
Av. Góndio Vargas, 987 - Bairro Novo - CEP: 51030-210 - Fone: (51) 3179-0481 / 3179-4201 - E-mail: cartorio@notariocomes.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de JULIANA CATARINA FERREIRA e ARMANDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR  
11 de julho de 2019 às 15:56:46  
em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

Selo: 0077651.CAC06201901.00847  
0077651.UWL06201901.00846

ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO  
INL R\$ 7,18 T.S.N.R. R\$ 1,40 FANC R\$ 0,00 FERN R\$ 0,00 FUNSO R\$ 0,16 TOTAL R\$ 9,82  
Consulte a autenticidade do selo em [www.tpe.jac.br/selodigital](http://www.tpe.jac.br/selodigital)

travessia 6



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ATA REGISTRADA SOB NÚMERO DE AVERBAÇÃO: 926920 NO DIA 12 DE ABRIL DE 2019. REFERENTE A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08/01/2019, SOB EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NA DATA 06/12/2018, EM TERCEIRA CHAMADA. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA FOI REALIZADA EM TERCEIRA CHAMADA NA DATA 22 DO MÊS DE MAIO DE 2019.

NOME: Anderson Bayram Barreto Lima  
CPF/MF: 399.071.634-49

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

NOME: Archeia da Silva  
CPF/MF: 025.455.764-33

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

NOME: Elaine do Carmo Lino Lins de Souza  
CPF/MF: 020.985.999-97

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

NOME: TIAGO RODRIGUES LIMA  
CPF/MF: 034956004-85

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife  
Oficial: Mabel de Hollanda Caldas  
1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Filho  
2º Substituto: Manuella Caldas de Sobral / 3º Substituto: Sérgio Candido da Silva  
 Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº 930482  
 O que se afirma é verdadeiro. AVER. N. 788770  
 SELO: 0073460.TFA06201901.00957  
RECIFE, 22 DE JULHO DE 2019  
Av. Denton Barreto, 140 - Térreo - Recife - CEP 50310-360  
Fone (81) 3224.4026 - 3224.6689 - Email: atendimento@tridrecife.com.br

EMOLUMENTOS R\$	216,98
TSNR	51,00
FERO	25,59
FERM	2,50
FUNDO	5,11
ISS	67,77

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: INSTITUTO TRAVESSIA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.271.915/0001-95  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INSTITUTO TRAVESSIA
NIRE	
CNPJ	10.271.915/0001-95
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/06/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5302

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INSTITUTO TRAVESSIA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5302
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b>	<b>CNPJ</b> 10.271.915/0001-95	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> INSTITUTO TRAVESSIA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2018 a 31/12/2018
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 12
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 95.6B.CB.3A.1A.E4.1A.19.B9.9C.88.3D.DA.7F.C9.EF.B8.00.28.CF	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02657432492	JOAO ARTUR DE ARAUJO CABRAL:02657432492	474435442533257973 7	13/08/2018 a 13/08/2019	Não
Procurador	02657432492	JOAO ARTUR DE ARAUJO CABRAL:02657432492	474435442533257973 7	13/08/2018 a 13/08/2019	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

95.6B.CB.3A.1A.E4.1A.19.B9.9C.88.3D.  
DA.7F.C9.EF.B8.00.28.CF-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 23/05/2019 às 16:36:17

88.D8.C1.CB.5D.DE.2C.53  
3D.8E.45.B8.33.A0.88.52

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO:  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
 – FMS – PMBEX  
 PAGINA 121

**DECRETO Nº 8.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016**

Altera o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 39-A e 39-B da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e no art. 1.181 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei." (NR)

Art. 2º Para fins do disposto no art. 78-A do Decreto nº 1.800, de 1996, são considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até a data de publicação deste Decreto, ainda que não analisados pela Junta Comercial, mediante a apresentação da escrituração contábil digital.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica aos livros contábeis digitais das empresas transmitidos ao Sped quando tiver havido indeferimento ou solicitação de providências pelas Juntas Comerciais até a data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de fevereiro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF  
*Dyogo Henrique de Oliveira*  
*Ricardo Berzoini*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.2.2016

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO TRAVESSIA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 10.271.915/0001-95  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 3.787.984,72	R\$ 4.862.624,17
Circulante		R\$ 3.604.196,93	R\$ 4.695.002,96
Disponível		R\$ 66.482,70	R\$ 1.139.449,35
Numerários em caixa		R\$ 16.657,04	R\$ 16.657,04
Banco conta movimento		R\$ 47.971,43	R\$ 118.687,75
Aplicações		R\$ 1.854,23	R\$ 1.004.104,56
Créditos a Receber		R\$ 3.575.533,78	R\$ 3.593.373,16
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		R\$ 0,00	R\$ 17.839,38
Projeto CATAMAIS - Maceió - AL		R\$ 3.329.061,58	R\$ 3.329.061,58
Projeto Chã da Alegria		R\$ 246.472,20	R\$ 246.472,20
Adiantamento		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos Diversos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Créditos a receber		R\$ ( 55.330,00)	R\$ (155.330,00)
(-) Outros Créditos a Receber		R\$ ( 55.330,00)	R\$ (155.330,00)
Estoques		R\$ 117.510,45	R\$ 117.510,45
Instituto Travessia		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Projeto CATAMAIS		R\$ 25.722,59	R\$ 25.722,59
Projeto Petrolina		R\$ 71.787,86	R\$ 71.787,86
Ativo Não Circulante		R\$ 183.787,79	R\$ 167.621,21
Imobilizado		R\$ 231.076,93	R\$ 231.076,93
Instalações		R\$ 118.822,12	R\$ 118.822,12
Máquinas e equipamentos		R\$ 21.616,64	R\$ 21.616,64
Informática		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Móveis e utensílios		R\$ 32.140,68	R\$ 32.140,68
Veículos		R\$ 48.497,49	R\$ 48.497,49
(-) Depreciação Acumulada		R\$ (47.289,14)	R\$ (63.455,72)
(-) Depreciação Acumulada Imobilizado		R\$ (47.289,14)	R\$ (63.455,72)
Passivo		R\$ 3.787.984,72	R\$ 4.862.624,17
Circulante		R\$ 3.251.830,07	R\$ 3.274.472,68
Empréstimo p/ capital de giro		R\$ 17.292,99	R\$ 20.390,66
Empréstimos de mutuo		R\$ 17.292,99	R\$ 20.390,66
Fornecedores		R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
Projeto Chã da Alegria		R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
Tributos e Contribuições		R\$ 3.092,40	R\$ 22.637,34

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO TRAVESSIA

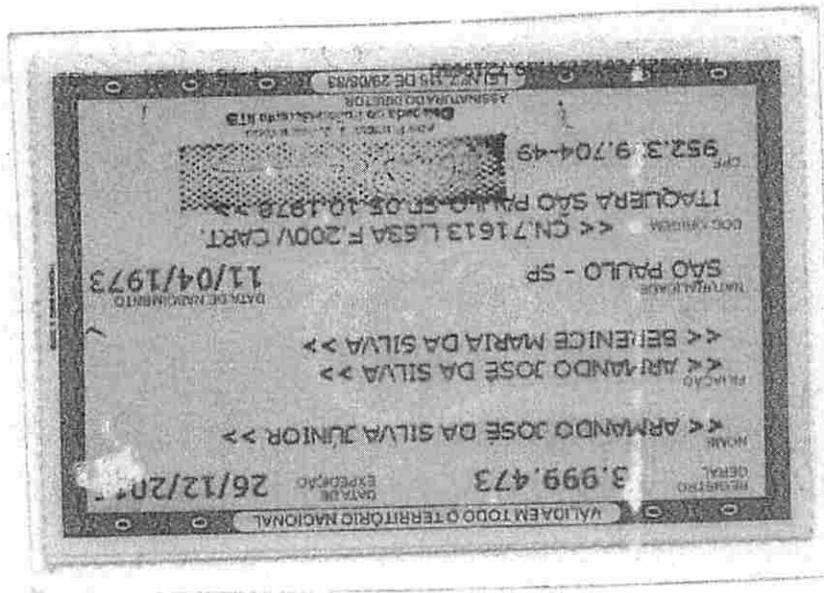
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

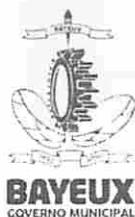
CNPJ: 10.271.915/0001-95

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Tributos e Contribuições		R\$ 2.750,80	R\$ 4.497,08
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 207,24
Parcelamento de Tributos e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 17.591,42
Projeto Petrolina		R\$ 200,80	R\$ 200,80
Projeto Catamaís		R\$ 140,80	R\$ 140,80
Contas a pagar		R\$ 37.999,96	R\$ 37.999,96
Outros Contas a Pagar		R\$ 32.478,53	R\$ 32.478,53
Projeto Chã da Alegria		R\$ 5.521,43	R\$ 5.521,43
Serviços a Pagar		R\$ 180.636,40	R\$ 180.636,40
Projeto CATAMAS - Maceió - AL		R\$ 65.500,00	R\$ 65.500,00
Projeto Chã da Alegria		R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
Projeto Hortolândia		R\$ 106.964,00	R\$ 106.964,00
Instituto Travessia		R\$ 1.372,40	R\$ 1.372,40
Projeto Nossa Terra		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos de Projetos em Execução		R\$ 2.999.308,32	R\$ 2.999.308,32
Projeto CATAMAIS - Maceió - AL		R\$ 2.851.425,00	R\$ 2.851.425,00
Projeto Chã da Alegria		R\$ 147.883,32	R\$ 147.883,32
Passivo Não Circulante		R\$ 66.072,65	R\$ 238.768,67
Empréstimo e Financiamentos a Pagar		R\$ 66.072,65	R\$ 238.768,67
Empréstimos		R\$ 66.072,65	R\$ 238.768,67
Patrimônio líquido		R\$ 470.082,00	R\$ 1.349.382,82
Patrimônio Social		R\$ 470.082,00	R\$ 470.082,00
Superávits/Déficits Acumulados ou Resultado		R\$ 0,00	R\$ 879.300,82
Superávits/Déficits Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 879.300,82





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SETOR CONTABILIDADE**

**INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI's E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à Material de Consumo:

**2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL;  
10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB;  
10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS);  
10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO);  
10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC);  
10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA);

  
Eivaldo dos Santos Oliveira Junior  
Setor de Contabilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COGESM - COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE BAYEUX**

Deliberação - 29/04/2020

Ref. EPI'S E MATERIAIS MÉDICOS -SECRETARIA DE SAÚDE DE BAYEUX -  
PB.

Submetido o presente processo administrativo a análise desta Comissão, sob os aspectos da legalidade do procedimento adotado e da conveniência da despesa, conforme dispõe o Decreto Municipal n. 62/22018, o COGESM, através de seus membros, por unanimidade, deliberou pela conveniência da despesa e regularidade do termo de referência dos itens remanescentes apresentado, remetendo-se a comissão de licitação para providência quanto ao andamento do processo licitatório e após encaminhe-se a procuradoria para parecer jurídico.

Após isso, encaminhe o processo para CPL.

Bayeux, 29 de abril de 2020.



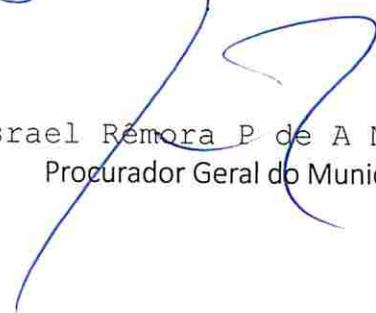
Alisson de Souza Vieira  
Secretário de Administração



Jeovânia A Costa de Queiroz  
Secretária de Controle e Gestão



Maria Salete da L B do Nascimento  
Secretária da Fazenda



Israel Remora P de A Mendes  
Procurador Geral do Município



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DA SAÚDE

## GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, acato a solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados (remanescentes), nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de empresas da atividade comercial do objeto solicitado e relatório de cotações de mercado extraído da plataforma online [bancodeprecos.com.br](http://bancodeprecos.com.br); mapa comparativo de preços elaborado pela Diretoria de Compras; informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto; deliberação do Comitê Gestor Municipal de Bayeux-COGESM pelo prosseguimento da dispensa emergencial e pela necessidade urgente da despesa referente ao COVID-19.

Conforme as razões elencadas pelo setor demandante a aquisição descrita, é justificada tendo em vista que a aquisição é de suma importância, visto que os EPIs e os materiais médicos pretendidos, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

Na condição de gestor desta edilidade APROVO o Termo de referência que baseia os itens correlacionados e AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a realizar procedimento EM CARÁTER EMERGENCIAL, nos termos da legislação vigente, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 (ITENS REMANESCENTES).

Bayeux - Pb, 29 de Abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE GILLIARD ABRANTES PEREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ass: Gilmar Abra  
Secretaria Municipal de  
Bayeux - PB  
Matricula: 2107567

## GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

### DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 (ITENS REMANESCENTES);

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

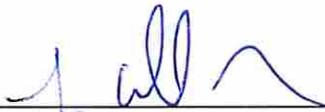
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante caput do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Bayeux - Pb, 29 de Abril de 2020.



**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO

Observado o disposto na legislação regente à matéria, quais sejam, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, bem como os princípios reguladores da licitação no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, tendo em vista que a contratação do objeto está sendo almejada de acordo com as especificações dos itens correlacionados e que atenderá de sobremaneira as demandas provenientes deste município, fica o presente processo protocolado da seguinte forma:

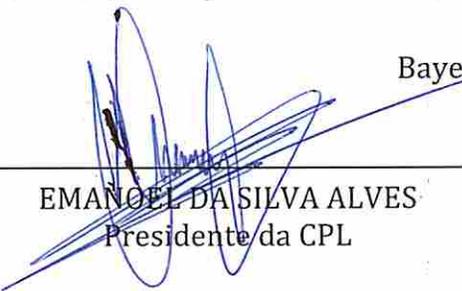
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00058/2020 - FMS-PMBEX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)**

Nesta data, recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de empresas da atividade comercial do objeto solicitado e relatório de cotações de mercado extraído da plataforma online [bancodeprecos.com.br](http://bancodeprecos.com.br); mapa comparativo de preços elaborado pela Diretoria de Compras; informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto; deliberação do Comitê Gestor Municipal de Bayeux-COGESM pelo prosseguimento da dispensa emergencial e necessidade urgente da despesa referente ao COVID-19; aprovação do Termo de Referência e autorização emitida pelo gestor constitucional da Edilidade e indicação da gestão e fiscalização de contrato.

Bayeux-Pb, 29 de Abril de 2020.

  
EMANOEL DA SILVA ALVES  
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO**

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

Excelentíssimo(a) Sr.(a) Procurador(a),

CONSIDERANDO a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para formalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX, concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 00058/2020 - FMS-PMBEX, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (ITENS REMANESCENTES);

Sendo assim, considerando a deliberação do Comitê Gestor Municipal de Bayeux-COGESM pelo prosseguimento da dispensa emergencial e necessidade urgente da despesa referente ao COVID-19, especificamente quanto aos itens remanescentes, venho por meio deste solicitar à Procuradoria Geral do Município para elaborar o Parecer Jurídico; e por fim, à autoridade máxima do órgão para que possa ratificar a Dispensa de Licitação.

Com a prioridade e urgência que o caso requer.

Segue em anexo a minuta contratual.

Atenciosamente,

Bayeux-Pb, 29 de Abril de 2020.

  
EMANOEL DA SILVA ALVES  
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2020 - FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2020 - FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr. José Gilliard Abrantes Pereira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Ribeiro do Amaral, nº 233, Geisel, João Pessoa/PB, Cep: 58075-390, CPF nº 009.459.964-54, Carteira de Identidade nº 2575138 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX

CORONAVÍRUS - COVID-19 (ITENS REMANESCENTES), dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX

contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da Contratada.

8.3. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

LOCAL: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-000, BAYEUX - PB.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS-PMBEX

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS-PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX

Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.



**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA**  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE

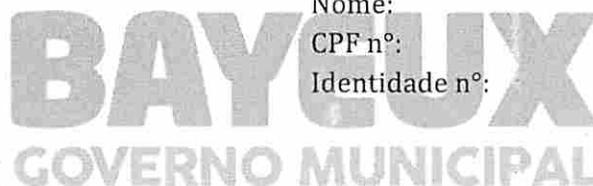


XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

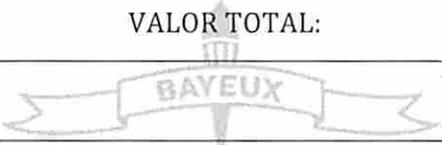


**BAYEUX**  
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX

**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:				
				

Bayeux - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA**  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA  
**BAYEUX**  
GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX  
PROCURADORIA-GERAL

**PARECER JURÍDICO**

**Nº. 132/2020 - PROGER**

Tombamento: Dispensa 00003/2020 –  
FMS - PMBEX

Assunto: Contratação de empresa  
especializada no fornecimento de EPI's  
e materiais médicos para  
enfrentamento da emergência de saúde  
pública de importância internacional  
decorrente do Coronavírus - COVID-  
19(Itens ramanescentes).

**1. RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo licitatório encaminhado pela CPL para exame por parte desta Procuradoria acerca da contratação de empresa especializada no fornecimento EPI's e materiais médicos para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus -



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX  
PROCURADORIA-GERAL**

COVID-19(Itens remanescentes).

Conforme protocolo de autuação emitido pela CPL em data de 29 de abril de 2020, pelo exame dos autos, consta do caderno processual os seguintes documentos: Solicitação inicial da Divisão de Assistência Farmacêutica ao Secretário Municipal de Saúde detalhando os motivos determinantes quanto à necessidade de contratação emergencial, incluindo o Termo de Referência, Cotações de Preços em Pesquisas de Mercado, Mapa Comparativo de Preços, Despacho sobre Relatório de Cotação, Atesto da Diretoria de Compras, documentação das empresas a serem contratadas, a empresa MED & CLIN MATERIAIS MÉDICOS LTDA-ME constando comprovante de inscrição e de situação cadastral, certidão fiscal federal que permite a contratação, certidão negativa estadual de tributos, certidão negativa municipal de tributos, certidão negativa trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, cópia de declaração; Atesto da Diretoria de Compras; a empresa PHAMAPLUS LTDA constando comprovante de inscrição e de situação cadastral, certidão fiscal federal que permite a contratação, certidão negativa estadual de tributos, certidão negativa municipal de tributos, certidão negativa trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, cópia de Documento de Inscrição e Atualização no CACEPE-DIAC, cópia de declaração; Atesto da Diretoria de Compras; a empresa SAFE SUPORTE A VIDA E



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX  
PROCURADORIA-GERAL**

COMERCIO INTERNACIONAL LTDA constando comprovante de inscrição e de situação cadastral, certidão fiscal federal que permite a contratação, certidão negativa estadual de tributos, certidão fiscal municipal que permite a contratação, certidão negativa trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão de Inteiro Teor Internet emitida pela Junta Comercial de Pernambuco, cópia de alteração contratual, cópias de declarações, cópia de documentos pessoais dos sócios; Atesto da Diretoria de Compras; a empresa INSTITUTO TRAVESSIA constando comprovante de inscrição e de situação cadastral, certidão fiscal federal que permite a contratação, cópia de publicação do DOU de 24/03/2020, certidão negativa tributária estadual, certidão negativa tributária municipal, certidão negativa trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, documento contábil, cópia do estatuto social, cópia de ata da assembleia geral extraordinária, cópia dos Termos de Abertura e Encerramento, cópia de Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, cópia do Decreto 8.683/2016, cópia de balanço patrimonial, cópia de documento pessoal de Armando José da Silva Junior; Informação de Dotação Orçamentária; Deliberação do Comitê Gestor; indicação da Gestão e Fiscalização do Contrato; Aprovação do Termo de Referência e Autorização do Gestor; Protocolo de Autuação; Requerimento de Parecer Jurídico e Minuta de Contrato com seu anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX  
PROCURADORIA-GERAL**

Merece destaque a exposição de motivos constantes da solicitação inicial formalizada pela requisitante, noticiando as necessidades que confere uma maior carência no enfrentamento deste sério problema global.

Conforme Despacho de Aprovação da Diretoria de Compras Referente à Documentação Jurídico-Fiscal e Capacidade Técnica, concluiu-se que as empresas a serem contratadas possuem condições de fornecimento dos produtos.

O referido despacho atesta ainda a regularidade em que se encontra as empresas, não se encontrando qualquer pendência fiscal e trabalhista. E da mesma forma verifica sua capacidade técnica para contratar com a administração. O mesmo despacho entende que as propostas das empresas como sendo as mais vantajosas à administração.

Após esses expedientes, constam a deliberação do Comitê Gestor, Protocolo e requerimento para análise jurídica acompanhado da minuta do respectivo contrato.

Eis o breve relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX  
PROCURADORIA-GERAL

**2. FUNDAMENTAÇÃO:**

Pela análise do processo licitatório em crivo, percebe-se a extrema urgência de sua análise, face aos iminentes danos aos munícipes e à edilidade, pela natureza essencial dos produtos a serem adquiridos, haja vista a grande utilização no enfrentamento da pandemia que atinge o mundo.

A realização de Licitação é regra e a não-licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei nº8.666/93 de Dispensa e de Inexigibilidade.

A licitação pode ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Reza o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 :*“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimentos de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos e ou outros bens, públicos e particulares e somente para bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e*



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX  
PROCURADORIA-GERAL**

*oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*” Considera-se como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do Administrador ou falta de planejamento.

Nos autos estão demonstradas e atestadas pela autoridade as razões administrativas que justificam a necessidade de contratação emergencial dos produtos. A pandemia exigirá uma atuação massiva da área da saúde, haja vista, o enfrentamento necessitar de aparato humano, físico e materiais mínimos. É de conhecimento público a demanda que enfrenta os sistemas de saúde pública em todo o mundo, sendo inclusive problema o número de leitos, de pessoal e o abastecimento dos produtos utilizados no atendimento.

A situação desta contratação comprova isto, pois ela vem para suprir os itens remanescentes que não foram adquiridos anteriormente por conta de ausência dos produtos entre os fornecedores.

No caso em tela, a situação de emergência está



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX  
PROCURADORIA-GERAL**

plenamente comprovada, a necessidade de realização da contratação também, bem como, de que não houve culpa ou dolo do atual gestor municipal, frente a causa maior que está sendo a pandemia do COVID-19, desafiando o Poder Público em todas as esferas para o enfrentamento de maneira a reduzir e evitar as consequências que o surto possa causar.

Nesta linha, o sempre oportuno magistério de Marçal Justen Filho (*in*, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, ed. lia', p. 239): *"A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano - ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos."*

No presente caso fica latente que as aquisições visam proteger o sistema de saúde municipal que naturalmente aumentará a demanda na prestação de seus serviços. Com isso a devida



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX  
PROCURADORIA-GERAL**

contratação emergencial busca atender essa urgência social decorrente da calamidade.

Deve-se salientar que a certidão federal tributária da empresa INSTITUTO TRAVESSIA em que permitia a contratação alcançou o fim da validade em 30/03/2020. Contudo a Secretaria Especial da Receita Federal emitiu a Portaria Conjunta nº 555/2020 a qual prorroga por 90 dias a validade das certidões. Desta feita, com a prorrogação da validade a referida certidão se enquadra dentro da validade, e, portanto adequada para conferir a regularidade quanto aos débitos tributários federais.

Contudo a Lei 13.979/2020 permite que na excepcionalidade da pandemia, estritamente na contratação de aquisição de bens e serviços para o enfrentamento desta, pode efetuar a contratação ainda que não conste documentação quanto a regularidade fiscal e trabalhista. Assim prevê o artigo 4º-F da referida lei:

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX  
PROCURADORIA-GERAL**

documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

No mais percebe-se apenas a ausência neste caderno processual da Portaria de Presidente da CPL e Membros, sendo proveitoso que sejam acostados nos autos.

Por fim, em análise da minuta do Contrato a ser assinado, suas disposições se encontram condizentes com aquilo que rezam os art.s 38, parágrafo único, e 40, §2º, III, ambos da Lei de Licitações. Sugerindo apenas que se acrescente o prazo de cumprimento pela contratada de suas obrigações na cláusula oitava do contrato.

**3. CONCLUSÃO:**

Assim, diante do exposto e, principalmente, com base nas informações constantes dos autos, recomenda-se o acostamento da documentação referente à equipe da CPL. Assim, opina esta



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX  
PROCURADORIA-GERAL**

Procuradoria pela regularidade do procedimento e pela minuta do contrato, tendo sido atendidas as exigências procedimentais até então observadas, devendo-se prosseguir regularmente à pretendida contratação.

Eis o parecer, SMJ.

Bayeux/PB, 4 de maio de 2020.

**ISRAEL REMORA PEREIRA DE AGUIAR MENDES**

Procurador Geral do Município

OAB/PB 17.757/PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 480/2019

Bayeux-PB, 15 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **EMANOEL DA SILVA ALVES, MAT. 2108608**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux.

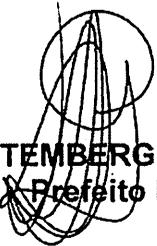
Art. 2º Instituir a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux, para processar e julgar as licitações, sob a Coordenação direta da Secretaria da Administração, composta dos seguintes membros:

1	EMANOEL DA SILVA ALVES	MAT. 2108608,	PRESIDENTE
2	TIAGO DOS SANTOS ARAÚJO	MAT. 2108456	MEMBRO
3	ALICE SOARES DA SILVA	MAT. 2106730	MEMBRO

Art. 3º A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os/as poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

  
**GUTEMBERG DE LIMA DAVI**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

**EDIÇÃO EXTRA - 15 de AGOSTO de 2019**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 480/2019

Bayeux-PB, 15 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, EMANOEL DA SILVA ALVES, MAT. 2108608, para ocupar o cargo em provimento de comissão de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Bayeux.

Art. 2º Instituir a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Bayeux, para processar e julgar as licitações, sob a Coordenação direta da Secretaria da Administração, composta dos seguintes membros:

1	EMANOEL DA SILVA ALVES	MAT. 2108608	PRESIDENTE
2	TIAGO DOS SANTOS ARAÚJO	MAT. 2108456	MEMBRO
3	ALICE SOARES DA SILVA	MAT. 2106730	MEMBRO

Art. 3º A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os/as poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GUTENBERG DE LIMA DAVI  
 Prefeito Municipal



# CERTIFICADO

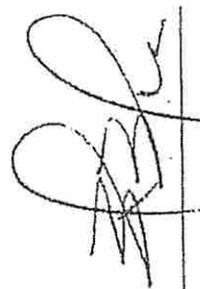
A Licidade Cursos confere o presente certificado a

*Emanuel da Silva Alves*

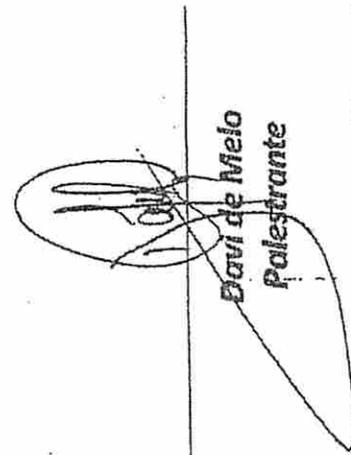
por sua participação e conclusão no curso

**" Capacitação e Formação de Pregoeiros,  
Termo de Referência "**

Realizado nos dias 03 a 04 de Julho de 2017, em João Pessoa - PB



Licidade Cursos  
Coordenação



Davi de Melo  
Palestrante

[Local reservado para futuras habilitações ou averbações]

# Conteúdo Programático

## 1- Capacitação e Certificação de Pregoeiros

- Histórico – surgimento do pregão
- Principais características do pregão à luz da Lei 10.520/02
- Análise de bens e serviços comuns
- O uso do pregão para bens e serviços de informática
- Pregão no âmbito da engenharia
- Objetos excluídos da modalidade pregão
- Princípios e base legal que fundamentam o pregão
- O pregoeiro:

- Quem pode ser designado
- Principais habilitações que se espera do pregoeiro
- Todas as funções e responsabilidades durante a sessão
- Semelhanças e diferenças entre a comissão de licitações e o pregoeiro

- Direitos do pregoeiro
- Funções e responsabilidades da equipe de apoio
- O edital do pregão

- Estudo e análise da habilitação que será exigida dos fornecedores pelo edital com fundamentação do TCU

- Habilitação jurídica

- Regularidade fiscal

- Regularidade trabalhista

- Qualificação técnica

- Qualificação econômico-financeira

- Serviços a serem aplicados na modalidade do pregão

- Métodos de cálculo – quanto obrigatória

- Exemplos de cálculo amostras a em que fase

- Análise de proposta

- Tratamento diferenciado a favorado para as ME e EPP a luz da LC 123/2006 com alterações da LC 147/2014 -> Regulamentado pelo Decreto 8538 de 08/10/2015

- Empresa ficta e o direito de desempate

- Preço para prova de regularidade fiscal

- Licitações diferenciadas e exclusivas

- a) Até 80 mil

- b) Subcontratação

- c) Cotas

- Integração e esclarecimentos ao edital

- Contratação de prazos

- Exatidão prática do funcionamento de uma sessão do pregão presencial e do pregão eletrônico passo a passo

- O recurso

- Adjudicação e homologação

## 2- Termo de Referência

- Termo de Referência -- a base do processo licitatório
- Documento de planejamento -- execução e controle
- Estudo e análise da fundamentação legal para o Termo de Referência
- A quem serve esse documento
- Método e motivação
- Conteúdo do Termo de Referência -- estudo passo a passo:
  - Definição do objeto (análise sobre indicação de marcas, amostras, laudo licitação de objeto divisível, padronização, expressão "similar", "equivalentes" ou "de melhor qualidade")
  - Orçamento detalhado (objetivo de pesquisa de preços, o que deve ser evitado, onde e como fazer as consultas, obrigatoriedade ou não da divulgação da estimativa no pregão, aceitabilidade dos preços, preço base/fixado)
  - Métodos e estratégias de suprimento -- logística da licitação
  - Cronograma físico-financeiro
  - Critérios de aceitação do objeto
  - Fiscalização e gerenciamento do contrato
  - Prazo de execução
  - Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência -- (quem elabora quem assina, pareceres jurídicos)
  - Estudo de questões polêmicas com fundamentações do TCU

Controle Interno da Instituição

Documento Registrado

Sob nº

No livro nº

Folha:

Em

Assinatura do encarregado do setor

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB  
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA - ECOSIL

## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que

**EMANOEL DA SILVA ALVES**

participou do curso LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, no período de janeiro de 2019 a março de 2019, com carga horária total de 20 horas-aula.

João Pessoa, 18 março 2019



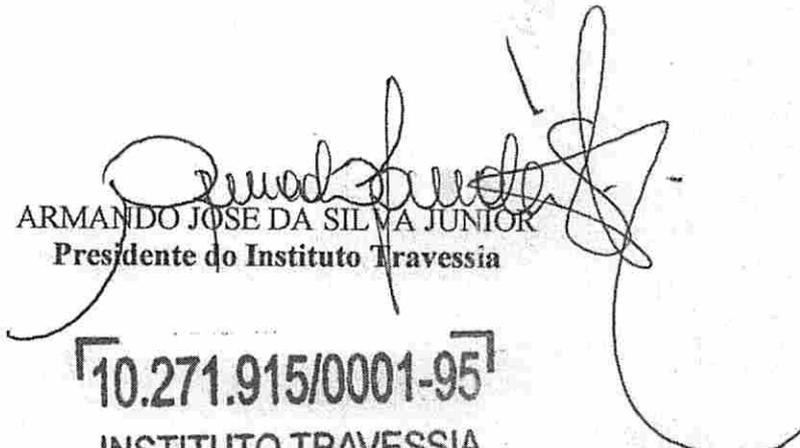
Carlos Pessoa de Aquino  
Secretário da ECOSIL



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

O **INSTITUTO TRAVESSIA**, com sede na Rua Imperial, nº 2256, São José, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº **10.271.915/0001-95**, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **ARMANDO JOSE DA SILVA JUNIOR** sob o CPF nº **952.339.704-49** e RG nº **3.999.473 SSP-PE**, no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os devidos fins que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Recife-PE, 04 de maio 2020.

  
ARMANDO JOSE DA SILVA JUNIOR  
Presidente do Instituto Travessia

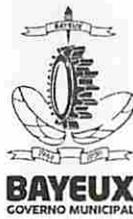
**10.271.915/0001-95**

**INSTITUTO TRAVESSIA**

Rua Imperial, nº 2256

São José - CEP: 50.090-000

RECIFE - PE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS-PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 356.621,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) em favor das empresas: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95, pelo valor estimado de R\$ 295.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS); SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 08.675.394/0001-90, pelo valor estimado de R\$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor estimado de R\$ 17.141,00 (DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS); MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80, pelo valor estimado de R\$ 14.280,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 (ITENS REMANESCENTES), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

1957  
BAYEUX - PB, 05 de Maio de 2020.

  
José Gilliard Abrantes Pereira  
Secretário Municipal de Saúde  
Bayeux - PB  
Matrícula: 2107667

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DESPACHO**

Considerando o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 00058/2020 - FMS-PMBEX, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (ITENS REMANESCENTES);

Considerando que, conforme informações repassadas pela Diretoria de Compras do Município, nesta data 05/05/2020, a empresa MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80, comunicou que não tem mais interesse na assinatura do respectivo contrato, em razão do aumento substancial (quase o dobro) no valor dos itens de Epi's;

Considerando ainda, a assinatura do termo de ratificação, com os valores iniciais pelo gestor, e a assinatura dos contratos administrativos com as outras empresas do processo, bem como tendo em vista a devida informação do valor global inicial estimado ao Tribunal de Contas.

Sirvo-me do presente para informar que não será formulado contrato administrativo com empresa supra, devendo-se elaborar nova ratificação contendo as empresas remanescentes, bem como atualizar informação do processo junto ao Tribunal de Contas, nos seguintes termos: valor global estimado de R\$ 342.341,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS) em favor das empresas: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95, pelo valor estimado de R\$ 295.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS); SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 08.675.394/0001-90, pelo valor estimado de R\$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor estimado de R\$ 17.141,00 (DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS).

Bayeux-Pb, 05 de Maio de 2020.

  
EMANUEL DA SILVA ALVES  
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DESPACHO**

Considerando o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 00058/2020 - FMS-PMBEX, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (ITENS REMANESCENTES);

Considerando que, conforme informações repassadas pela Diretoria de Compras do Município, nesta data 05/05/2020, a empresa MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80, comunicou que não tem mais interesse na assinatura do respectivo contrato, em razão do aumento substancial (quase o dobro) no valor dos itens de Epi's;

Considerando ainda, a assinatura do termo de ratificação, com os valores iniciais pelo gestor, e a assinatura dos contratos administrativos com as outras empresas do processo, bem como tendo em vista a devida informação do valor global inicial estimado ao Tribunal de Contas.

Sirvo-me do presente para informar que não será formulado contrato administrativo com empresa supra, devendo-se elaborar nova ratificação contendo as empresas remanescentes, bem como atualizar informação do processo junto ao Tribunal de Contas, nos seguintes termos: valor global estimado de R\$ 356.621,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) em favor das empresas: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95, pelo valor estimado de R\$ 295.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS); SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 08.675.394/0001-90, pelo valor estimado de R\$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor estimado de R\$ 17.141,00 (DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS); MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80, pelo valor estimado de R\$ 14.280,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)

Bayeux-Pb, 05 de Maio de 2020.

  
EMANUEL DA SILVA ALVES  
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## NOVO TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS – PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00058/2020 – FMS – PMBEX**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 342.341,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS) em favor das empresas: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95, pelo valor estimado de R\$ 295.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS); SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 08.675.394/0001-90, pelo valor estimado de R\$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor estimado de R\$ 17.141,00 (DEZESETE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 (ITENS REMANESCENTES), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 05 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA

GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**BAYEUX**  
GOVERNO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00006/2020 - FMS - PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00064/2020 - FMS - PMBEX**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) em favor da empresa: SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 27.616.844/0001-18, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.  
Bayeux - PB, 05de Maiode 2020.

**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 - FMS-PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2020 - FMS-PMBEX**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) em favor da empresa CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.  
Bayeux - PB, 06de Maiode 2020.

**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00010/2020 - FMS-PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00065/2020 - FMS-PMBEX**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) em favor da empresa JOSE OSMAR CABRAL DE ARAUJO, CNPJ Nº 07.377.739/0001-66, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAVATÓRIOS PORTÁTEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.  
Bayeux - PB, 06de Maiode 2020.

**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NOVO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS - PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00058/2020 - FMS - PMBEX**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 342.341,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS) em favor das empresas: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95, pelo valor estimado de R\$ 295.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS); SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 08.675.394/0001-90, pelo valor estimado de R\$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor estimado de R\$ 17.141,00 (DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE**

IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (ITENS REMANESCENTES), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.  
Bayeux - PB, 05de Maiode 2020

**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2020 - FMS - PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00006/2020 - FMS - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO 00064/2020 - FMS - PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)  
VIGÊNCIA: DE 05 DE MAIO DE 2020 A 05 DE NOVEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: SUPER TERRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 27.616.844/0001-18  
VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

**EXTRATO DE CONTRATO**  
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2020 - FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 - FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2020 - FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)  
VIGÊNCIA: DE 08 DE MAIO DE 2020 A 08 DE NOVEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66  
VALOR TOTAL: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)

**EXTRATO DE CONTRATO**  
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00106/2020 - FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAVATÓRIOS PORTÁTEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00010/2020 - FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00065/2020 - FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)  
VIGÊNCIA: DE 06 DE MAIO DE 2020 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: JOSE OSMAR CABRAL DE ARAUJO, CNPJ Nº 07.377.739/0001-66  
VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

**EXTRATO DE CONTRATO**  
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 - FMS - PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2020 - FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL



# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
EDIÇÃO EXTRA - 05 DE MAIO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## NOVO TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS – PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00058/2020 – FMS – PMBEX**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 342.341,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS) em favor das empresas: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95, pelo valor estimado de R\$ 295.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS); SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 08.675.394/0001-90, pelo valor estimado de R\$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor estimado de R\$ 17.141,00 (DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 (ITENS REMANESCENTES), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 05 de Maio de 2020.

---

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



<b>Data da Publicação</b>	05/05/2020
<b>Unidade/Solicitante</b>	SECRETARIA DE SAÚDE
<b>Modalidade</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO
<b>Licitação</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS-PMBEX
<b>Objeto da Licitação</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)
<b>Situação</b>	Licitação Concluída
<b>Data de Cadastro</b>	05/05/2020 11:28:07
<b>Última Modificação</b>	05/05/2020 11:28:07

**Publicações da Licitação**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS-PMBEX	
<b>Publicação</b>	TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS-PMBEX
<b>Descrição da Publicação</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO:  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
 – FMS – PMBEX  
 PAGINA 159

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 - FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2020 - FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr. José Gilliard Abrantes Pereira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Ribeiro do Amaral, nº 233, Geisel, João Pessoa/PB, Cep: 58075-390, CPF nº 009.459.964-54, Carteira de Identidade nº 2575138 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, o INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95, RUA IMPERIAL, 2256 - GALPÃO A, BAIRRO: SÃO JOSÉ, RECIFE/PE- CEP: 50.090-000, TELEFONE: (81) 3019-5266, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ARMANDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, CPF: 952.339.704-49 RG: 3.999.473 SSP/PB, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (ITENS REMANESCENTES), dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalências, na forma da Lei - expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

**CLÁUSULA OITAVA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX

8.1. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da Contratada.

8.3. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

LOCAL: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-000, BAYEUX - PB.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

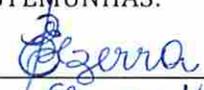
Bayeux - PB, 05 de MAIO de 2020.

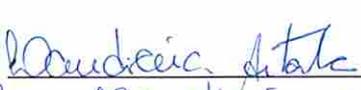
  
JOSE GILLIARD ABRANTES PEREIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Bayeux - PB  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Município: 2107007  
CNPJ nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE

  
INSTITUTO TRAVESSIA  
CNPJ: 10.271.915/0001-95  
ARMANDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR  
CPF: 952.339.704-49  
RG: 3.999.473 SSP/PB  
CONTRATADA

  
10.271.915/0001-95  
INSTITUTO TRAVESSIA  
Rua Imperial, nº 2255  
São José - CEP: 50.090-000  
RECIFE - PE

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Elyne Kelle de Souza Zera  
CPF nº: 000.937.374-97  
Identidade nº: 7.004.200 SDS/PE

  
Nome: Daudécia Atala de Silva  
CPF nº: 067390474  
Identidade nº: 6278430

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

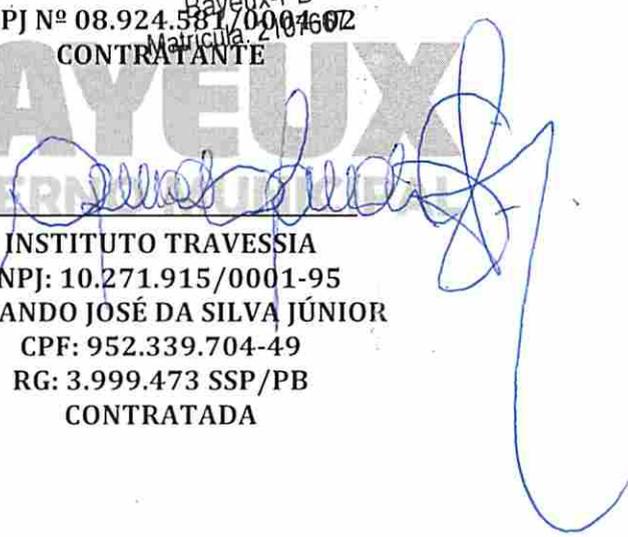
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS, COM ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA, MAIOR QUE 95%.	150.000	R\$ 1,97	R\$ 295.500,00
VALOR TOTAL:				R\$ 295.500,00
(DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)				

Bayeux - PB, 05 de maio de 2020.

  
**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA**  
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CNPJ Nº 08.924.581/0001-60  
 CONTRATANTE

  
**INSTITUTO TRAVESSIA**  
 CNPJ: 10.271.915/0001-95  
**ARMANDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
 CPF: 952.339.704-49  
 RG: 3.999.473 SSP/PB  
 CONTRATADA

10.271.915/0001-95  
 INSTITUTO TRAVESSIA  
 Rua Imperial, nº 2256  
 São José - CEP: 50.090-000  
 RECIFE - PE

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 - FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2020 - FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - FAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)  
VIGÊNCIA: DE 05 DE MAIO DE 2020 A 05 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95

VALOR TOTAL: R\$ 295.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00006/2020 – FMS – PMBEX  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 00064/2020 – FMS – PMBEX**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) em favor da empresa: SUPER TERRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 27.616.844/0001-18, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 05de Maiode 2020.

**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA  
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 – FMS-PMBEX  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2020 – FMS-PMBEX**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) em favor da empresa CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 06de Maiode 2020.

**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA  
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00010/2020 – FMS-PMBEX  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00065/2020 – FMS-PMBEX**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) em favor da empresa JOSE OSMAR CABRAL DE ARAUJO, CNPJ Nº 07.377.739/0001-66, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAVATÓRIOS PORTÁTEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 06de Maiode 2020.

**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA  
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NOVO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS – PMBEX  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 00058/2020 – FMS – PMBEX**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 342.341,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS) em favor das empresas: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95, pelo valor estimado de R\$ 295.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS); SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 08.675.394/0001-90, pelo valor estimado de R\$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor estimado de R\$ 17.141,00 (DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE

IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 (ITENS REMANESCENTES), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 05de Maiode 2020.

**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA  
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2020 – FMS – PMBEX  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00006/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO 00064/2020 – FMS – PMBEX  
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)  
 VIGÊNCIA: DE 05 DE MAIODE 2020 A 05 DE NOVEMBRO DE 2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
 CONTRATADO: SUPER TERRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 27.616.844/0001-18  
 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2020 – FMS-PMBEX  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00009/2020 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2020 – FMS-PMBEX  
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)  
 VIGÊNCIA: DE 08 DE MAIODE 2020 A 08 DE NOVEMBRO DE 2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
 CONTRATADO: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66  
 VALOR TOTAL: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00106/2020 – FMS-PMBEX  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAVATÓRIOS PORTÁTEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00010/2020 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00065/2020 – FMS-PMBEX  
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)  
 VIGÊNCIA: DE 06 DE MAIODE 2020 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
 CONTRATADO: JOSE OSMAR CABRAL DE ARAUJO, CNPJ Nº 07.377.739/0001-66  
 VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 – FMS – PMBEX  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2020 – FMS-PMBEX  
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

D

MIOLOGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)  
VIGÊNCIA: DE 05 DE MAIO DE 2020 A 05 DE NOVEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95  
VALOR TOTAL: R\$ 295.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2020 - FMS - PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PM-BEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2020 - FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)  
VIGÊNCIA: DE 05 DE MAIO DE 2020 A 05 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0601-52

VALOR TOTAL: R\$ 17.141,00 (DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS)

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00102/2020 - FMS - PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PM-BEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2020 - FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)  
VIGÊNCIA: DE 05 DE MAIO DE 2020 A 05 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 08.675.394/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00114/2020 - FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS (ITENS REMANESCENTES ETAPA FINAL) PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00007/2020 - FMS-PM-BEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2020 - FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)  
VIGÊNCIA: DE 08 DE MAIO DE 2020 A 08 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: MULTILASER INDUSTRIAL S.A. - CNPJ: 59.717.553/0006-17

VALOR TOTAL: R\$ 18.304,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS)

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2020 - FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS (ITENS REMANESCENTES ETAPA FINAL) PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00007/2020 - FMS-PM-BEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2020 - FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)  
VIGÊNCIA: DE 06 DE MAIO DE 2020 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 12.040.718/0001-90  
VALOR TOTAL: R\$ 103.136,20 (CENTO E TRÊS MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00110/2020 - FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS (ITENS REMANESCENTES ETAPA FINAL) PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00007/2020 - FMS-PM-BEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2020 - FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)  
VIGÊNCIA: DE 07 DE MAIO DE 2020 A 07 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.218.561/0001-39

VALOR TOTAL: R\$ 42.849,10 (QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

## Prefeitura Municipal de Araçagi

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031.2020.

Torna público que fará realizar: através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, no GINÁSIO POLIESPORTIVO "O MONTEIRÃO" localizado à Av. Olívio Maroja, s/n. Bairro São Sebastião, saída para Itapororoca - Araçagi/PB, às 09h00min, do dia 26.05.2020, licitação modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para aquisições de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS para a rede municipal de Educação, de acordo Convênio 508/2019, celebrado entre Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Prefeitura Municipal de Araçagi. Valor estimado das aquisições: R\$ 100.000,00 - Cem mil reais. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2017 e demais Legislações pertinentes. Outros esclarecimentos e Cópia do referido Edital poderão ser obtidos no endereço supramencionado, em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min às 12h00min. sites: www.aracagi.pb.gov.br / tec.pb.gov.br

Araçagi/PB, 08 de maio de 2020.

WALBERTO JOSÉ DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Cubati

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

AVISO DE CANCELAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:00 hs do dia 21 de Maio de 2020, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00008/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISICÃO. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua José Araújo Dantas, 229 - Centro - Cubati. - PB. Telefone: (083) 33851110. E-mail: pmcubati@hotmail.com

Cubati. - PB, 11 de Maio de 2020

GRACIELE COSTA SANTOS ALVES  
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 170

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
EDIÇÃO EXTRA - 05 DE MAIO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 - FMS - PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2020 - FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)

VIGÊNCIA: DE 05 DE MAIO DE 2020 A 05 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95

VALOR TOTAL: R\$ 295.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Data de Cadastro	05/05/2020 11:28:07
Última Modificação	05/05/2020 11:28:07

### Publicações da Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS-PMBEX	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 – FMS-PMBEX + PUB - INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS-PMBEX	
Publicação	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 – FMS-PMBEX + PUB - INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS-PMBEX
Descrição da Publicação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)
Arquivo para Download	<a href="#">Baixar Arquivo</a>

[← Voltar](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO:  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
 – FMS – PMBEX  
 PAGINA 171

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2020 - FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2020 - FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr. José Gilliard Abrantes Pereira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Ribeiro do Amaral, nº 233, Geisel, João Pessoa/PB, Cep: 58075-390, CPF nº 009.459.964-54, Carteira de Identidade nº 2575138 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, com sede na RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, TEL: (87) 99353-7443 / 98619-1496, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). CLAUDIO FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR, CPF: 086.324.674-50, RG: 3.291.594 SSDS/PB, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX

AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 -  
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (ITENS REMANESCENTES), dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 17.141,00 (DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da Lei - expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX

**CLÁUSULA OITAVA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da Contratada.

8.3. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

LOCAL: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-000, BAYEUX - PB.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

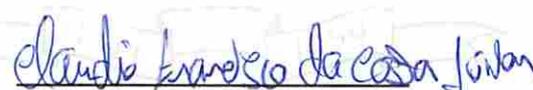
13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

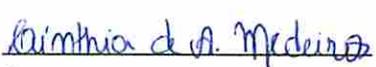
13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

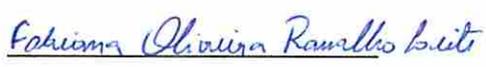
Bayeux - PB, 05 de Maio de 2020.

  
JOSE GILLIARD ABRANTES PEREIRA  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE

  
PHARMAPLUS LTDA  
CNPJ: 03.817.043/0001-52  
CLAUDIO FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR  
CPF: 086.324.674-50  
RG: 3.291.594 SSSD/PB  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Nome:  
CPF nº: 076.645.274-30  
Identidade nº:

  
Nome:  
CPF nº: 042.234.834-12  
Identidade nº: 2392553 SSP/PB

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

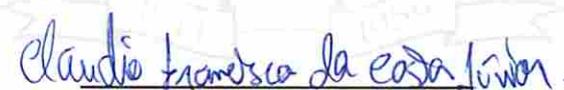
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	100	R\$ 18,91	R\$ 1.891,00
19	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25X7	25.000	R\$ 0,61	R\$ 15.250,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.141,00
DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS				

Bayeux - PB, 05 de MAIO de 2020.

  
JOSE GILLIARD ABRANTES PEREIRA  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE

  
PHARMAPLUS LTDA  
CNPJ: 03.817.043/0001-52  
CLAUDIO FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR  
CPF: 086.324.674-50  
RG: 3.291.594 SSDS/PB  
CONTRATADA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2020 – FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2020 – FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)  
VIGÊNCIA: DE 05 DE MAIO DE 2020 A 05 DE NOVEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52  
VALOR TOTAL: R\$ 17.141,00 (DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS)

MIOLOGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)  
VIGÊNCIA: DE 05 DE MAIO DE 2020 A 05 DE NOVEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95  
VALOR TOTAL: R\$ 295.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2020 - FMS - PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PM-BEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2020 - FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)  
VIGÊNCIA: DE 05 DE MAIO DE 2020 A 05 DE NOVEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52  
VALOR TOTAL: R\$ 17.141,00 (DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS)

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00102/2020 - FMS - PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PM-BEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2020 - FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)  
VIGÊNCIA: DE 05 DE MAIO DE 2020 A 05 DE NOVEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 08.675.394/0001-90  
VALOR TOTAL: R\$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00114/2020 - FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS (ITENS REMANESCENTES ETAPA FINAL) PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00007/2020 - FMS-PM-BEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2020 - FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)  
VIGÊNCIA: DE 08 DE MAIO DE 2020 A 08 DE NOVEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: MULTILASER INDUSTRIAL S.A. - CNPJ: 59.717.553/0006-17  
VALOR TOTAL: R\$ 18.304,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS)

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2020 - FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS (ITENS REMANESCENTES ETAPA FINAL) PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00007/2020 - FMS-PM-BEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2020 - FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)  
VIGÊNCIA: DE 06 DE MAIO DE 2020 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 12.040.718/0001-90  
VALOR TOTAL: R\$ 103.136,20 (CENTO E TRÊS MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00110/2020 - FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS (ITENS REMANESCENTES ETAPA FINAL) PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00007/2020 - FMS-PM-BEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2020 - FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)  
VIGÊNCIA: DE 07 DE MAIO DE 2020 A 07 DE NOVEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.218.561/0001-39  
VALOR TOTAL: R\$ 42.849,10 (QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

## Prefeitura Municipal de Araçagi

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031.2020.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, no GINÁSIO POLIESPORTIVO "O MONTEIRÃO" localizado à Av. Olivio Maroja, s/n. Bairro São Sebastião, saída para Itapororoca - Araçagi/PB, às 09h00min. do dia 26.05.2020, licitação modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para aquisições de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS para a rede municipal de Educação, de acordo Convênio 508/2019, celebrado entre Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Prefeitura Municipal de Araçagi. Valor estimado das aquisições: R\$ 100.000,00 - Cem mil reais. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2017 e demais Legislações pertinentes. Outros esclarecimentos e Cópia do referido Edital poderão ser obtidos no endereço supramencionado, em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min às 12h00min. sites: www.aracagi.pb.gov.br / tce.pb.gov.br

Araçagi/PB, 08 de maio de 2020.

WALBERTO JOSÉ DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Cubati

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

#### AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:00 hs do dia 21 de Maio de 2020, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00008/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISICÃO. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua José Araújo Dantas, 229 - Centro - Cubati. - PB. Telefone: (083) 33851110. E-mail: pmcubati@hotmail.com.

Cubati. - PB, 11 de Maio de 2020

GRACIELE COSTA SANTOS ALVES  
Pregoeiro Oficial



# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
EDIÇÃO EXTRA - 05 DE MAIO DE 2020

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2020 - FMS - PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2020 - FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)

VIGÊNCIA: DE 05 DE MAIO DE 2020 A 05 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52

VALOR TOTAL: R\$ 17.141,00 (DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS-PMBEX	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 – FMS-PMBEX + PUB - INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS-PMBEX	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2020 – FMS-PMBEX + PUB - PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS-PMBEX.	
Publicação	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2020 – FMS-PMBEX + PUB - PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS-PMBEX,
Descrição da Publicação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)
Arquivo para Download	Baixar Arquivo

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO :

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00102/2020 - FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 08.675.394/0001-90 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2020 - FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr. José Gilliard Abrantes Pereira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Ribeiro do Amaral, nº 233, Geisel, João Pessoa/PB, Cep: 58075-390, CPF nº 009.459.964-54, Carteira de Identidade nº 2575138 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 08.675.394/0001-90, à Rua Professor Mario Ramos, nº 20, CEP: 50.751-430, bairro: Bongi, Município: Recife-PE, endereço eletrônico [felipe@safesolucoes.com.br](mailto:felipe@safesolucoes.com.br), telefone: (81) 8230-0493/ (81) 3081-5700, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Felipe Andrade Gama de Oliveira, CPF: 038.517.204-40 e CNH: 00607797800 DETRAN/PE, resolveu celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
  - Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS-PMBEX

AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 –  
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 (ITENS REMANESCENTES), dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX

- 5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

61. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

62. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

63. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

64. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

65. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da Lei - expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS-PMBEX

**CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da Contratada.

8.3. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa única.

8.2.1. Para os itens 13, 17 e 18, o prazo de entrega é de até 60 (sessenta dias) a contar da solicitação ou envio da nota de empenho em remessa única no seguinte endereço:

LOCAL: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-000, BAYEUX – PB.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX

Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

13.2. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

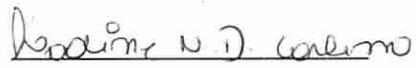
Bayeux - PB, 05 de MAIO de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA**  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA**  
CNPJ: 08.675.394/0001-90  
**FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA**  
CPF: 038.517.204-40  
CNH: 00607797800 DETRAN/PE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº: 089 257 974 96

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº: 070.139.704-55

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX

Identidade nº:

Identidade nº:

**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	FILTRO BACTERIOSTÁTICO PARA USO EM VENTILAÇÃO MECÂNICA	1.000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
13	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
17	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
18	REANIMADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 29.700,00
VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS				

Bayeux - PB, 05 de MAIO de 2020.

  
JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE

  
SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA  
CNPJ: 08.675.394/0001-90  
FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA  
CPF: 038.517.204-40  
CNH: 00607797800 DETRAN/PE  
CONTRATADA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00102/2020 - FMS - PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2020 - FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)

VIGÊNCIA: DE 05 DE MAIO DE 2020 A 05 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 08.675.394/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

MIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)  
VIGÊNCIA: DE 05 DE MAIO DE 2020 A 05 DE NOVEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95  
VALOR TOTAL: R\$ 295.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2020 - FMS - PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PM-BEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2020 - FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)  
VIGÊNCIA: DE 05 DE MAIO DE 2020 A 05 DE NOVEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52  
VALOR TOTAL: R\$ 17.141,00 (DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS)

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00102/2020 - FMS - PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PM-BEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2020 - FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)  
VIGÊNCIA: DE 05 DE MAIO DE 2020 A 05 DE NOVEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 08.675.394/0001-90  
VALOR TOTAL: R\$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00114/2020 - FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS (ITENS REMANESCENTES ETAPA FINAL) PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00007/2020 - FMS-PM-BEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2020 - FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)  
VIGÊNCIA: DE 08 DE MAIO DE 2020 A 08 DE NOVEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: MULTILASER INDUSTRIAL S.A. - CNPJ: 59.717.553/0006-17  
VALOR TOTAL: R\$ 18.304,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS)

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2020 - FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS (ITENS REMANESCENTES ETAPA FINAL) PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00007/2020 - FMS-PM-BEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2020 - FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)  
VIGÊNCIA: DE 06 DE MAIO DE 2020 A 06 DE NOVEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 12.040.718/0001-90  
VALOR TOTAL: R\$ 103.136,20 (CENTO E TRÊS MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00110/2020 - FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS (ITENS REMANESCENTES ETAPA FINAL) PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00007/2020 - FMS-PM-BEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2020 - FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)  
VIGÊNCIA: DE 07 DE MAIO DE 2020 A 07 DE NOVEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.218.561/0001-39  
VALOR TOTAL: R\$ 42.849,10 (QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

## Prefeitura Municipal de Araçagi

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031.2020.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, no GINÁSIO POLIESPORTIVO "O MONTEIRÃO" localizado à Av. Olivio Maroja, s/n, Bairro São Sebastião, saída para Itapororoca - Araçagi/PB, às 09h00min, do dia 26.05.2020, licitação modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para aquisições de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS para a rede municipal de Educação, de acordo Convênio 508/2019, celebrado entre Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Prefeitura Municipal de Araçagi. Valor estimado das aquisições: R\$ 100.000,00 - Cem mil reais. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2017 e demais Legislações pertinentes. Outros esclarecimentos e Cópia do referido Edital poderão ser obtidos no endereço supramencionado, em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min às 12h00min. sites: [www.aracagi.pb.gov.br/](http://www.aracagi.pb.gov.br/) / [tce.pb.gov.br](http://tce.pb.gov.br)

Araçagi/PB, 08 de maio de 2020.

WALBERTO JOSÉ DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Cubati

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

#### AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:00 hs do dia 21 de Maio de 2020, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00008/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISICÃO. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua José Araújo Dantas, 229 - Centro - Cubati. - PB. Telefone: (083) 33851110. E-mail: [pmcubati@hotmail.com](mailto:pmcubati@hotmail.com)

Cubati. - PB, 11 de Maio de 2020

GRACIELE COSTA SANTOS ALVES  
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 192

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
EDIÇÃO EXTRA - 05 DE MAIO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00102/2020 - FMS - PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2020 - FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)

VIGÊNCIA: DE 05 DE MAIO DE 2020 A 05 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 08.675.394/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)



	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2020 – FMS-PMBEX + PUB - INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS-PMBEX
	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2020 – FMS-PMBEX + PUB - PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS-PMBEX,
	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00102/2020 – FMS-PMBEX - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS-PMBEX,
<b>Publicação</b>	<b>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00102/2020 – FMS-PMBEX - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 – FMS-PMBEX,</b>
<b>Descrição da Publicação</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)
<b>Arquivo para Download</b>	<a href="#">Baixar Arquivo</a>

⬅ [Voltar](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
– FMS – PMBEX  
PAGINA 193

SIGA-NOS NO INSTAGRAM @PREFEITURABAYEUX



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/05/2020 às 11:50:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 28703/20 da subcategoria Licitações , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00003/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 05/05/2020

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Bayeux

Modalidade: Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 356.621,00

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do SUS (96), Transferência de Convênios - Saúde (105), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)

Utilizou prerrogativas da Lei 13.579/2020 (COVID-19)?: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.141,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PHAMAPLUS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.817.043/0001-52

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 29.700,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SAFE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.675.394/0001-90

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 14.280,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Med & Clin Comercio E Representação E Distribuição de Materiais Medicos, Clínicos E Hospitalares Ltda

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.583.477/0001-80

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 295.500,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): INSTITUTO TRAVESSIA

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.271.915/0001-95

Proposta 4 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	81508e9824b44e2a0d897d55b423e830

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020  
- FMS - PMBEX  
PAGINA 195

João Pessoa, 05 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/05/2020 às 12:05:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 28717/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Número do Contrato: 000001002020

Data da Publicação: 05/05/2020

Data da Assinatura: 05/05/2020

Data Final do Contrato: 05/11/2020

Valor Contratado: R\$ 295.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)

Contratado (Nome): INSTITUTO TRAVESSIA

Contratado (CNPJ): 10.271.915/0001-95

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	9a840924f12f453ddd5cb89696689def
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	779d8eaf171790f5e8b85589ca30d430
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	779d8eaf171790f5e8b85589ca30d430
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	6e6a52c303465801855b41265e6f0739
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	cc8ccb8eb1a16982a88aeeb4b923e33b

João Pessoa, 05 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/05/2020 às 16:00:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 28817/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Número do Contrato: 000001012020

Data da Publicação: 05/05/2020

Data da Assinatura: 05/05/2020

Data Final do Contrato: 05/11/2020

Valor Contratado: R\$ 17.141,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)

Contratado (Nome): PHAMAPLUS LTDA

Contratado (CNPJ): 03.817.043/0001-52

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	149df7c92032459903ae8638852c628b
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	779d8eaf171790f5e8b85589ca30d430
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	779d8eaf171790f5e8b85589ca30d430
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	5a86a3278a3e5ab1a0ba1435eb4a8bd1
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	03b2a9c15b386d3ebd8ec2aed297f3fe

João Pessoa, 05 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2020 às 16:23:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 29997/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Número do Contrato: 000001022020

Data da Publicação: 05/05/2020

Data da Assinatura: 05/05/2020

Data Final do Contrato: 05/11/2020

Valor Contratado: R\$ 29.700,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)

Contratado (Nome): SAFE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Contratado (CNPJ): 08.675.394/0001-90

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	5600abde2cd04b11a9608bf590935100
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	779d8eaf171790f5e8b85589ca30d430
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	779d8eaf171790f5e8b85589ca30d430
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	9fc028023cc78bcde92c2e3988c1ecd0
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	c06a5343fbfb39fe9352cc147252eeae

João Pessoa, 08 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/05/2020 às 15:24:56 Emanuel da Silva Alves alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 28703/20.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux  
Número da Licitação: 00003/2020  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 05/05/2020  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Bayeux  
Modalidade: Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 356.621,00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19 (ITENS REMANESCENTES)  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Sim

Não foram alterados os proponentes:

### PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 14.280,00  
Nome Pessoa Jurídica (1): Med & Clin Comercio E Representação E Distribuição de Materiais Medicos, Clinicos E Hospitalares Ltda  
CNPJ Pessoa Jurídica (1): 22.583.477/0001-80  
Situação (1): Vencedora

### PROPOSTA 2 :

Valor da Proposta (2): R\$ 17.141,00  
Nome Pessoa Jurídica (2): PHAMAPLUS LTDA  
CNPJ Pessoa Jurídica (2): 03.817.043/0001-52  
Situação (2): Vencedora

### PROPOSTA 3 :

Valor da Proposta (3): R\$ 29.700,00  
Nome Pessoa Jurídica (3): SAFE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
CNPJ Pessoa Jurídica (3): 08.675.394/0001-90  
Situação (3): Vencedora

### PROPOSTA 4 :

Valor da Proposta (4): R\$ 295.500,00  
Nome Pessoa Jurídica (4): INSTITUTO TRAVESSIA  
CNPJ Pessoa Jurídica (4): 10.271.915/0001-95  
Situação (4): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
-----------	------------	--------------

Documento	Informado?	Autorização
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX PROCESSO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2de4605b08609556b851b04391e7 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00003/2020 - FMS - PMBEX PAGINA 200

João Pessoa, 22 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB